SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 15 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2959

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 06/2020
Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 06/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 19/05/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 06/2020, tubos de concreto, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução da aquisição e fornecimento dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: RAKSE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 93.556.256/0001-60.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	50	Tubo de concreto 300 mm de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PS1.	R$24,98	R$1.249,00
03	UN	150	Tubo de concreto 600 mm de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PS, PS1.	R$61,00	R$9.150,00

FORNECEDOR: FOGUESATTO E CIA LTDA, CNPJ nº 33.626.272/0001-50.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	UN	1000	Tubo de concreto 400 mm de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PS1.	R$31,40	R$31.400,00

FORNECEDOR: EDENER V. PIEREZAN ME, CNPJ nº 07.699.852/0001-68.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	UN	100	Tubo de concreto 800 mm de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PA, PA1.	R$141,00	R$14.100,00

FORNECEDOR: ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA EPP, CNPJ nº 90.522.616/0001-15.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	UN	60	Tubo de concreto 2 m de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PA2.	R$968,00	R$58.080,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09 – DAS PENALIDADES

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
Executar a Ata de Registro de Preços, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
Inexecução total da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.

09.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal em Exercício, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 19 de maio de 2020.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

RAKSE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,
CNPJ nº 93.556.256/0001-60.
Empresa Registrada

FOGUESATTO E CIA LTDA,
CNPJ nº 33.626.272/0001-50.
Empresa Registrada

EDENER V. PIEREZAN ME,
CNPJ nº 07.699.852/0001-68.

Empresa Registrada

ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA EPP,
CNPJ nº 90.522.616/0001-15.
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:3397E070

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de bloco de concreto pré-moldado articulado e intertravado de 16 (dezesseis) faces para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 30 de dezembro de 2020, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

Alvorada, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:E45E4B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Alvorada, mediante manifestação do Senhor Secretário Municipal de Administração e Parecer Jurídico nº 345/2020, datado de 7 de dezembro de 2020, decide por RETIFICAR o presente edital, suprimindo o **item 4.2.3 da cláusula 4 do edital** de chamamento público nº 002/2019, bem como o **item 13.2.3 da cláusula 13 do termo de referência.**
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em atuar como Administradora de Benefícios ofertados de no mínimo 2 (duas) operadoras de planos de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e farmacêutica na internação, a serem prestados aos servidores da administração direta e indireta do Município de Alvorada, do Poder Legislativo e Executivo Municipal, ativos e inativos, bem como aos respectivos dependentes e pensionistas.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

Alvorada, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:624CF54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020-A

Processo Administrativo Nº 3554/2020 e **Tomada de Preços Nº 001/2020**

DO OBJETO:
Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se o prazo de execução do Contrato Nº 046/2020, por mais 60 (sessenta) dias, do dia 30 de novembro de 2020 a 29 de janeiro de 2021, conforme Cláusula Nona, Item 9.2, do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV, através do Processo Nº 29316/2020.

CONTRATADA: TRS Locações Ltda.

Alvorada, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:9C497B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2020

Dispensa de Licitação Nº 69/2020

Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender à desproteção eventual dos usuários dos CRAS de Alvorada, a fim de garantir a distribuição deste benefício de forma regular, conforme previsão anual.

Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Valor Total: R$ 33.907,40 (trinta e três mil, novecentos e sete reais e quarenta centavos)

Alvorada, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:B6F7E7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – LEI Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC – ART. 2º INCISO III

O Município de Alvorada/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, torna público o Edital de Retificação do Resultado do Edital de Credenciamento Público nº 002/2020 – Lei nº 14.017,2020 – LEI ALDIR BLANC – ART. 2º INCISO III.
Sendo:
ONDE SE LÊ:

FAIXA 01			
Nº	CREDENCIADO	SEGMENTO	RESULTADO
104	FLÁVIA STOLTEMBERG NOGUEIRA	MÚSICA	HABILITADO

LEIA-SE:

FAIXA 01			
Nº	CREDENCIADO	SEGMENTO	RESULTADO
40	FLÁVIA STOLTEMBERG NOGUEIRA	MÚSICA	INABILITADO CONFORME ITEM 3.3.1

Alvorada, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se.

JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Celso Ricardo Dias
Código Identificador:2ABD9653

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.029/2020

CONVOCAR o servidor, em férias, **MARCO AURÉLIO RAMOS BRANDÃO -** matrícula 1864, para o efetivo exercício de sua função, a contar de10de dezembrode 2020.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:F82F9879

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ATA

ATA DE JULGAMENTO

Edital de Seleção 001/2020 – LEI ADIR BLANC

As 14:30 do dia 14/12/2020 na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se o Comitê Municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, designados pela Portaria 816/2020, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para analisar a habilitação e avaliar as propostas para o Edital de Seleção 001/2020 de projetos culturais de pessoas jurídicas de direito privado que receberão incentivo, via financiamento, com recursos transferidos pela União para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), +regulamentada pelo Decreto Federal 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 4147/2020, de forma a movimentar a produção cultural do Município de AUGUSTO PESTANA.
Aberta, houve apresentação de proposta pelo: a) GRUPO FOLCLÓRICO ITALIANO AMORE; b) STUDIO DE DANÇA MM; c) CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO DE AUGUSTO PESTANA.
De acordo com os critérios de habilitação estabelecidos no Edital 001/2020, item 6, nenhum participante conseguiu preencher os requisitos, estando todos inabilitados.
A proponente GRUPO FOLCLÓRICO ITALIANO AMORE deixou de cumprir os seguintes requisitos:
6.2.2 – não há assinatura do profissional de contabilidade no Projeto Cultural/Plano de trabalho;
6.2.4 – Certidão de regularidade Estadual e Municipal;
6.2.5 – Certidão de regularidade Federal;
A proponente STUDIO DE DANÇA MM deixou de cumprir os seguintes requisitos:
3.1 – Não possui sede em Augusto Pestana-RS, sendo que pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, indica como endereço o Município de Ijuí;
6.1.1 – Não há apresentação de Currículo e/ou portfólio do proponente com descrição e comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo;
6.2.2 – não há assinatura do profissional de contabilidade no Projeto Cultural/Plano de trabalho;
6.2.4 – Certidão de regularidade Municipal;
6.2.7 – Certidão de regularidade Trabalhista.
A proponente CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO DE AUGUSTO PESTANA, deixou de cumprir os seguintes requisitos:
6.2.1 – Não há autorização formal para o Município de AUGUSTO PESTANA - RS utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail);
6.2.2 – não há assinatura do profissional de contabilidade no Projeto Cultural/Plano de trabalho;
Assim, a presente seleção foi frustrada.
O Comitê Municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural sugere que o Sr. Prefeito Municipal abra prazo para recurso, e em não havendo, julgue frustrada a presente seleção.
É o parecer do Comitê.

Augusto Pestana, 14 de dezembro de 2020.

ANA PAULA PINTO SEVERO DE CASTRO

LUIZ GUSTAVO STEINBRENER

RÚBIA KLAMT

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:91688378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4159, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO EXECUTIVO Nº 4159, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de desembolso para o exercício de 2021.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que dispõem os Artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a programação mensal da despesa dos Poderes Executivo e Legislativo e a programação bimestral de arrecadação da receita, conforme demonstrativos em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário da Administração

Publicado por:
Christian Rafael Mendonça
Código Identificador:84A0F69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 75/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 75/2020

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DESORDI, DESORDI E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n° 03.722.348/0001-80, com sede na Rua Borges de Medeiros, n° 510, centro, na cidade de Santo Anelo – RS, neste ato representada pelo Sr. GILMAR DESORDI, Comerciante, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 6004410475, CPF n° 428.944.680-91, residente e domiciliado na rua Borges de Medeiros, n° 474, Centro, na cidade de Santo Ângelo-RS, doravante denominada CONTRATADA, este**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 75/2020**, que firmaram em 26 de novembro de 2020, com base na licitação modalidade Carta Convite nº 10, Processo nº 1546/2020, com fulcro no artigo 79, II, da Lei n° 8.666/93, têm justo e firmado entre si, de forma amigável, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

Considerando que o Município de Augusto Pestana firmou Contrato n° 75/2020, para a realização da Reforma de Motor Cummins eletrônico, 06 cilindros de Caminhão FORD CARGO 2429, ano/modelo 2012/2013, com fornecimento de Peças e Serviços, conforme descrições constantes no Edital e Termo de Referência, com fornecimento de peças e mão de obra, com a empresa **DESORDI, DESORDI E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n° 03.722.348/0001-80, com sede na Rua Borges de Medeiros, n° 510, centro, na cidade de Santo Ângelo – RS, neste ato representada pelo Sr. GILMAR DESORDI, Comerciante, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 6004410475, CPF n° 428.944.680-91, residente e domiciliado na rua Borges de Medeiros, n° 474, Centro, na cidade de Santo Ângelo-RS.

Considerando que a empresa foi vencedora do procedimento licitatório – edital de Carta Convite nº 10, Processo nº 1546/2020, Contrato n° 75/2020;

Considerando que há necessidade de troca de peças e realização de serviços de serviços, os quais não foram objeto da presente licitação, sendo assim, não há como serem aditivados. E para a realização da reforma de forma satisfatória necessária a troca das referidas peças, o que importa no acréscimo de materiais e mão de obra, o que é vedado nos termos do artigo 7º, parágrafo 4º, da Lei n° 8.666/93.
CONSIDERANDO, que cabe a administração manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal, artigo 37, XXI e artigo 3º, da lei nº 8.666/93.
Considerando que verificada a conveniência para o Contratante MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA, e a inexistência de prejuízo às partes, uma vez que o reforma não foi iniciada, impõe-se a anulação da licitação na modalidade de Carta Convite nº 10, Processo nº 1546/2020, com a consequente rescisão do Contrato nº 75/2020, podendo realizar-se a rescisão do mesmo, no termos do artigo 79, II, da lei nº 8.666/93, e se justifica na medida em que se faz necessária a inclusão dos itens, por impossibilidade de ser realizados os serviços contratados sem a troca das peças e serviços apontados pelo Contratado, sob pena de ocorrerem problemas ao motor do veículo. Assim, necessária a realização de nova licitação com a inclusão das peças e serviços apontados pelo Contratado, de modo que o serviços possa ser executado satisfatoriamente, as partes de comum acordo resolvem rescindir o Contrato n° 75/2020, para fins de que as mesmas não restem prejudicadas.

Considerando parecer jurídico opinou pela realização da rescisão contratual.

Considerando as demais informações constantes no Proc. Adm. n.º 1546/2020;

RESOLVEM

Firmar o presente termo de rescisão ao Contrato n° 75/2020, objetivando a Reforma de Motor Cummins eletrônico, 06 cilindros de Caminhão FORD CARGO 2429, ano/modelo 2012/2013, com fornecimento de Peças e Serviços, conforme descrições constantes no Edital e Termo de Referência, com fornecimento de peças e mão de obra, com a empresa **DESORDI, DESORDI E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n° 03.722.348/0001-80, com sede na Rua Borges de Medeiros, n° 510, centro, na cidade de Santo Ângelo – RS, neste ato representada pelo Sr. GILMAR DESORDI, Comerciante, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 6004410475, CPF n° 428.944.680-91, residente e domiciliado na rua Borges de Medeiros, n° 474, Centro, na cidade de Santo Ângelo-RS, firmado em 26/11/2020, tendo justo e acertado entre si, de forma amigável, para fins de atender ao interesse público, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, conforme as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Fica rescindido do Contrato n° 175/2020, objetivando a Reforma de Motor Cummins eletrônico, 06 cilindros de Caminhão FORD CARGO 2429, ano/modelo 2012/2013, com fornecimento de Peças e Serviços, conforme descrições constantes no Edital e Termo de Referência, com fornecimento de peças e mão de obra.

Parágrafo único - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza, renunciando a CONTRATADA o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - Carta Convite nº 10, Processo nº 1546/2020, Contrato n° 75/2020, nada mais tendo a reclamar da CONTRATANTE, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As partes elegem o Foro do Município de Augusto Pestana - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo de Rescisão amigável do Contrato nº 75/2020, em quatro (4) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 11 de dezembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

Desordi, Desordi e CIA LTDA
Inscrita no CNPJ n° 03.722.348/0001-80
SR. GILMAR DESORDI
CPF n° 428.944.680-91
Contratado

TESTEMUNHAS:

01)
CPF Nº

02)_____
CPF Nº

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:6DAF459B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ADITIVO CONTRATUAL

2º ADITIVO AO CONTRATO
Nº 62/2019

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua da República, nº 96, na cidade de Augusto Pestana-RS, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Prefeito Municipal **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, com sede na Avenida das Nações Unidas,n°14.261,18º andar,-Vila Gertrudes, Cep:04794-000, São Paulo–SP, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, representada pelo seu procurador Sr° **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 29.499.596 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n° 219.802.708-99,com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, n°14.261, Ala 'A', 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo–SP, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula Primeira do Contrato 62/2019, precedendo-se a substituição por endosso do item nos termos da Cláusula 8 e 17 do referido Contrato, conforme segue item abaixo relacionado, que será leiloado:

Item	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.SEGURO (Premio) R$
16	**AMBULANCIA Mercedes-Benz SPRINTER 313- CDI** 2.2-Furgão curto 3pAno/Modelo: 2006/2006; Combustível: Diesel. Placa IND 9567; Código Fipe: 021164-8; Franquia máxima até R$ 2.402,20 Vidros Completo máximo até: RS 300,00	1.380,00

O Serviço de Seguro, nos termos da Cláusula Primeira do Contrato nº 62/2020, passará para a ser prestado para o veículo abaixo descrito, adquirido conforme Contrato nº 56/2020, Pregão Eletrônico nº 21/2020, conforme descrição que segue abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.SEGURO (Premio) R$
16	**AMBULANCIA Mercedes-Benz/SPRINTER 416- CDI** 10,5 M3, TETO ALTO, Combustível: Diesel. Modelo: 2020/2021; Combustível: Diesel. Placa JAJ6H10; Código Fipe: 021431-0, chassi 8AC907643ME193041; Franquia máxima até R$ 2.402,20 Vidros Completo máximo até: RS 300,00	1.807,12

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato nº 62/2019 nos termos da Cláusula Sexta deste aditivo sofrerá reajuste, passando o valor atual da apólice para R$ 1.807,12 (um mil, oitocentos e sete reais e doze centavos), vigente no período de 14/12/2020 a 15/08/2021, conforme proposta menor valor, apresentada pela Contratada, tudo em conformidade com as Cláusulas 8 e 17 do referido Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência inicia-se a partir da assinatura do presente aditivo até as 24 horas de **15/08/2021**.
CLÁUSULA QUARTA: Todas demais Cláusulas e condições do contrato abrangendo inclusive coberturas, acréscimo de bônus e franquias máximas continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.
CLAUSULA QUINTA: As despesas do presente aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentarias: 7784-2.039-3.3.90.39;

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato **62/2019**, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 14 de dezembro de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

MAPFRE Seguros Gerais S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38 (Contratada)
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
CPF 219.802.708-99
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:71AAF313

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a redação do caput do art. 3º do Decreto nº 340, de 25 de Agosto de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que não há occorência de óbitos/hospitalizações de municípes nos últimos 14 dias,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 3º do Decreto Municipal nº 340, de 25 de Agosto de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Para a zero hora do dia 15 de dezembro de 2020 às 24 horas do dia 21 de dezembro de 2020 fica determinada a aplicação da bandeira laranja dos Sistema de Distanciamento Controlado uma vez que não há ocorrência de óbitos e/ou hospitalizações de munícipes nos últimos 14 dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Dezembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:DE6D9805

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias a servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz sabe que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 fevereiro de 2021, (trinta dias), ao servidor Claudiomir Zanela, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, Classe C**,** sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 10 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:59EBBA30

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias a servidora municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz sabe que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 fevereiro de 2021, (trinta dias), a servidora Cleusa Margareti Franchini Bermudes, ocupante do cargo efetivo de Médico-ESF, padrão 13, Classe C**,** sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2019 a 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 10 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:19F494FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias a servidora municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz sabe que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 fevereiro de 2021, (trinta dias), a servidora Evelize Varela Webber, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, padrão 10, Classe A**,** sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 05 de junho de 2019 a 04 de junho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 10 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:C9AEABA8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias a servidora municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo, o primeiro de 04 de janeiro de 2021 a 18 de janeiro de 2021 (15 dias), e o segundo de 17 de novembro de 2021 a 01 de dezembro de 2021 (15 dias) a servidora, Ana Paula Betiolo, ocupante do cargo efetivo de Dentista, padrão 10, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 10 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:D837A896

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias a servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo, o primeiro de 04 de janeiro de 2021 a 18 de janeiro de 2021 (15 dias), e o segundo de 17 de novembro de 2021 a 01 de dezembro de 2021 (15 dias), ao servidor, Caciano Menegat Colombelli, ocupante do cargo efetivo de Dentista, padrão 10, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 18 de abril de 2019 a 17 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 10 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:CC9BBF55

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias a servidora municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo, o primeiro de 04 a 18 de janeiro de 2021 (15 dias), e o segundo de 01 a 15 de fevereiro de 2021 (15 dias), a servidora Tatiane Maria Figueiredo Betiollo, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administração, padrão 05, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 05 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 10 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:19FF8823

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: LIRA DA LUZ E CIA LTDA - ME
CNPJ: nº 05.192.522/0001-56
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS ESOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS NA PREVENÇÃO DA COVID 19*
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.046,34 (onze mil e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)
HOMOLOGaÇÃO: 14.12.2020
Assinatura: 14.12.2020
PRAZO: 30 dias
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 122/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 14 de dezembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:C4D24062

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias a servidora municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo, o primeiro de 04 a 23 de janeiro de 2021 (20 dias), e o segundo de 11 a 20 de março de 2021 (10 dias), a servidora Fernanda Paula Dalzotto, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, padrão 11, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2019 a 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 10 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:7964EC30

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo, o primeiro de 11 a 25 de janeiro de 2021 (15 dias), e o segundo de 19 de julho de 2021 a 02 de agosto de 2021 (15 dias), a servidora Jiqueli Elizabete da Fonseca, ocupante do cargo efetivo de nutricionista, Padrão 10, Classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 19 de março de 2019 a 18 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 10 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:CEE9BB8A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias a servidora municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo, o primeiro de 25 de janeiro de 2021 a 13 de fevereiro de 2021 (20 dias), e o segundo de 02 a 11 de agosto de 2021 (10 dias), a servidora Sthela Ribeiro de Mattos, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 24 de abril de 2019 a 23 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 10 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:D54770AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias a servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo, o primeiro de 04 a 23 de janeiro de 2021 (20 dias), e o segundo de 21 a

30 de julho de 2021 (10 dias), ao servidor, Helder Andrades Clamer, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 19 de junho de 2019 a 18 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 10 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:9BA53D8E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera férias de servidora municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Alterar segundo período de férias da servidora Nereides Terezinha Nicola, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe D, sendo, de 17 a 26 de maio de 2021 (10 dias), sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de junho de 2019 a 20 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 10 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:2458445A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias a servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 21 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 21 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021, (30 dias), ao servidor Elias Santos Zeni, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, padrão 05, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 04 de novembro de 2019 a 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:4F82C3ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: ADERSON VOLPI - ME
CNPJ: nº 31.596.407/0001-57
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS ESOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS NA PREVENÇÃO DA COVID 19*
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.191,20 (nove mil cento e noventa e um reais e vinte centavos)
HOMOLOGaÇÃO: 14.12.2020
Assinatura: 14.12.2020
PRAZO: 30 dias
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 122/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 14 de dezembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:DC092B2F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias a servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz sabe que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 11 de janeiro de 2021 a 09 fevereiro de 2021, (trinta dias), ao servidor Jonas Alves Spanholi, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, padrão 08, Classe A**,** sendo, as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B776AF5F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: MARCELO SIMIONI ME
CNPJ: nº 04.664.811/0001-48
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS ESOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS NA PREVENÇÃO DA COVID 19*
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.748,30 (cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)
HOMOLOGaÇÃO: 14.12.2020
Assinatura: 14.12.2020
PRAZO: 30 dias
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 122/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 14 de dezembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:C6A19E6A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera férias de servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Alterar as férias da servidora Jaciara Batista da Luz Giacometti, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe B, concedidas pela portaria nº 457, de 02 de dezembro de 2020, em dois períodos, sendo o primeiro de 21 de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021 (15 dias), e o segundo de 19 de julho de 2021 a 02 de agosto de 2021, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 05 de julho 2019 a 04 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 14 de dezembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:C7913D47

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:
Art. 1° Conceder férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, (30 dias), ao servidor Leonildo Nunes de Matos, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 14 de dezembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:58435905

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 21 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021, (30 dias), a servidora Paulina Teles Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 28 de janeiro de 2020 a 27 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 14 de dezembro de 2020

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:3C1E5A00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede afastamento por doença a servidora municipal ocupante do cargo de Servente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616- RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1º Conceder afastamento por doença a servidora Nereides Terezinha Nicola, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe D, visto que a mesma encontra-se incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela pericia medica do INSS, que lhe concedeu o benefício até o dia 25 de dezembro de 2020.

§ 1º A servidora está afastada de suas atividades laborais desde o dia 28 de outubro de 2020.

§ 2º A servidora poderá interpor pedido de recurso quinze dias antes do término da cessação do benefício

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 14 de dezembro de 2020

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:7CC4A072

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo, o primeiro de 14 de dezembro de 2020 a 02 de janeiro de 2021 (20 dias), e o segundo de 19 a 28 de julho de 2021 (10 dias) a servidora Jussara Ferreira Domingues Reolon, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de março de 2019 a 02 de março de 2020.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 14 de dezembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:9621A879

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 14 de dezembro de 2020 a 12 de janeiro de 2021, (30 dias), ao servidor Edenilson Manoel Abrão Teles, ocupante do cargo efetivo de Veterinário, padrão 10, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 14 de dezembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:94521F97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 90, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias relativos à Bandeira Final Vermelha, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, com adoção de medidas e ações especiais no território do Município de Barros Cassal, nos termos que dispõe as novas medidas estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul em especial o Decreto nº 55.625 de 7 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações até a presente data, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO que o município de Barros Cassal pertence a Região do Botucaraí – R19 e dentro da divisão regional de saúde realizada para prevenção e combate ao COVID-19 pela qual nossa região ficou vinculada ao município mais populoso de Passo Fundo.
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de o município adaptar semanalmente as recomendações e normativas ao Sistema de Distanciamento Controlado para auxilio prevenção e combate ao COVID-19 na região pela qual o município pertence, bem como, atualizar suas normativas segundo o que vem sendo designado pelo Governo do Estado;
CONSIDERANDO que o Município de Barros Cassal, conforme divulgação das bandeiras definitivas, que ficam vigentes da 0h da terça (08/12) até as 23h59 da próxima segunda-feira (14/12), realizadas por meio de material publicado no portal de notícias do governo do Estado;
CONSIDERANDO que o Município dispõe de Plano de contingência e ação municipal para a infecção humana covid-19 e uma equipe sentinela para monitoramento e atendimento de pacientes com sintomas de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG;
CONSIDERANDO que o atendimento hospitalar é feito pelo Hospital de Caridade Frei Clemente, que dispões de 16 leitos clínicos, 10 leitos de UTI e 10 respiradores em UTI, para pacientes COVID-19, sendo que a taxa atual de ocupação é de 56,2%, 50% e 50%, respectivamente;
CONSIDERANDO que a taxa de incidência da doença, sobre a população do Município é de 1,72% por 10.000 mil habitantes, com óbito de uma pessoa;
CONSIDERANDO que nos últimos dias houve um aumento significativo de contágios de 66 passando para 172 em um curto espaço de tempo, indicando um aumento no índice de propagação do vírus;

CONSIDERANDO que segundo dados locais do grupo sentinela de vigilância epidemiológica tivemos um aumento de casos confirmados no município e com suspeita de infecção e levando em consideração ainda a internação hospitalar de duas pessoas moradores de nosso município.

CONSIDERANDO orientações de órgãos de fiscalização estaduais para que fossem tomadas ações e medidas mais efetivas junto a fiscalização de estabelecimentos e aglomerações locais.
CONSIDERANDO as novas medidas estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul em especial o Decreto nº 55.625 de 7 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a adoção de medidas segmentadas e aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Barros Cassal, as medidas do protocolo da Bandeira Final Vermelha, determinadas pelo Governo Estadual segundo 31ª rodada do Distanciamento Controlado no mapa definitivo expedido para a semana vigente e a semana subsequente.
Art. 2º Através do presente decreto o município reitera a necessidade dos estabelecimentos locais de atendimento ao público, adotarem todos os protocolos necessários para evitar o contágio e aglomerações e que sejam observados as novas diretrizes estabelecidas pelo governo do estado.
Art. 3º Fica estabelecido que os estabelecimentos que não fecharem o atendimento ao público a partir das 22 horas pode ficar constituído como crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringindo determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do presente Decreto, poderá ser aplicada as medidas previstas no Código de Posturas do Município de Barros Cassal.
Art. 4º A fiscalização Municipal conjuntamente com a Brigada Militar irá notificar e aplicar as medidas cabíveis para que seja evitado o funcionamento de estabelecimentos e a formação de aglomerações em vias públicas após as 22 horas.
Art. 5º. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, bem como outros já expedidos, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, da utilização das máscaras, além de outras medidas que forem necessárias para contenção/erradicação do COVID-19.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito do município de Barros Cassal, em 10 de dezembro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:45328D62

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: EDER DE ALMEIDA KERBER
CNPJ: 26.837.806/0001-22
OBJETO: Contratação de Empresa para execução da edificação, onde foram executados alguns itens do orçamento em uma primeira etapa, sendo o orçamento atualizado para finalizar o projeto, do campo de futebol localizado na Linha Ceccon, interior de Barros Cassal, conforme descreve o memorial descritivo e projeto anexados a este Edital.
Dotações:
2335 – Construção de Centros Esportivos – Conv. 73
Valor: R$112.104,8 (cento e doze mil cento e quatro reais e oitenta e dois centavos)
Vigência: 11/12/20 até 11/12/21

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:34F496FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 195/2020
O Município de Bom Jesus/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizou a aquisição de jalecos, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ n.° 92.140.433/0001-60, no valor total de R$ 35.100,00 , mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

Bom Jesus, 15 de dezembro de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:DEDCDACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2020

Espécie: Termo de Contrato Nº 096/2020 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e APAGUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, CNPJ Nº 00.598.908/0001-49. OBJETO: Execução, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material e mão de obra, dos projetos de PPCI nas escolas municipais. Valor total: R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais). Este contrato tem validade de 90 (noventa) dias.

Bom Princípio, 14 de dezembro de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:38D1CB41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Espécie: Terceiro Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 036/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: MG MARTINI & CIA LTDA, CNPJ: 06.847.943/0001-30. Objeto: Ata o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental. Ficam reequilibrados os itens 15, 28 e 90 . Assinatura: 14/12/2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:24E4DF82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 52.772, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE Professor.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **ALEXSANDRA DA LUZ OLIVEIRA**, matrícula nº 12053, titular do cargo de Professor, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de dezembro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3EA8975A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.969, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - COMDER.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. São designados para integrarem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER, para o cumprimento de um mandato de dois anos, no período de 1º de janeiro de 2021 a 1º de janeiro de 2023, os membros abaixo relacionados, conforme os termos da Lei Municipal nº 5.122, de 27 de agosto de 2020:

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
SIMONE CADÓ– Titular
GERSON ANTÔNIO RAMA– Suplente

Representantes da Associação Rio-grandense de Empreendimentos de Assistência Técnica e extensão Rural- EMATER / RS
CLAUDINEI MOISÉS BALDISSERA – Titular
LUIZA JARNETE DORSCHEID DE VARGAS – Suplente

Representantes do Banco do Brasil S.A
ADEMIR JUNIOR FORTES – Titular
ANDRÉ ROTHE PINTO – Suplente

Representantes da Cooperativa SICREDI Nordeste – RS
ROBERTO STREIT DE SOUZA – Titular
LETICIA DORNELLES MACHADO – Suplente

Representantes do setor de agricultura Associação dos Agricultores de Campo Bom - RS (AACB)
MÁRCIO RAFAEL JAEGER – Titular
ELTON KAPPLER – Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Sapiranga/ RS
VILSON STRACK – Titular
EVANDRO STRACK – Suplente

Representantes da localidade de Vila Mônaco / Quatro Colônias Sul
CELSON WEBER DE MELLO – Titular
DEIVERSON MATOS MENDES – Suplente

Representantes da Localidade da Barrinha e Santa Maria do Butiá
LUCIANO FELIPE PANDOLFO – Titular
LEANDRO DA SILVA – Suplente

Representantes da localidade de Quatro Colônias Norte
VANDERLEI MEURER – Titular
MÁRIO MÁRCIO WILBORN – Suplente

Representantes da Feira do Agricultor
JACIARA KAPPLER – Titular
RICARDO STRACK – Suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DCA00F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.781, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 22 de maio de 2020, da servidora **ROSA APARECIDA DA SILVA SOARES**, matrícula nº 11315, titular do cargo de SERVIÇOS DE COZINHA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 04 de maio de 2017, pela Portaria nº 44.330, de 02 de maio de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 22 de maio de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:78C094E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.782, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 28 de junho de 2020, da servidora **CAMILA VIVIANE CAPELLETTI**, matrícula nº 11355, titular do cargo de SERVIÇOS DE COZINHA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 14 de junho de 2017, pela Portaria nº 44.653, de 12 de junho de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 28 de junho de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:DC31319B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.783, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 08 de novembro de 2020, da servidora **DANIELE FIORAVANTI DA COSTA FLORES,** matrícula nº 11527, titular do cargo de SERVIÇOS DE COZINHA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 26 de outubro de 2017, pela Portaria nº 45.244 de 24 de outubro de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 08 de novembro de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:14941F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.785, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE FISCAL MUNICIPAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **JONATAS GRINGS,** matrícula nº 9516, titular do cargo de Fiscal Municipal, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de dezembro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:119D1C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.786, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA Chefe de Seção Administrativa.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **CLAUDIO DIOVANE FRANCO MIGUEL**, matrícula nº 12971, do cargo em Comissão de Chefe de Seção Administrativa, lotado na Secretaria Municipal da Administração**,** a partir de 14 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FE7FDEBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.787, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA Assessor de Marketing.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **NADINE LAIS FUNCK**, matrícula nº 12946, do cargo em Comissão de Assessor de Marketing, lotada no Gabinete do Prefeito**,** a partir de 14 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:EC5EC55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.788, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA Chefe de Seção Administrativa.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Nomear **MARIA REGINA RAPACKI** para o Cargo em Comissão de Chefe de Seção Administrativa, lotada na Secretaria Municipal da Administração, a partir de 14 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:1AEF4B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.789, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA Assessor de Marketing.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **FERNANDO DA SILVA SANTOS** para o Cargo em Comissão de Assessor de Marketing, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 14 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9E521100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.790, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA Assessor de Mídia Social.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **GABRIELA CRISTINA MICHELS**, matrícula nº 12918, do cargo em Comissão de Assessor de Mídia Social, lotada no Gabinete do Prefeito**,** a partir de 14 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4A4CB982

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.791, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA Assessor de Mídia Social.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **GUILHERME SCHLINDWEIN** para o Cargo em Comissão de Assessor de Mídia Social, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 14 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C2E4A033

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimentos dos interessados, que o edital em epígrafe, qual seja o objeto REFORMA DA ESTAÇÃO SAÚDE E CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO PNE NO PARQUE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO ARNO KUNZ foi retificado. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES. A NOVA DATA para a abertura do procedimento licitatório em epígrafe, dia 04/01/2021 às 13h30min.

Campo Bom, 14 de dezembro de 2020.

EVELINE S. HEPS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3605D7CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

FAZ DESIGNAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores CARINA BACKES, JAIME ANDRÉ KAUFMANN, FERNANDA KUNZ GRIEBELER, MIRIA BECK e EDUARDA MARIS DE LIMA HECK, para autenticar cópias xerográficas, reprográficas, fotocópias e documentos originais apresentados na Prefeitura Municipal de Cândido Godói/RS.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a 539Portaria nº 526/2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:BEAC442A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540/2020, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 14.12.2020 à 12.01.2021, a servidora **DENISE MARIA LERMEN.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 534/2020, de 11 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:9B58CB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

FAZ DESIGNAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
DESIGNAR, como Equipe de Análise das amostras de pneus das licitações do Município de Cândido Godói/RS, os seguintes servidores;
DARIO FERST – Secretário de Obras, Viação Serviços Urbanos e Trânsito;
CEZAR LUIS ROYER - Dirigente Administrativo do CME;
EDUARDA HECK - Dirigente do Departamento de Trânsito
FERNANDA - Supervisor de Contratos e Compras.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:EF2155D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de PM DE CÂNDIDO GODÓI, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 462/2019, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 07/10/2019, à servidora LOIVA MARIA SCHARDONG KOTZ, matrícula 107401, cargo de PROFESSOR, nível II, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.628,96 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico Nivel II R$ 1.728,08 - Lei Municipal nº 1120 de 1995; 10 Avanços Trienais, 50% R$ 1.209,65- Lei Municipal nº 1120 de 1995, art. 96; Classe Promoção E, 40% R$ 691,23 - Lei Municipal nº 2136 de 2010 a ser custeada por Fundo Aposentadoria e Pensão, Servidores Municipais e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CÂNDIDO GODÓI, 14/12/2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F212E938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de PM DE CÂNDIDO GODÓI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 14/12/2020, à servidora ROMI SOLANGE GRAF BUDNI, matrícula 153801, cargo de PROFESSOR II, nível II, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.818,57 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico Nível Professor II Nível II R$ 1.948,25 - Lei Municipal 2781/2020, 08 Avanços Trienais 40% R$ 1.091,02 - Lei Municipal 1120/1995, Classe E 40% R$ 779,30 - Lei Municipal 2781/2020. a ser custeada por FUNDO APOSENTADORIA E PENSÃO, SERVIDORES MUNICIPAIS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CÂNDIDO GODÓI, 14/12/2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:496B31BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 376/2020

PORTARIA Nº 376/2020, de 14 de dezembro de 2020.

Declara estável no serviço público, servidor municipal ocupante do cargo de Agente de Fiscalização.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,
RESOLVE:
Art. 1º – Declarar estável o servidor público municipal **MATEUS RICARDSO WEBLER**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – O servidor fica qualificado com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3.090 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 14 DIAS DO DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:35316A0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 377/2020

PORTARIA Nº 377/2020, de 14 de dezembro de 2020.

FIXA ESCALA DE PLANTÃO DE FISCAIS NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO/ ICMS

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Estado de Calamidade Pública instaurado no município – Decreto Municipal 378/2020 - em virtude de surto epidêmico causado pelo coronavírus (COVID-19), ***RESOLVE:***

Art. 1º- Fixar escala de plantão dos fiscais nos finais de semana e feriados no mês de dezembro conforme segue:

Nome:	Data:	Telefone:
FELIPE MIOTTO KRONBAUER MATEUS RICARDO WEBLER	05, 06/12/2020	(55)- 999225240 (55)- 984543412
GRICELDA RAMOS DOS SANTOS DINIZ ADRIANO VIEIRA	12, 13/12/2020	(55)- 996531523 (55)- 996968329
FELIPE MIOTTO KRONBAUER MATEUS RICARDO WEBLER	19, 20/12/2020	(55)- 999225240 (55)- 984543412
GRICELDA RAMOS DOS SANTOS DINIZ ADRIANO VIEIRA	26, 27/11/2020	(55)- 996531523 (55)- 996968329

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E53F6441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 378/2020

PORTARIA Nº 378/2020, de 14 de dezembro de 2020.

Revoga Ampliação carga horária de Professor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, *RESOLVE:*

Art. 1º – Revogar ampliação da carga horária dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

Nome	Carga Horária
Caroline Fátima Dela Fllora dos Santos	12h semanais
Janete de Fátima Zanela Alovisi	12h semanais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:7AC8F425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 375/2020

PORTARIA Nº 375/2020, de 11 de dezembro de 2020.

Prorroga Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018 e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019,
RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar Auxílio-doença, ao servidor **AMAURI LUIZ PISSININ JÚNIOR,** ocupante do cargo de Motorista de Veículo Pesado, lotado na Secretaria de Obras, a contar de 09 de dezembro de 2020 a 09 de fevereiro de 2021, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.
Art. 2º – O servidor não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.
Art. 3º – O servidor deverá retornar ao trabalho em 10 de fevereiro de 2021.
Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5A5EEB59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 379/2020

PORTARIA Nº 379/2020, de 14 de dezembro de 2020.

Declara estável no serviço público, servidora municipal ocupante do cargo de Monitora Educacional.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,
RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável a servidora pública municipal **ANTONIA CENIRA FORTES BUENO**, ocupante do cargo de Monitora Educacional, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – A servidora fica qualificada com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3550 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 14 DIAS DO DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:FA860BC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 380/2020

PORTARIA Nº 380/2020, de 14 de dezembro de 2020.

Declara estável no serviço público, servidora municipal ocupante do cargo de Atendente de Creche.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,
RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável a servidora pública municipal **ELAINE MASS AURÉLIO**, ocupante do cargo de Atendente de Creche, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – A servidora fica qualificada com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3590 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 14 DIAS DO DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:41F1A896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 381/2020

PORTARIA Nº 381/2020, de 14 de dezembro de 2020.

Declara estável no serviço público, servidora municipal ocupante do cargo de Monitora Educacional.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,
RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável a servidora pública municipal **MAIARA DE FÁTIMA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Monitora Educacional, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – A servidora fica qualificada com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3460 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 14 DIAS DO DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:76490256

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 484/2020

DECRETO Nº 484, de 8 de dezembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
33390300000000000000.670 - Material de consumo
R$ 15.000,00
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390390000000000000.74 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 31.000,00
2042 - Auxílio Financeiro para a Aquisição de Óculos e Lentes de Contato
33390320000000000000.522 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 3.400,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2014 - Abrigamento de Idosos
33390910000000000000.105 - Sentenças judiciais
R$ 5.600,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2043 - Realização de Campanhas de Prêmios
33390310000000000000.64 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
R$ 9.000,00
Total..... R$ 64.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00400000 - ASPS.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00400000 - ASPS.
Total..... R$ 64.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 8 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:1FE59865

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 490/2020

DECRETO Nº 490/2020, de 14 de dezembro de 2020.

Regulamenta calendário de final de ano da Administração Pública de Coronel Bicaco/RS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica do Município de Coronel Bicaco/RS, que trazem expressamente a competência privativa do prefeito em expedir atos próprios de atividade administrativa, bem como dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal (Art. 65, IV e VI);

CONSIDERANDO o exercício da autonomia administrativa, bem como da prerrogativa de planejar e promover a execução dos serviços públicos municipais (Art. 2, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Coronel Bicaco/RS);

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, e, portanto, é de sua competência expedir decreto com a finalidade de regulamentar o calendário de final de ano da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a prática é adotada em várias repartições administrativas, bem como em outros Poderes como ocorre no recesso forense do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que na prática os dias trabalhados na semana da festa do natal são somente três, quais sejam, dias 21/12/2020, 22/12/2020 e 23/12/2020; bem como na semana da festa de Réveillon dias 28/12/2020, 29/12/2020 e 30/12/2020;

CONSIDERANDO que durante a passagem do ano de 2020 o Poder Executivo não concedeu inúmeros pontos facultativos, em comparação com os Municípios da região celeiro;

CONSIDERANDO que será expedida ordem de serviço a cada Secretaria, para que sejam por intermédio do respectivo Secretário, organizadas escalas de trabalho, visando a não interrupção no Serviço Público Municipal, tanto nos serviços essenciais quanto nos demais, bem como rodízio de servidores;

CONSIDERANDO que os servidores deverão compensar os dias que serão referidos no ano de 2020, sendo competência dos Secretários de cada pasta o referido controle (Art. 55 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco);

REGULAMENTA

Art. 1º – Fica regulamentado calendário especial de final de ano para o mês de dezembro de 2020 nas repartições Públicas Municipais, nos seguintes termos:

Art. 2.º - Os Secretários responsáveis por cada pasta vinculada à Administração Pública do Município de Coronel Bicaco deverão estabelecer o sistema de rodízio para os servidores públicos desta municipalidade, sendo que, dentro da peculiaridade dos serviços de cada pasta, poderão ser distribuídas as escalas de serviços da seguinte forma:

I – Fica assegurado aos servidores públicos municipal nos períodos compreendidos entre os dias 21 a 23 de dezembro de 2020, semana da festa do natal, e 28 a 30 de dezembro de 2020, semana da festa de Réveillon, optar por um dos períodos acima para usufruir de folga;

II – O servidor público que optar pelo período das festas de natal não poderá gozar do mesmo descanso no período das festas de Réveillon;

Art. 3.º - Os Secretários municipais serão responsáveis pela organização do rodízio em suas respectivas secretarias, qual deverá ser respeitado pelos servidores municipais.

Art. 4º – Todas as atividades tanto as consideradas essenciais, quanto aos demais serviços públicos serão mantidos sob a forma de rodízio dos servidores supramencionada, sendo que, em nenhuma hipótese, será interrompida a prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 5º- Os Secretários deverão expedir comunicação do teor do rodízio das folgas ao Departamento de Pessoal.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:AB8D5F14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 382/2020

PORTARIA Nº 382/2020, de 14 de dezembro de 2020.

Revoga Concessão Função Gratificada de Chefe de Setor FG-01.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar Concessão de Função Gratificada de Chefe do Setor de Atendimento do Centro de Saúde – FG-01, a servidora efetiva **ADAIANA BONETTE PINHEIRO SOARES.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:BAB14CDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a matéria contida no presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, comunicamos que o presente processo atendeu às exigências legais, no que se refere à realização de atividades culturais pelo CENTRO CULTURAL DE COTIPORA até o final do ano de 2021, com fundamentação legal na Lei Nº 13.019, de 31/07/2014 conforme esta Inexigibilidade do CENTRO CULTURAL DE COTIPORA inscrita no CNPJ nº 01.715.761/0001-92, estabelecido na Rua Silveira Martins, S/N, Centro, Cotiporã, que tem por objeto a realização atividades culturais.
O valor a ser pago será R$90.000,00 (noventa mil reais), conforme Plano de Trabalho.

A vigência do Termo de Fomento será até 31/12/2021.

JUSTIFICATIVA: O CENTRO CULTURAL DE COTIPORA é a única entidade do Município cujo objetivo é a realização de atividades culturais, o que inviabiliza a concorrência. Portanto, com base no art. 31º da Lei nº 13.019/14, cabe processo de Inexigibilidade, tendo em vista a necessidade da realização dos eventos para a Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a parceria, através do Caput do Art. 31, da Lei Nº 13.019/14, de 31/07/2014.
Em todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.
No Termo de Fomento a ser assinado com O Centro Cultural de Cotiporã, constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.
Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará o Centro Cultural de Cotiporã, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Fomento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.
Desta forma, fica autorizada a Celebração da Parceria entre o Município de Cotiporã e o Centro Cultural de Cotiporã.

Cotiporã, 14 de dezembro de 2020

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3D7BB06D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/2020

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, considerando o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, DESIGNA ***os servidores municipais abaixo relacionados como responsáveis pela liquidação de despesas na aquisição de materiais e serviços pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, devendo verificar o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, visando apurar a origem e o objeto que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.***
Servidores responsáveis:
- Rodrigo Vendrusculo – Titular
- Deise Camargo - Suplente
Durante as férias, licenças e demais afastamentos do titular, o suplente será o responsável pela liquidação das despesas da respectiva Secretaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 09/12/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F64F1E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2020

Primeiro Termo Aditivo. Contrato n° 112/2020. Dispensa de Licitação n° 27/2020. Contratado: Lauri Kunde. CNPJ n° 03.062.295/0001-19. Objeto: Fica ajustada entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 23 (vinte e três) dias. Vigência: 08/12/2020 à 31/12/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 04/12/2020.

Derrubadas/RS, 04 de Dezembro de 2020.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:CF10D1D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- MAICON CESTARI CARRARO - CNPJ nº 29.479.998/0001-30 – Termo de Rescisão - Contrato nº 001/2017 – Rescinde contrato de Locação- Assinatura: 04/12/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:20814D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 085/2020

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 05 de Janeiro de 2021 às 13:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 05 de Janeiro de 2021 a partir das 14:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:36CADA8A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 068/2020

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 06 de Janeiro de 2021 às 09:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 06 de Janeiro de 2021 a partir das 10:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:DEFF7C2A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO ADENDO CONTRATO

QUARTO ADENDO AO CONTRATO 235/2017
INEXIGIBILIDADE 005/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017

Contratante: Inst de Prev. dos Serv. Publ. do .Municipio de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: TATIANE TRISTÃO KELLERMANN
Objeto: Credenciamento de médicos peritos para atuar em juntas médicas recursais e juntas médicas de avaliação de aposentadoria por invalidez.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais por perícia)
Prorrogação de 12 (doze) meses a partir de 28/11/2020
Assinatura: 13/11/2020

GERSON CUTRUNEO
Diretor Geral

Publicado por:
Gerson Luis Cutruneo
Código Identificador:FA36CF50

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA III
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 116/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) - SMAD"**:

1. Retifica-se a Errata I:
Onde se lê: "REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/2020".
Leia-se: "REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 116/2020".

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **17 de dezembro de 2020,** sendo às **14:00 horas** o recebimento de propostas e às **14:00 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:5FF263E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
4º ADENDO AO CONTRATO 11/2017

CONTRATO nº 011/2017
Quarto Adendo
Dispensa de Licitação nº 002/2017
Ordem de Compra nº 3457/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Sort Pelli Fisioterapia LTDA
CNPJ: 14.778.497/0001-88
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 14 de dezembro de 2020 até 13 de dezembro de 2021.
Valor total: R$ 4.636,08 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e oito centavos).
Valor mensal: R$ 386,34 (trezentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
Assinatura: 09/12/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D5D3EC08

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO 139/2020

CONTRATO 139/2020
LEILÃO 004/2020

OUTORGANTE VENDEDOR: Prefeitura Municipal de Esteio
ADQUIRENTE: QUANTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 13.236.578/0001-93
Objeto: O MUNICÍPIO é proprietário do imóvel situado nesta cidade de Esteio, descrito e caracterizado no **LOTE N° 05** (**MATRÍCULA N.º 35.267),** do Registro de Imóveis da Comarca de Esteio, arrematado pelo **ADQUIRENTE**, no estado de conservação em que se encontram e declaram ter pleno conhecimento de suas instalações e situação de regularização, nada tendo a reclamar quanto a eventuais vícios, ainda que ocultos, ou defeitos decorrentes de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária, inclusive no que se refere à desocupação de pessoas e coisas, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores do MUNICÍPIO, ainda que a título de regresso.
Valor: R$ 335.232,00 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais).
Pagamento: 25% do valor do lote a título de **entrada** na data de 26 de novembro de 2020, correspondendo ao montante de R$ 83.808,00 (oitenta e três mil, oitocentos e oito reais), saldo remanescente será pago em 23 parcelas mensais, iguais, consecutivas e corrigidas pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, a até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se no mês de dezembro do presente ano, mediante depósito bancário junto ao Banco **BANRISUL (041)**, **Agência 0213-ESTEIO**, **CONTA 04.223604.0-9**, de Titularidade **PM DE ESTEIO ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS**.
Vigência: a vigência contratual se dará a partir da assinatura até o adimplemento total das parcelas descritas na CLÁUSULA QUARTA.
Assinatura: 11 de dezembro de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1BA99C10

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
3º ADENDO AO CONTRATO 102/2020

CONTRATO nº 102/2020
Dispensa de Licitação nº 114/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: MB Engenharia e Meio Ambiente LTDA
CNPJ: 00.126.468/0001-27
Objeto: Renovação do contrato por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 30 de dezembro de 2020, até 27 de fevereiro de 2021.
Valor: R$ 399.582,10 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos)
Assinatura: 10 de dezembro de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1FE5B725

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
3º ADENDO AO CONTRATO 251/2017

CONTRATO 251/2017
TERCEIRO ADENDO
INEXIGIBILIDADE 023/2017

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Ecom Ecografia Médica LTDA
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 27 de dezembro de 2020, até 26 de dezembro de 2021.
Valor: R$ 54.780,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais).
Assinatura: 10/12/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A05390AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4802/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria n° 5362/2019), os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-Line Protocolo Nº 2020063970, em conformidade com a Lei Municipal Nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FD1B5701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4803/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Gabriela Marinho Vigano, Tec Enfermagem do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31538, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ana Marta Correa, Tec Enfermagem do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 30386, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 25.01.2021 a 11.02.2020, com percepção proporcional de FG.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7550A1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4804/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Hermes Pivato Junior, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46211, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 04.01.2021, concedida pela Portaria nº 1589/2020, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5B3947E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4805/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 0740/2017 para fazer constar: CONCEDER para DOUGLAS LEITAO DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL, matricula nº 30371, Estatutário, PADRÃO 7, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 31/08/2015, a partir de 01/02/2017, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:581EF425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4806/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3818/2018 para fazer constar: CONCEDER para DOUGLAS LEITAO DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL, matricula nº 30371, Estatutário, PADRÃO 7, 15 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 31/08/2016, a partir de 01/09/2018, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0671BEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4807/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 0533/2018 para fazer constar: CONCEDER para DOUGLAS LEITAO DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL, matricula nº 30371, Estatutário, PADRÃO 7, 15 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 31/08/2016, a partir de 01/01/2018, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F8B3E3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4808/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 0895/2019 para fazer constar: CONCEDER para DOUGLAS LEITAO DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL, matricula nº 30371, Estatutário, PADRÃO 12, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 31/08/2017, a partir de 01/02/2019, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A80FD54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4809/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4030/2020 para fazer constar: CONCEDER para DOUGLAS LEITAO DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL, matricula nº 30371, Estatutário, PADRÃO 12, 15 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 31/08/2018, a partir de 08/09/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AE069027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4810/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4743/2020 para fazer constar: CONCEDER para CANDIDA MARCON LINDENMEYER, ARQUITETO, matricula nº 30877, Estatutário,

PADRÃO 17, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 30/10/2020, a partir de 08/11/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5555F5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4811/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4708/2020 para fazer constar em seu resumo: Designar Leonardo Candido Vargas para substituir Renato de Barros Teixeira durante seu afastamento; e na resolução: DESIGNAR Leonardo Candido Vargas, Fiscal de Transportes, Estatutário, matrícula nº 31524, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Renato de Barros Teixeira, Fiscal de Transportes, Estatutário, matrícula nº 30579, durante seu afastamento, no período de 30.11.2020 a 23.12.2020, com percepção proporcional de FG, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:929A6F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4812/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR NOMEAÇÃO interina de Isabel Maria Ramos Martins, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41434, para o cargo de Vice-Diretor 40h, da EMEI Denise Finger Bortolini, a partir de 13.12.2020, com base na Lei Municipal nº 6656/2017.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:560415F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4813/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Vilnei Djalma Queiroz, Motorista, Estatutário, matrículas nº 5683, o período de férias, a partir de 08.12.2020, ficando 23 (vinte e três) dias restantes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0CD10F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4814/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4501/2020 para fazer constar: CONCEDER para Nilson Vorni Martins Ribeiro, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50490, adicional de insalubridade no percentual de 20%, no período de 26.10.2020 à 07.12.2020, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DBC9A34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4815/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Nilson Vorni Martins Ribeiro, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50490, adicional de insalubridade no percentual de 20%, a partir de 08/12/2020, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9AAA7065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4816/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR Michelle Loskar Souza, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30393, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Carmen Regina Tanski Pavao, Coord da Junta Militar, CCS Estatutário, matrícula nº 6832, no período de 17.12.2020 a 31.12.2020, atuando como Coord da Junta Militar Interino.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6C0659E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4817/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, PROCEDER a relotação da servidora Rosimar dos Santos Araujo, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 3199, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 14.12.2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C0C59FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4818/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Anderson Antonio Marques Moraes, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30627, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Edson de Mattos Ribeiro, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30842, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 15.03.2021 a 01.04.2021, com percepção proporcional de FG.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:16431033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4819/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, PROCEDER a relotação da servidora Marilene Medeiros Martins, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50633, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a partir de 08.12.2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C63BE123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4820/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, CANCELAR A DESIGNAÇÃO de Marlene Maria de Moraes Pizzato, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7810, para o exercício da Função Gratificada FG-03 Assessor de Gestão de Pessoas, a partir de 11.12.2020, com base na Lei Municipal 7.071/2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D3088819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4821/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Adriano Coutinho Mayer, Diretor Administrativo HMSC, CC Estatutário, matrícula nº 6878, o período de férias, a partir de 14.12.2020, ficando 11 (onze) dias restantes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A0C1C657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4822/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Felipe Gabriel Pontes, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31606, adicional de insalubridade no percentual de 20%, no período de 01.09.2020 à 06.10.2020, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0DB1CE4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, incisos IV e V, c/c art. 26, *caput,* da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos que resultaram desertos e frustrados nos processos licitatórios, modalidade Pregão Presencial nºs 074 e 075/2020, para distribuição gratuita à população.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:C79376B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 50/2020

TERMO ADITIVO Nº 50/2020
Vinculado ao Contrato nº 59/2019
Pregão Presencial nº 59/2019
Processo nº 1292/2019

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e a empresa **Gestor Um Consultoria Financeira Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.298.119/0001-49**,** com sede na Avenida Potássio Alves, nº 2854, Bairro Petrópolis, CEP 90.410-006, na cidade de Porto Alegre - RS, doravante denominada "Contratada", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (INALTERADA):
I- O objeto de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: Elaboração de Minuta da Política de Investimentos anual – DPIN; Assessoria na área de investimentos com sistema on-line para gestão de carteiras, controle de riscos das Carteiras de Investimento, Elaboração automatizada do DAIR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):
I- A vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, ou seja, do dia 16 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante solicitação do Fiscalizador, por mais 36 (trinta e seis) meses.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro - RS, 16 de dezembro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ nº 27.298.119/0001-49 - Contratada

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:CAA710B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020
PROCESSO Nº 5468/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de Concessionária para a eletrificação da Área Industrial do Município localizada a Rua Eduardo Mizdal, Linha Tapera Norte.
Contratado: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ nº02.016.440/0001-62.
Valor total: R$ 43.270,17(quarenta e três mil e duzentos e setenta reais e dezessete centavos).
Amparo Legal: Artigo 24, inc. XXII da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:E17F3CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 535/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede Licença para Tratamento de Saúde a ServidoresMunicipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Médico Avaliador/CRM	Período	Inicio
3875-0	Maria Triches Frigotto	Patricia Rodrigues de Lara CRM nº 33851	14 dias	18/11/2020
767-6	Ivone Rita Cassol	Marcos Ignácio A. da Luz CRM nº 17633	1 dia	09/12/2020
767-6	Ivone Rita Cassol	Marcos Ignácio A. da Luz CRM nº 17633	1 dia	11/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/11/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em 14de dezembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:50E12869

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 536/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera Portaria Nº 043/2017 que dispõe sobre a Comissão Inventariante dos Bens Móveis e Imóveis da Administração Municipal - Direta e Indireta.

A Prefeita Municipal de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Art. 1º da Portaria Nº 043/2017 de 13/01/2017, que passa a viger com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para composição da Comissão Inventariante dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Ibiraiaras, Administração Direta e Indireta, TITULARES e SUPLENTE conforme segue:*

Titulares:
EZEQUIEL DAL MOLIN BONATTO;
LEONILCE AUDIBERT;
SADI CIRINO DOS SANTOS.

Suplentes:
TALES LUNELLI;
ADRIANA LEMES."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 14 de dezembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 14 de dezembro de 2020

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:DAC3F66D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4513/2020

Determina horário de expediente da Secretaria de Obras e Viação e da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

D E C R E T A

Art. 1º - Determina o horário de expediente da SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO e da SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, com exceção dos servidores lotados nos cargos de MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINAS e MOTORISTA:
TURNO ÚNICO: 7h às 13h
Art. 2º - Os servidores lotados nos cargos de MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINAS e MOTORISTA, permanecem em turno integral, sendo Manhã, das 7h30 às 11h30 e Tarde, das 13h30 às 17h30.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2020, ficando revogado o Decreto n.º 4.460/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRUBÁ/RS, 14 de dezembro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:328A11D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 – REABERTURA

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a REABERTURA. ***Fica designado o dia 05/01/2021 às 08:30 horas*** *para Recebimento e Abertura do* **Pregão Eletrônico nº 054/2020,** referente a Contratação de Agente de Integração para administrar a contratação/manutenção de estagiários, estudantes de educação superior, ensino médio, de educação profissional ou de educação especial, conforme Edital no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/,https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308

Imbé, 15 de Dezembro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:16323D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 49/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 92/2020

Objeto – **COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE**, sendo vencedoras: a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSP.LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, **valor total R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)** e a empresa GAUCHAFARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 89.735.070/0001-00, **valor total R$ 10.492,50 (dez mil quatrocentos e noventa dois reais e cinquenta centavos).** Processo nº92/2020 dispensa nº49/2020.

Independência, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:8529A402

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 56/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2020

Objeto – **contratação de empresa para fornecimento de colchão hospitalar, densidade 33, com certificado do inmetro, conforme portaria 79**, para a Secretaria de Saúde, sendo a vencedora: a empresa FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA, **valor total de R$ 1.140,00** (um mil cento e quarenta reais).

Independência, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:D09A1795

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 61/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2020

Objeto – **compra de peças para conserto da motoniveladora nº 83,** para a Secretaria de Obras e Viação, sendo o fornecedor contratado CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 07.869.457/0001-86, entrega 30 dias, **valor total R$ 1.418,90** (um mil quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos).

Independência, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:ACF61C7C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 60/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2020

Objeto – **Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ,** para a Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, sendo a empresa contratada: ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 93.336.030/0001-54, **no valor total de R$ 4.450,00** (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

Independência, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:7A0B28C0

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 76/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2020

Objeto – **aquisição de materiais ambulatoriais para continuidade ao atendimento da população**, sendo o fornecedor contratado NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS – VOOLMED HOSPITALAR, CNPJ: 01.733.345/0001-1, **valor total R$ 3.904,80**. processo 138/2020 dispensa 76/2020.

Independência, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:A3FDF85C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 46/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº85/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 46/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº85/2020
Objeto – **COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA LIMPEZA DO PADU,** PARA SECRETARIA DE SAUDE, sendo vencedora: as empresas VILSON MEURER, CNPJ 91.814.285/0001-50, no valor de, de R$ 652,50(seiscentos e cinquenta e dois reais com cinquenta centavos), a empresa COTRIMAIO AGROPECUARIA A.U. LTDA. CNPJ 98.042.120/0045-77, no valor de R$ 232,75 (duzentos e trinta e dois reais com setenta e cinco centavos) a empresa COMERCIO DE ALIMENTOS ZUZA EIRELLI CNPJ 08.704.362/0001-75 no valor de R$2.225,44 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais com quarenta e quatro centavos).

Independência, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:0393BD96

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 48/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº91/2020

Objeto – **AQUISIÇÃO DE 100CX DA FORMULA: ZINCO 30MG + VITAMINA D 7000 UI, PARA PREVENÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA SAUDE,** PARA SECRETARIA DE SAUDE, sendo vencedora: a empresa FARMACIA NHACOR M.V.C.COM. DE MED. LTDA, CNPJ93.153.054/0006-82, no valor de, de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Independência, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:7F638AFB

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 64/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº120/2020

Objeto –**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE POLIPECTOMIA,** PARA SECRETARIA DE SAUDE, sendo vencedora: as empresas HSVP ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICIENCIA, CNPJ92.962.869/0001-20, no valor de, de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Independência, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:E3E3CDFE

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 74/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº135/2020

Objeto – **AQUISIÇÃO DE EPI´S, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONFECÇÃO DE JALECOS E CALÇAS,** PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, sendo vencedora as empresas: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS DE TRÊS DE MAIO, CNPJ93.187.300/0001-02, no valor de, de R$ 1.912,30 (um mil novecentos e doze reais e trinta centavos), a empresa ADELIA RICHTER LISSARASSA. CNPJ 20.949.914/0001-00, no valor de R$ 700,00(setecentos reais) a empresa MXX DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS, FERRAMENTAS E EPI´S LTDA CNPJ 08.858.271/0001-94 no valor de R$820,00 (oitocentos e vinte reais).

Independência, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:38D2A9C5

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 81/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº148/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DO FÁRMACO CARBONATO DE LITIO**, PARA SECRETARIA DE SAÚDE, sendo vencedora: a empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELLI, CNPJ 01.733.345/0001-17, no valor de, de R$ 2.037,00(dois mil e trinta e sete reais).

Independência, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:2405CD24

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 82/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº149/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ORNAMENTAÇÃO DO JARDIM DA EMEI LAR DA CRIANÇA**, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sendo vencedora: a empresa Marcos Evandro Klein Nagel – Floricultura Embeleze flores e plantas, CNPJ 07.598.799/0001-09, no valor de, de R$ 4.505,00 (quatro mil reais quinhentos e cinco reais).

Independência, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:AD356541

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 83/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº151/2020

Objeto –**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE PARTES DANIFICADA DO TELHADO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**, PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, sendo vencedora: a empresa JUNG & RIBEIRO LTDA , CNPJ 11.355.974/0001-04, no valor de, de R$ 10.452,50 (dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais com cinquenta centavos).

Independência, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:3CC50919

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 57/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº106/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA Nº80**, PARA SECRETARIA DE OBRAS, sendo vencedora: a empresa TUTTO PEÇAS, CNPJ 21.781.278/0001-13, no valor de, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Independência, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:E6111CE3

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 53/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 97/2020

Objeto –**CONSERTO DE MOTONIVELADORA Nº83 COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS**, PARA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, sendo vencedora: a empresa REFRIGERAÇÃO KLEIN LTDA - ME, CNPJ 87.805.123/0001-88, no valor de, de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Independência, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:951DF0DD

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 85/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A ORNAMENTAÇÃO DO JARDIM DE EMEF PRESIDENTE GETULIO VARGAS**, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sendo vencedora: a empresa MARCO EVANDRO KLEIN NAGEL – FLORICULTURA EMBELEZE FLORES E PLANTAS, CNPJ 07.598.799/0001-09, no valor de, de R$ 3.077,00 (três mil e setenta e sete reais).

Independência, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:FAF5A7AA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 52/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 96/2020

Objeto – **COMPRA DE PEN DRIVES COM MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA OS PROFESSORES DO MUNICIPIO**, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sendo vencedora: a empresa SMART EDITORA EIRELLI, CNPJ 24.330.816/0001-41, no valor de, de R$ 2.775,00 (dois mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Independência, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:02DE91E6

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2020 – EDITAL DE LICITAÇÃO 44/2020 – PROCESSO 98/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS MÉDICOS,** para diversas Secretarias, sendo as empresas vencedoras: DENTALLY MAT.E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 07.832.100/0001-23, no valor total de R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais), FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ Nº92.037.480/0001-83, no valor total de R$4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), GUILHERME XAVIER PIVA ME, CNPJ Nº 18.136.904/0001-04, no valor total de R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), LUIS CESAR REIS, CNPJ Nº 93.920.361/0001-37, no valor total de R$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais) e SELIA M HERMANS, CNPJ Nº 29.806.057/0001-64, no valor total de R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).

Independência – RS, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:186BC844

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 40/2020 – EDITAL DE LICITAÇÃO 62/2020 – PROCESSO 131/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CALCÁRIO E ADUBO QUÍMICO** para SECRETARIA DE AGRICULTURA, sendo a empresa vencedora: a empresa AGRICOLA CAMPESTRE AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ 29.060.707/0001-75, no valor total de R$ 48.009,76 (quarenta oito mil nove reais e setenta seis centavos).

Independência, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:8307677A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020 – EDITAL DE LICITAÇÃO 45/2020 – PROCESSO 99/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO AO COVID-19,** para diversas secretarias, sendo as empresas vencedoras: MF MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALAR, CNPJ 17.463.880/0001-35, no valor total de R$ 969,90 (novecentos e sessenta nove reais e noventa centavos), PROLAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº31.387209/0001-83, no valor total de R$1.190,00 (um mil cento e noventa reais), QUALITA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE HIGIENE EIRELI, CNPJ Nº 07.306.029/0001-45, no valor total de R$ 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta oito reais|) e VIDEQUIMICA IND. E COM. DE PROD. QUIMICOS EIRELI, CNPJ Nº 00.112.092/0001-00, no valor total de R$ 1.645,00 (um mil seiscentos e quarenta cinco reais).

Independência, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:4D72D1B3

SECRETARIA DA FAZENDA
LICITAÇÃO FRUSTRADA: PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020 – EDITAL DE LICITAÇÃO 68/2020 – PROCESSO 147/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE ESCREVER EM BRAILLE,** para a Secretaria de Educação, sendo declarado frustrado, tendo em vista que os valores apresentados pelos licitantes estavam acima do valor de referência.

Independência – RS, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:75E4D68E

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 14/2020 – EDITAL DE LICITAÇÃO 59/2020 – PROCESSO 128/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONFECÇÃO DE ABRIGOS DE ESTRUTURA METÁLICA,** para a Secretaria de Educação e Secretaria de Serviços Urbanos e Viação, sendo a empresa vencedora: IVAN FERNANDO DOBLER STROCHEIN E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 17.731.280/0001-00, no valor total de R$ 28.350,24 (vinte oito mil trezentos e cinquenta reais e vinte quatro centavos).

Independência – RS, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:1D225635

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 42/2020 – EDITAL DE LICITAÇÃO 64/2020 – PROCESSO 139/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO E BOCAS DE LOBO, para a Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Urbanos e trânsito, sendo a empresa vencedora:** EDERSON FIORENTIM OLIVEIRA, CNPJ Nº10.421.223/0001-86, no valor total de R$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais), PANASEL – ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 00.152.379/0001-55, no valor total de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) e a empresa TREMA COMERCIO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 09.606.109/0001-41, NO VALOR TOTAL DE r$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Independência – RS, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:C66D49DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração de data para abertura da **Tomada De Preços Nº 10/2020**, alterando para o dia **21 de dezembro de 2020 as 8:00 horas,** no setor de licitações do Município, referente à contratação de empresa para serviço de logística em saúde na cidade de Passo Fundo.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 03 de dezembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:2D149AAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 87/2020, Processo Administrativo nº 153/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para transmissão de uma retrospectiva do ano de 2020.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: RÁDIO MISSIONEIRA SETE POVOS
CNPJ: 91.011.288/0001-55

Homologada em 10/12/2020

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:6B2310E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 210/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Empreiteira Bruski Ltda ME. CNPJ nº 08.924.739/0001-00. Objeto: Prestação de serviços, incluindo material, para reforma do telhado do pórtico, çocalizado na Av. Bom Jardim, contemplando a substituição de estrutura, base e telhas nos locais danificados e instalação de algeroz junto a torre. Valor: R$ 21.200,00. Vigencia: 75 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 100/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adelar Bruski. Data da assinatura: 01/12/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:4A3AEB4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 211/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Silpav Construções Ltda. CNPJ nº 089.547.097/0001-69. Objeto: Contratação de serviços de mão de obra para instalação de meio fio de concreto com medidas de

0,10x0,12x 0,30x 1,0m podendo ser maciço ou vazado, ou com medidas de 0,10x0,12x0,20 x 1,0m sendo este rebaixado, assentados em lastro de areia e rejuntado com areia e cimento, sem fornecimento de material. Valor: R$ 476,00. Vigencia: 31/12/20. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Anderson da Silva. Data da assinatura: 01/12/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:74DACCCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 212/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Onzeurb Transportes Eireli. CNPJ nº 08.354.288/0001/-04. Objeto: prestação de serviços de hidrojateamento e sucção, incluindo pessoal, equipamentos e veiculo especifico para limpeza, desobstrução de bocas de lobo, caixas pluviais, rede de aguas pluviais, rede de esgotamento sanitário, em diversos diâmetros, fossas, sumidouros e estações de tratamento de esgoto sanitário, com destinação final legal de resíduos para atender as necessidades da Secretaria de Obras Publicas e Serviços Urbanos. Valor: R$ 24.000,00. Vigencia: 31/12/20. Modalidade: Pregão Presencial nº 10/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vinicius Cardoso. Data da assinatura: 01/12/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C6FD4D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 213/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: J.E. Arnecke. CNPJ nº 11.418.792/0001-35. Objeto: Prestação de serviços de Papai Noel e Duende, durante o evento Natal no Coração, que ocorrerá entre os dias 05 a 24 de dezembro de 2020, na Praça Concordia. Valor: R$ 4.150,00. Vigencia: 31/12/20. Modalidade: Processo de Dispensa nº 101/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jose Eduardo Arnecke. Data da assinatura: 04/12/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:436A7480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Auto Eletrica e Oficina Mecanica Revisacar Ltda. CNPJ nº 04.842.737/0001-02. Objeto: Prestação de serviços de lavagem, conserto de pneus, serviços de montagem e desmontagem de pneus, geometria, balanceamento, eletricista, reciclagem/aferição de gas de ar condicionado e serviços de socorro, nos veículos e maquinas do município. Valor: R$ 10.220,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 59/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ditmar Harri Hinnebusch. Data da assinatura: 04/12/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D651A9B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Mecanica Ivoti Ltda. CNPJ nº 88.148.473/0001-81. Objeto: Prestação de serviços de lavagem, conserto de pneus, serviços de montagem e desmontagem de pneus, geometria, balanceamento, eletricista, reciclagem/aferição de gas de ar condicionado e serviços de socorro, nos veículos e maquinas do município. Valor: R$ 61.175,50. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 59/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Reinaldo Danilo Frohlich. Data da assinatura: 04/12/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2C4A56D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Vicente Paulo Staudt Eireli. CNPJ nº 04.108.939/0001-25. Objeto: Prestação de serviços de lavagem, conserto de pneus, serviços de montagem e desmontagem de pneus, geometria, balanceamento, eletricista, reciclagem/aferição de gas de ar condicionado e serviços de socorro, nos veículos e maquinas do município. Valor: R$ 1.772,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 59/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vicente Paulo Staudt. Data da assinatura: 04/12/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C3AC49B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 239/2019

Termo de Alteração 5. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Fivehb Engenharia Ltda CNPJ: 33.112.718/0001-29. Objeto: Contratação, por empreitada global (material e mão-de-obra), de empresa especializada para construção de Quadras Poliesportivas nas Praças Geraldo Frohlich (Praça de Skate) e Julio Schneider(Praça de Bicicross), localizadas nos Bairros Jardim do Alto e Morada do Sol respectivamente, no Município. Prorrogação por 15 dias. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Roger Habitzreiter. Data da assinatura: 20/11/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F95BE1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 175/2020

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sadi dos Santos Pinrtura ME. CNPJ: 18.598.552/0001-09. Objeto: Contratação por empreitada global(material e mão de obra) para execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados, bocas de lobo e assentamento de meios fios, no Loteamento Industrial Kaihatsu, no municipo. Prorrogação ate 07/02/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sadi dos Santos. Data da assinatura: 07/12/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:05087A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 182/2020

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: J.E. Arnecke. CNPJ nº 11.466.698/0001-51. Objeto: Contratação de empresa para exploração econômica da venda de bebidas e da praça de alimentação durante as festividades do 28º Kerb In Ivoti, a realizar-se nos dias 22, 23, e 24 de janeiro de 2021, junto a Praça Concordia, na Av. Presidente Lucena. Prorrogação ate 30/04/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jose Eduardo Arnecke. Data da assinatura: 07/12/20.

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0CDA12DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 26/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000

CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2020
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia **04 DE JANEIRO DE 2021**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Jacutinga - RS. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br –

DÉBORA PAULA NAVA OGLIARI
Chefe do Poder Executivo Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:10AF14C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 07/12/2020 as 10:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 105/2020, do tipo menor preço por item para COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE - FARMACIA**.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 13:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 07 de Dezembro de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:79576979

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 66/2020, Processo nº 717/2020, **aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as unidades básicas de saúde.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de dezembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:C4D48BE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 26/2020

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 26/2020.
A **Prefeitura Municipal de Novo Cabrais**, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para o **cargo** de **FARMACÊUTICO.**
Inscrições: de 16/12/2020 a 30/12/2020, em conformidade com o disposto no item 3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado, em dias úteis, no seguinte horário: das 8:00 as 12:00, e das 13:00 as 17:00 horas, as inscrições deverão ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, no Centro Administrativo Municipal, localizada na Avenida 28 de dezembro, nº 1.200, Centro. Serão aceitas também inscrições encaminhadas via correios, desde que o envelope contendo a documentação seja postado até o dia 30 de Dezembro de 2020, em conformidade com o item 3.1.1 do edital Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Novo Cabrais ou pelo telefone nº 3616-5010 / 36165013 ramais 203 ou 206. O Edital na íntegra está afixado no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, bem como no site oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br/).

Novo Cabrais, 14 de Dezembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:633FABE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3897/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-9.900,00 (nove mil e novecentos reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
CLASSIF.: 08.243.0029.1.063 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O CONSELHO TUTELAR
Recurso: 0001 – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 69
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 1.400,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.122.0002.2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 107

Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.012 – CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP
Conta: 130
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 3.3.90.47.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....**R$ - 4.000,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.199 – MANUT. E CONS. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS
Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta 846
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 4.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0004.1.016 – AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E.F.
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 252
Elem. Desp: 4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 320,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 08.243.0029.2.168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 75
Elem. Despesa: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 08.243.0029.2.169 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 78
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 900,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 31
Elem. Despesa: 3.3.90.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 500,00**
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Conta: 139
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....**R$ - 4.000,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.165 – MANUT. DA POLITICA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta 844
Elem. Desp: 3.3.90.32.00 – MAT. BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....**R$ - 4.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0004.1.016 – AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E.F.
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 253
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 320,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:DC0F743E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2418

Objeto: **DESPESA COM DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, O QUAL SERVIRÁ PARA IMPLATAÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE LINHA FAXINAL, INTERIOR DO MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS.**
Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
Contratada: **LOTAR LEOMAR BESKOW**
Valor Contratado: **R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**
Prazo de Execução**: 05/10 DIAS**
Forma de Pagamento: **15 dias após a emissão da Nota Fiscal**
Processo de Dispensa: **2460/2020**
Fundamentação Legal: **Inciso X do Art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.**
Atividade: **1.028**
Elemento Desp:**4.4.90.61.00.00**
Recursos: **1059 – ALIENAÇÃO DE BENS**
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO APROVADA PELO Sr. ANDRÉ DE LACERDA, PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Rosa da Silva
Código Identificador:DC3C61C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.420/2020
EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial de profissionais da área de saúde para atuação na Operação Verão, inclusive atendimentos de pacientes com COVID-19, junto a Unidade de Estratégia de Saúde Família de Atlântida Sul.*
DATA: 10/12/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:795AA6B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.421/2020
EMENTA: *Concede desconto para pagamento em parcela única do IPTU referente ao exercício de 2021.*
DATA: 10/12/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:FC957C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.422/2020
EMENTA: *Altera a Lei Municipal n° 6.411, de 15 de setembro de 2020, que "Autoriza a transferência financeira, por meio de subvenção social, ao Hospital de Osório – Associação Beneficente São Vicente de Paulo, visando implementar ações para aquisição de materiais e equipamentos, bem como assistência hospitalar aos usuários e pacientes infectados com o novo Coronavírus – COVID 19, mediante a abertura de leitos UTI para o Município e região e dá outras providências".*
DATA: 10/12/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:FB81652F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.423/2020
EMENTA: *Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do MUNICÍPIO para o exercício de 2021.*
DATA: 10/12/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:A9AF6020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.424/2020
EMENTA: *Institui o Roteiro Turístico OSÓRIO RURAL das comunidades rurais no âmbito do Município de Osório e dá outras providências.*
DATA: 10/12/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:CD11B9D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.425/2020
EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a doar um imóvel ao Serviço Social do Comércio – SESC.*
DATA: 10/12/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:601CB9A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2020 (09/12/2020)
CONTRATADA: CHERT BOBSIN ME
CNPJ: 11.065.930/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa para execução de poço tubular profundo e rede d'água na Escola Municipal de Ensino Fundamental e José Garibaldi, conforme memorial descritivo em anexo e planilha de custos.
VALOR: R$39.959,00
PRAZO: 60 (sessenta) dias
EXPEDIENTE: 17674/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, V, 8666/93.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:F14B2560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 206/2020
EMENTA: *Decreta, em consonância com a Lei 5.801 de 24 de maio de 2016, a regulamentação dos plantões dos estabelecimentos farmacêuticos e dá outras providências.*
DATA: *11/12/2020*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:E02CCA86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 104/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 104/2020: Comunicamos retificação no edital. Objeto: Registrar preços para fornecimento e instalação de abrigos de ponto de ônibus, inclusive suas fundações e pavimentação, conforme projeto, memorial descritivo e modelo de proposta financeira, anexos, partes integrantes deste edital. Data de abertura das propostas: 29-12-2020 às 14 horas. Data da disputa do Pregão: 29-12-2020 às 15 horas. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 15 de dezembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:892BFFD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO 22.2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: Chamamento Público 22.2020: comunicamos a retificação do edital conforme o processo 21613/2020. Nada mais. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 15 de dezembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:65EF2AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 106/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 106/2020: Comunicamos retificação no edital. Objeto: Contratação de empresa para locação de ambulância tipo básica segurada, ano de fabricação não deve ser inferior a 2009, com ar condicionado e motorista socorrista. Plantão 12h: das 8h às 20h, pelo período de 20/12/2020 a 28/02/2021, incluindo sábados, domingos e feriados. Para apoio a Unidade de Saúde Atlântida Sul no período do veraneio, conforme modelo de proposta financeira em anexo. Data de abertura das propostas: 29-12-2020 às 14 horas. Data da disputa do Pregão: 29-12-2020 às 15 horas. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 15 de dezembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:EF9F3970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 277/2020

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 11 de setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 16 a 17 de dezembro de 2020,** conforme solicitado através do expediente nº 21529/2020 e Lei Autorizativa nº 6.420/2020**.**

ENFERMEIRO
NOME/CLASSIFICAÇÃO
ROBERTA MOTA HOLZSCHUH/1º
JULIANE DIAS GAJKO/2º

TÉCNICO ENFERMAGEM
NOME/CLASSIFICAÇÃO
LARISSA DA COSTA SANTOS/2º
LUIS GONÇALO DOS SANTOS SOARES/3º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NOME/CLASSIFICAÇÃO
ISABELLE DE JESUS LEMOS/1º
LEONEL CRISTIANO MACIEL SCHILLING/2º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:6F7179FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
RESUMO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
MÊS DE REFERÊNCIA NOVEMBRO
(Lei Federal 8666/93, artigo 61 parágrafo único)

Tomada de Preços nº 05/2020. Termo Aditivo: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico, revestimento em PMF E CBUQ 3 cm, no Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 125/2020. PAVITER - COMÉRCIO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ: 93.697.076/0001-07, **Valor:** R$ 56.210,05. **Vencimento:** 31/12/2020.**Pregão Presencial nº 38/2019. Termo Aditivo:** Contratação de empresa fornecimento de profissionais para prestação de serviços na área de saúde do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 147/2019. JONATHAN FREITAS PROTÉTICO EIRELI ME**, CNPJ: 15.387.193/0001-52, **Valor:** R$ 164.000,00. **Vencimento:** 06/11/2021.**Inexigibilidade de Licitação nº 06/2019. Termo Aditivo:** Aquisição de vagas em Instituição de Longa Permanência para prestação de serviço de Acolhimento de Idosos do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 145/2019. RESIDENCIAL GERIÁTRICO GOMES E DUARTE LTDA**, CNPJ: 27.690.146/0001-62, **Valor:** R$ 1.415,25 mensais por vaga. **Vencimento:** 31/10/2021.**Carta Convite nº 02/2020. Termo Aditivo:** Aquisição de gêneros alimentícios para confecções de kits a serem distribuídos para as famílias dos estudantes da rede municipal, em caráter excepcional, devido a suspensão das aulas em razão da situação de calamidade pública causada pelo Covid-10. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 131/2020. AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 05.919.156/0001-94, **Valor:** R$ 2,49; R$ 6,69; R$ 7,98. **Vencimento:** 31/12/2020.**Pregão Presencial nº 07/2020. Termo Aditivo:** Fornecimento de óleo diesel S-500 para máquinas e veículos das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Contrato Administrativo nº 39/2020. SAFRA DIESEL LTDA**, CNPJ: 76.578.202/0001-87, **Valor:** R$ 3,24; R$ 3,1277. **Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 07/2020. TRR COMBUSTÍVEIS SERRANO LTDA**, CNPJ: 12.497.435/0001-72, **Valor:** R$ 3,17; R$ 3,0672. **Vencimento:** 31/12/2020.**Dispensa de Licitação nº 19/2020. Objeto:** Aquisição de reservatórios e caixas de água para a realização de abastecimento de água potável no Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 138/2020. LOJAS BECKER LTDA**, CNPJ: 04.415.928/0123-66, **Valor:** R$ 13.650,00. **Vencimento:** 31/12/2020.**Dispensa de Licitação nº 20/2020. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de abastecimento de água para consumo humano e animal em propriedades localizadas no perímetro rural ou urbano se assim comprovar-se, para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 139/2020. RVV TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 36.866.609/0001-95, **Valor:** R$ 30.000,00. **Vencimento:** 31/12/2020.**Dispensa de Licitação nº 21/2020. Objeto:** Aquisição de Materiais de Consumo em forma de Kit, destinados ao Atendimento/Acompanhamento e Trabalho de prevenção Odontológica e de COVID 19, realizados junto

as Escolas da Rede Estadual e Municipal de Ensino do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 140/2020. COMERCIAL SOETHE LTDA - ME**, CNPJ: 21.264.454/0001-40, **Valor:** R$ 15.500,00. **Vencimento:** 31/12/2020.**Pregão Eletrônico nº 002/2020. Objeto:** Aquisição de Equipamentos e EPIS para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Contrato Administrativo nº 141/2020. ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA - ME**, CNPJ: 18.449.927/0001-79, **Valor:** R$ 8.348,20. **Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 142/2020. JANAINA SARETO VOLPI ME**, CNPJ: 32.050.743/0001-62, **Valor:** R$ 4.978,30. **Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 143/2020. 33 CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ: 36.757.133/0001-54, **Valor:** R$ 743,70. **Vencimento:** 31/12/2020.**Pregão Presencial/SRP nº 30/2020. Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de sinalização viária horizontal mecanizada, com fornecimento dos materiais de sinalização (tintas, solvente, microesfera de vidro, tachões) e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas de demarcação viária, mão de obra e transporte. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 144/2020. GBP SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 32.446.351/0001-17, **Valor:** R$ 84.143,50. **Vencimento:** 31/12/2020.**Carta Convite nº 03/2020. Objeto:** Aquisição de Eletroeletrônicos e cadeiras para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Contrato Administrativo nº 145/2020. PIAIA & SCHAFFAZICK LTDA**, CNPJ: 05.032.249/0001-00, **Valor:** R$ 1.440,00. **Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 146/2020. FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA**, CNPJ: 18.473.803/0001-29, **Valor:** R$ 1.790,00. **Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 147/2020. THAINA SCHUMACHER - ME**, CNPJ: 22.491.067/0001-09, **Valor:** R$ **7.509,00**. **Vencimento:** 31/12/2020.**Pregão Eletrônico nº 003/2020. Objeto:** Aquisição de Medicamentos para a Farmácia da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Contrato Administrativo nº 148/2020. SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 00.203.590/0001-50, **Valor:** R$ 3.870,00. **Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 149/2020. MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 00.411.441/0001-86, **Valor:** R$ 2.585,00. **Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 150/2020. KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ 15.068.089/0001-03, **Valor:** R$ 2.350,00. **Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 151/2020. BR SUL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ 21.438.123/0001-89, **Valor:** R$ 6.444,00. **Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 152/2020. ILG COMERCIAL LTDA ME**, CNPJ 20.657.155/0001-02, **Valor:** R$ 14.813,00. **Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 153/2020. VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 21.783.698/0001-39, **Valor:** R$ 5.504,00. **Vencimento:** 31/12/2020.**Processo Administrativo nº XX/2020. Dispensa de Licitação 23/2020. Objeto:** Aquisição de livros de Literatura para educação Infantil e Fundamental, destinados à composição do acervo bibliográfico para o uso das escolas de Educação Infantil (EMEI) e as Escolas de Educação Fundamental (EMEF) do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 154/2020. VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ: 02.593.711/0001-42, **Valor:** R$ 23.958,00. **Vencimento:** 31/12/2020.

Palmitinho/RS, 14 de Dezembro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:BC4398A9

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: PAVITER - COMÉRCIO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 93.697.076/0001-07
2º Aditivo: Aditivo de Preço e Glosa/Supressão
Valor Suprimido: R$ 6.087,79 (seis mil e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)
Valor Aditivado: R$ 40.803,85 (quarenta mil oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos)
Fundamentação: Art.57, inciso II, e Art. 37 da Lei Federal n.º 8666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico, revestimento em PMF E CBUQ 3 cm, no Município de Palmitinho/RS, conforme projeto de engenharia.

Palmitinho/RS, 09 de Dezembro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:BC8F947E

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: FRANCISCO PIAIA & FILHOS LTDA
CNPJ: 88.166.806/0001-03
13º aditivo: Reequilíbrio econômico- financeiro
Porcentagem Reajustada: + 2,08 %
Valor reajustado: R$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos)
Fundamentação: Art.65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal n.º 8666/93.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: TRR COMBUSTÍVEIS SERRANO LTDA
CNPJ: 12.497.435/0001-72
14º aditivo: Reequilíbrio econômico- financeiro
Porcentagem Reajustada: + 1,74 %
Valor reajustado: R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos)
Fundamentação: Art.65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal n.º 8666/93.
Objeto: Aquisição de combustíveis para as máquinas e veículos do Município de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 09 de Dezembro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:C6507C4E

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: RAMAO PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 18.403.632/0001-61
1º aditivo: Aditivo de Preço

Valor Aditivado: R$ 19.652,09 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e nove centavos).
Fundamentação: Art.65, inciso I, §º 1º da Lei Federal n.º 8666/93.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Instalação de Iluminação Pública junto a entrada do Município de Palmitinho/RS, conforme projeto de engenharia.

Palmitinho/RS, 14 de Dezembro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:11AF250E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade Pregão Presencial de n° 24/2020, para registro de preços, objetivando a contratação de até 700 (setecentas) horas de Retroescavadeira e operador. As propostas serão recebidas no dia 29/12/2020, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:F465E676

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
DECRETO Nº.2208 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa Membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e revoga Decreto 1.902/2018.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei de nº 1.117 de 05 de agosto de 2014 que cria o Conselho da Alimentação Escolar – CAE;

DECRETA:
Art.1 Designa os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Pedras Altas – CAE, conforme indicação de representantes dos seguintes segmentos:

I – Representando o Poder Executivo:
Titular: Crislene Gomes R.de Carvalho, CPF: 004.251.480-09
Suplente: Caroline Soares Marques, CPF: 004.821.600-19–
Representando os profissionais da Área de Educação: Titular: Ione Elida Blank Bellini, CPF: 452.692.700-72
Suplente: Simone Gonçalves Pereira, CPF: 884.879.460-20
Titular: Adriana de Assis Brasil Brum, CPF: 621.095.960-15
Suplente: Maria da Graça Ferreira Nobre, CPF: 269.525.800

- Representando Pais e Alunos:
Titular: Ana Cândida Moreira de Azeredo, CPF: 966.457.500-32
Suplente: Tanaína Maciel, CPF: 019.903.100-28
Titular: Olívia Chimendes, CPF: 010.852.670-40
Suplente: Dionei Gonçalves Rodrigues, CPF: 004.821.600-19

– Representando a Sociedade Civil:
Titular: Lúcia Moraes de Moraes, CPF: 002.881.590-47
Suplente: Elio Vicente de Lazari, CPF: 326.489.790-34
Titular: Flávia Maria Deoscar Souza, CPF: 012.160.350-40
Suplente: Denise de Magalhães Soares, CPF: 301.477.510-04
Art. 2º Fica Revogado o Decreto de nº 1.902 de 19 de março de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 30 de novembro de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:2C412179

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Adriano Rodrigues Nepomuceno
Objeto: : Manutenção Veiculo.
Valor: R$ 2.870,00 (Dois mil, oitocentos e setenta reais.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 929/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Lei 8.666/93

Pedras Altas, 14 De Dezembro De 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:3C6D4878

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
RETIFICA EXTRATO CONTRATO 62/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Welito Santos da Silva ME
Modalidade: Processo de Dispensa nº 904/2020
Objeto: prestação de serviços de pintura no prédio Posto de Saúde na comunidade do São Diogo
Contrato: nº 62/2020
Valor: R$ 3.307,03 (Três mil trezentos e sete reais e três centavos).
Vigência: 10/12/2020 a 08/01/2021
Dotação: 339039160000

Pedras Altas, 14 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:3273DBBD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa
Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Retropartes Peças E Serviços Ltda
Objeto: : Manutenção Veiculo.
Valor: R$ 432,00 (Quatrocentos E Trinta E Dois Reais.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 933//2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Lei 8.666/93

Pedras Altas, 14 De Dezembro De 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:545FB770

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 28 de dezembro de 2020, as; 14,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 21/2020. Para a aquisição de um tanque distribuidor de dejetos de 4.000 litros. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 14 de dezembro de 2020

EDMILSON PEDRO PELIZARI,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:1AF382F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DOS HABILITADOS E INABILITADOS DO EDITAL Nº 002/2020

Resultado preliminar dos HABILITADOS e INABILITADOS do Edital Nº 002/2020/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Lei Aldir Blanc-Rosário do Sul

LISTA DE HABILITADOS – PESSOA FÍSICA / NOTA IGUAL OU SUPERIOR À 60 (sessenta) PONTOS

PROPONENTE: MAIRA PINTO RODRIGUES
PROJETO: EXPOSIÇÃO COLETIVA VIRTUAL – INTERFACE ENTRE CULTURA E SAÚDE

PROPONENTE: MARCELO MARQUES SALDANHA
PROJETO: RAISES DO SAMBA ROSARIENSE

PROPONENTE: ROSAMAR BARBOSA ROCHA
PROJETO: MEMORIAL DIGITAL DE SAMBAS E ENREDOS – ESCOLAS DE SAMBA ROSÁRIO DO SUL

PROPONENTE: MARCELO MAICA DE ARAÚJO
PROJETO: CAVERÁ- HISTÓRIAS E LENDAS

PROPONENTE: INGRID MELLO AGUIAR
PROJETO: ESPETACULO _ LIVE OS CONTADORES DE HISTÓRIA

LISTA DE HABILITADOS – PESSOA JURÍDICA

Responsável Legal OSNY PEREIRA CARDOSO
PROPONENTE: Associação Acordes do Pampa em Canção
ACORDES DA GASTRONOMIA CAMPEIRA

LISTA DE INABILITADOS – PESSOA FÍSICA
BRUNA IZAGUIRRI
CARLOS YURI DE OLIVEIRA DA SILVA
LISIANE RODRIGUES PORTO
PAULO EVANDRO PEREIRA DA COSTA
ALESSANDRO RODRIGUES VERDI
EDERSON PAULO DE MELO
MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA
LEANDRO FERREIRA
VINICIUS PEICHE OLIVEIRA

LISITA DE INABILITADOS – PESSOA JURIDICA
ROGÉRIO AZEVEDO CARDOSO
EMBAIXADORES DO RITMO
SOCIEDADE RECREATIVA OS BAMBAS DA ORGIA

A partir deste momento, certifica-se a abertura do PRAZO PARA RECURSO daqueles que constam INAPTOS. Prazo final para entrega de recursos, à constar a partir desde dia, até o dia 15 de dezembro de 2020, a encerrar às 15 horas.

Rosário do sul, 14 de dezembro de 2020.

SONIA JANETE FACIN DA ROSA
Assessora Administrativa
Responsável Pela SMEC

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:B6A12A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO DOS HABILITADOS E INABILITADOS DO EDITAL Nº 001/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Resultado dos HABILITADOS e INABILITADOS do Edital Nº 001/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Lei Aldir Blanc Rosário do Sul.

LISTA DE HABILITADOS – PESSOA JURÍDICA – ENTIDADES CULTURAIS BENEFICIADAS PELA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

SOCIEDADE RECREATIVA OS BAMBAS DA ORGIA
EMBAIXADORES DO RITMO
PIQUETE DA LAGOA
GRUPO TEATRO ART'&VIDA LTDA
PAULO ELIEZER ALVES PINTO
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ADAGA VELHA
OLIVEIRO THADDEU
OPIMIO GUEDES CORREA
ASSOCIAÇÃO ARTESANATO PAMPA CAVERÁ
COMUNIDADE QUILOMBOLA RINCÃO DA CHIRCA

LISTA DE INABILITADOS – PESSOA JURÍDICA – ENTIDADES CULTURAIS
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PASSO DO ROSÁRIO
CLUBE COMERCIAL
CLUBE DOS SUB TENENTES E SARGENTOS
CTG CRIOULOS DO CAVERÁ

Após a assinatura do termo de responsabilidade, realizado no dia 10 de dezembro, às entidades culturais habilitadas, acima citadas, irão receber R$ 10.000,00 (dez mil reais) até o prazo estipulado 16 de dezembro de 2020.

Rosário do Sul, 14 de dezembro de 2020.

SONIA JANETE FACIN DA ROSA
Assessora Administrativa
Responsável Pela SMEC

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:F077E850

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 867/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS,** matrícula **3592-0**, Chefe de Equipe, Padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9C20347D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 868/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, ALEXANDRE JÁCOBSEN DE FREITAS,** matrícula **3370-7**, Secretário Municipal de Educação, Cultura Desporto e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:044FF9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 869/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, ALICE SOUSA DE OLIVEIRA,** matrícula **3369-3**, Chefe de Gabinete, Padrão CC-4.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B7F28BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 870/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, BRUNA URRUTH DE OLIVEIRA ANTUNES,** matrícula **3623-4**, Chefe de Equipe, Padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:5B456398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 871/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, CATIUSA DUTRA DIAS,** matrícula **3601-3**, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F3F09CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 872/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, DAYANE MEDEIROS GUIMARÃES,** matrícula **3357-0,** Chefe de Coordenadoria, Padrão CC-4.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7A4CC993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 873/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, ELIZABETE OLIVEIRA FAGUNDES,** matrícula **3594-7,** Chefe de Seção, Padrão CC-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:CF1B74AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 874/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, ELIZABETE LIMA DOS SANTOS,** matrícula **3542-4,** Chefe de Seção, Padrão CC-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7E5344F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 875/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, FRANCK FERREIRA,** matrícula **3633-1,** Chefe de Equipe, Padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:FB1E778C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 876/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, JADER LOPES CORREA,** matrícula **3599-8,** Chefe de Equipe, Padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:16611180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 877/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, JOÃO CARLOS MELO DA ROSA,** matrícula **3361-8,** Chefe de Equipe, Padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C69DAF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 878/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, JOSE SEMARINO LOPES DE OLIVEIRA,** matrícula **3366-9,** Chefe de Setor, Padrão CC-3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:5533D9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 879/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, JOSE OLCI DA ROSA DUTRA,** matrícula **3500-9,** Secretário Municipal de Obras e Viação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B90A0E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 880/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, LETICIA MARQUES SOARES,** matrícula **3493-2,** Chefe de Seção, Padrão CC-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:45D4329B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, MARGARETE DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula **35815,** Chefe de Seção, Padrão CC-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:785AB8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, MARIANE OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula **3590-4,** Chefe de Seção, Padrão CC-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E7AB9C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, PATRICIA LEILANE SILVA GONÇALVES,** matrícula **3387-1,** Chefe de Coordenadoria, Padrão CC-4.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:AABE0D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 884/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, ROGERIO LOPES DIAS,** matrícula **3635-8,** Secretário Municipal de Obras e Viação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:767682CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 885/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, ROSANA OLIVEIRA SOARES,** matrícula **3586-6,** Chefe de Equipe, Padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7D4FB98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 886/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, SIMONE MARENCO FERRAN,** matrícula **3571-8,** Chefe de Setor, Padrão CC-3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:07309DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 887/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, THALIA RODRIGUES DE SENA,** matrícula **3587-4,** Chefe de Equipe, Padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:05ECFAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 888/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, VINICIUS VIEIRA DE MORAES,** matrícula **3711-7,** Chefe de Equipe, Padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:697A3A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 889/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, WESLEY DOS SANTOS CARVALHO,** matrícula **3690-0,** Chefe de Equipe, Padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:5A3B0BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 890/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, VILSON DA SILVA AIRES,** matrícula **3620-0,** Chefe de Equipe, Padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2FC6361A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 891/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **23.12.2020, JOSE MAURO BORBA KRUSSER,** Técnico em Contabilidade**,** matrícula **3106-2,** Secretário Municipal da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:DC371B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 892/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, PAMELA URRUTH DE MELO,** Técnico em Informática, matrícula **2901-7,** do cargo de Secretária Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:133072C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 893/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, CEZAR CRISTIANO CORREA DE OLIVEIRA,** matrícula **3593-9,** Chefe de Equipe,Padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:8E10580A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 894/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, ILDO ROSA DE OLIVEIRA,** matrícula **3359-6,** Chefe de Setor, Padrão CC-3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1E65269D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 896/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, MELISSA SOARES DUTRA,** matrícula **3702-8,** Chefe de Setor, Padrão CC-3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3FD80069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 897/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, CLEITON DE FREITAS SILVEIRA,** matrícula **3598-0,** Chefe de Setor, Padrão CC-3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E7C7E299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 898/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, OZIEL OLIVEIRA DUTRA,** matrícula **3591-2,** Chefe de Seção, Padrão CC-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:0A68CF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 899/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, MATHEUS FERREIRA DE CASTRO,** matrícula **2850-9,** Topógrafo, da Função Gratificada de Coordenador, Padrão FG-4.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B928E95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 900/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, MARCIO JUNER DE OLIVEIRA TEIXEIRA,** matrícula **2843-6,** Operador de Máquinas, da Função Gratificada de Coordenador, Padrão FG-4.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:00E5D910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 901/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, ADALBERTO FARIAS NUNES,** matrícula **2680-8,** Agente Administrativo, da Função Gratificada de Coordenador, Padrão FG-4.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:142F9001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 902/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, JANE HELENARA BATISTA,** matrícula **1902-0,** Professor Municipal, da Função Gratificada de Diretora de Creche, Padrão FG-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B3D12073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 903/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, ANA NORACY ROSA SOARES,** matrícula **1740-0,** Professor Municipal, da Função Gratificada de Diretora da Escola Maria Geni de Oliveira, Padrão FG-2
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E6C6DA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 904/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, MEIQUE DE FREITAS OLIVEIRA,** matrícula **1953-4,** Professor Municipal, da Função Gratificada de Diretora da Escola Eloisa Melo de Oliveira, Padrão FG-2
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4D0EFB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 905/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, LIZIANE DA SILVA GARCIA,** matrícula **3303-0,** Professor Municipal, da Função Gratificada de Vice Diretora da Escola Maria Geni de Oliveira, Padrão FG-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A9F27AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 906/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **31.12.2020, JULIO CESAR ROSA FARIAS,** matrícula **699-8,** Técnico Agrícola, da Função Gratificada de Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:37530209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 907/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **MARCIO JUNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** Matrícula **2843-6,** Operador de Máquinas, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **04.01.2021 a 02.02.2021**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2019 a 10.08.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4D5F635E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 908/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **DEUZINHO ALMEIDA CONSUL,** Matrícula **97-3,** Pedreiro, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.01.2021 a 30.01.2021**, referente ao período aquisitivo de **13.03.2019 a 12.03.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:0B66F0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 909/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **FLAVIA ORTIZ DE FREITAS,** Matrícula **2834-7,** Medico Veterinário, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **13.01.2021 a 11.02.2021**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2019 a 10.08.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2427603B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 910/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **TARSO FÉLIX DA SILVA,** Matrícula **1052-9,** Motorista, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **18.01.2021 a 16.02.2021**, referente ao período aquisitivo de **03.07.2019 a 02.07.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7D39CF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 911/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no período de **04.12.2020** a **18.12.2020 15** (quinze) dias**,** a Servidora **SIMONE FERRAN MARENCO,** Matrícula **3571-8**, Chefe de Setor, Padrão CC-3 conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:68BE3E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.236 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.01.12.364.0501.**2.013 – Manutenção do Polo de Ensino Técnico e Superior à distância**
4.4.90.52.00.00.00 **(141) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00.00.00 **(171) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.39.00.00.00 **(486) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 83.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 103.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.14.00.00.00 **(89) –** Diárias-Civil..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(93) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.306.0504.**2.009 – Manutenção da Alimentação na Educação Infantil – CRECHE**
3.3.90.30.00.00.00 **(145) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.306.0504.**2.010 – Manutenção da Alimentação na Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA**
3.3.90.30.00.00.00 **(147) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.03.27.812.0805.**2.015 – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições**
3.3.90.30.00.00.00 **(298) –** Material de Consumo..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.301.0700.**1.068 – Adequação do Prédio da Policlínica para instalação do Raio X**
4.4.90.51.00.00.00 **(391) –** Obras e Instalações..... R$ 8.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar**
3.3.90.39.00.00.00 **(463) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
08.01.20.244.0800.**2.034 – Aquisição e Manutenção de Equipamentos Agrícolas**
3.3.90.30.00.00.00 **(602) –** Material de Consumo..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(604) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(605) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 103.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:62CE3E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.237 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**
3.3.90.39.00.00.00 **(464) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 14.839,72
RECURSO: 4170 – SAMU/UPA-Urgências-Remoção PAC

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 14.839,72

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 4170 – SAMU/UPA-Urgências-Remoção PAC, conforme conta (3735) Banrisul C/ SALVAR - 40139960-0, no valor de R$ 14.839,72.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 14.839,72

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D4F1F0C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDICA N.º048/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a convocação/realização de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA/SL).

Considerando:
Que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/SL – é o órgão normativo, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis em relação às políticas para as crianças e os adolescentes do município de Sant'Ana do Livramento – RS, sendo responsável pela formulação da Política Municipal de atendimento à Criança e ao Adolescente, conforme determina a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), Lei Municipal nº. 5824/2010, alterada pela Lei nº 6.687/2014;

O constante nas **Orientações** publicadas sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/SL, durante o período de calamidade pública, em razão da necessidade de prevenção e de enfrentamento ao novo Corona Vírus (COVID-19)**.** A presente Orientação trata sobre mecanismos de análise e deliberação por meios digitais acerca de temas da competência do COMDICA/SL

RESOLVE:

Art. 1º.CONVOCAR os (as) conselheiros (as), que desempenham representação no COMDICA/SL, para uma reunião extraordinária, realizada à distância, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis(videoconferência)com a finalidade de deliberar sobre o constante nos documentos/informações/relatos recebidos através dos Ofícios 100/2020 e 104/2020, e que se referem ao Serviço Municipal de Acolhimento Institucional – **"Casa do Bem",** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social- SMAIS, com registro do serviço governamental aprovado através da Resolução COMDICA n.º 047/2020; e o Projeto **"Educação Prioridade Absoluta"**– Proponente – Lar da Infância Daniel Albornoz – Valor Total – R$ 9.601,34(nove mil seiscentos e um reais e trinta e quatro centavos), sendo R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais) recursos provenientes de depósitos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICA) e R$ 1,34(um real e trinta e quatro centavos), de contrapartida da Instituição.

LOCAL: VIA APLICATIVO GOOGLE MEET (A senha de acesso será liberada 15 minutos antes da Reunião);
DATA: QUARTA-FEIRA, DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2020;
HORÁRIO: 09 ÀS 10 HORAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÉBORA BÉTIL SECCO DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA/SL

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:B05C28A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE 001/2019

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

3º Termo Aditivo – dainclusão de incentivo financeiro
INEXIGIBILIDADE 001/2019
Processo Administrativo Nº 542/2019
Contrato Nº 007/2019
CONTRATADA:Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Objeto: Contratação de serviços auxiliares de diagnose – Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO

1. Fica incluído ao contrato o seguinte incentivo financeiro conforme abaixo:

Incentivo Financeiro	Portaria 341/2020-SES/RS,transfere recurso para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo I, da Portaria, que transfere para à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAES)de Santana do Livramento,para ações de enfrentamento ao COVID-19em carácter emergencial.	R$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 0803.10.301.235.3796.3339039 – 85729– 4297 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. –PESSOA JURÍDICA.
3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura:19 de novembro de 2020

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:84428AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.281, DE 11 DE DEZEMBRO 2020.

Altera o Decreto nº 9.261 de 23 de novembro de 2020.Ratifica a declaração de calamidade pública decretada através do decreto 9083, de 15/06/2020 e altera a legislação de prevenção e de enfrentamento ao coronavírus – covid-19, em razão da permanência do Município na bandeira vermelha prevista no Decreto 55.494, de 21 de setembro de 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, o crescimento do número de casos ativos no município e, principalmente, na Região R3, na qual o município está inserido;

Considerando, a redução do número de leitos disponíveis na região, principalmente, na Região R3, na qual o município está inserido, assim como o agravamento do quadro em regiões vizinhas;

Considerando, a manutenção em alta, dos casos na cidade vizinha de Rivera, no Uruguai;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica alterado **o art. 2º**do Decreto nº 9.261 de 23 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º- Ficam proibidas, as atividades concernentes a casas noturnas, bares, eventos de qualquer natureza, de caráter público ou privado, de cunho festivo (churrascos, aniversários, casamentos, formaturas, confraternizações, ou, qualquer outro tipo de reuniões de caráter festivo), em ambientes abertos ou fechados.

*a-)Estabelece ainda, que, no período de vigência do presente Decreto, ficam expressamente vedadas a permanência de grupos de pessoas, em vias, e, demais espaços públicos, tais como, praças, calçadas, parques, e, similares**, a partir das 22h (vinte e duas horas) até as 7:00 hs**, em face das medidas restritivas, e, risco de contágio pela COVID-19, sendo permitido apenas a sua circulação.*
b) as atividades citadas neste artigo estão proibidas, mesmo que o estabelecimento tenha plano de contingência aprovado;

.....

Art. 2º- Fica alterado o **art. 4º**- I , do Decreto nº 9.261 de 23 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º- Do Comércio.

*Ficam autorizados a operarem, desde que, devidamente atendidas as normas de prevenção, e, higiene já estabelecidas anteriormente, com atendimento presencial restrito, com no máximo 50% (cinquenta por cento) de trabalhadores, e, da lotação/clientes, **no horário das 7:00 hs até as 22 hs,** sem restrição de horário para tele entrega (com as portas fechadas):*
a) Comercio varejista de produtos não essências;
b) Comercio varejista de produtos não essencial (RUA)
c) Comercio atacadista de produtos não essenciais;
d) Centro popular de compras (camelôs)
e) Bancas de artesanato;
f) Comercio de veículos;
g) Comercio de autopeças;
h) Comercio de equipamentos de telefonia e informática;
i) Comercio varejista especializado na venda de produtos e insumos para atividades florestais e agropecuários (veterinárias, e empresas que comercializam sementes, agrotóxicos, adubos e assemelhados) "

.....
Art. 3º- Fica alterado **o art. 5º - I,**do Decreto nº 9.261 de 23 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º- Da Prestação de Serviços.

I-Os estabelecimentos, abaixo relacionados, ficam autorizados a operarem, além das normas de prevenção e higiene já estabelecidas, com 50% dos trabalhadores e com 25% da lotação/clientes, pegue e leve e drive-thru, até no máximo as 23:00hs, sendo que, devem estar fechados e com as operações encerradas até a 00:00hs (meia noite). É permitido, somente, o atendimento de pessoas em mesas, sem permanência em pé. É permitido a música ambiente que não prejudique a comunicação entre clientes. É proibida formação de filas do lado de fora dos estabelecimentos.

.....

Da Educação:"

Art. 4º- Fica alterado o **art. 9º**do Decreto nº 9.261 de 23 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º- As Escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino, devem seguir as regras estabelecidas no Decreto Estadual em vigência, relativas a educação infantil, ao ensino fundamental anos iniciais, e, ao ensino fundamental anos finais."
.....

Art. 5º- Os estabelecimentos caracterizados como plantões de bebidas e similares, devem estar fechados das 23:00 hs até as 7:00 hs, sem qualquer outra modalidade de entrega;

Art. 6º- Durante a vigência deste decreto é expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em logradouros, vias públicas, praças, parques e quaisquer outro espaço público;
I – a vedação não se aplica a espaços no entorno de restaurantes, lancherias e pizzarias, dentro do horário permitido;

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VINICIOS REPETO MONTE BLANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:05E427D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 – EDITAL Nº 19/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 – EDITAL Nº 19/2020 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, de 13 de março de 2020, torna público que: 1. Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições. O edital na íntegra está disponível nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Santiago: *www.santiago.rs.gov.br*.

Santiago/RS, 15/12/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO GÖRSKI LACERDA,
Prefeito Municipal de Santiago/RS.

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0EDEFEBB

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2020, Processo Administrativo nº 17010/2020. Objeto: Registro De Preços Para Aquisições De Material Odontológico. Abertura 29/12/2020 às 09:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/12/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:03CFA9C1

GESTÃO - CELIC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2020, Processo Administrativo nº 17486/2020. Objeto: Registro De Preços Para Futuras Aquisições De Combustíveis Automotores. Abertura 28/12/2020 às 13:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/12/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:9B01B9F8

GESTÃO - CELIC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2020, Processo Administrativo nº 16921/2020. Objeto: Registro De Preços Para Futuras Aquisições De Rações. Abertura 28/12/2020 às 09:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/12/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:BC46F641

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2020

Comunicamos aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº. 159/2020 do tipo menor preço por ITEM, o objeto da licitação consiste na contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de mobiliário para o CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados), antiga PEC – Praça dos Esportes e da Cultura, situado na Rua Fernando A. Lemos, bairro Bom Princípio, município de Santo Antônio da Patrulha, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 29/12/2020 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO LIKOSKI DA CUNHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:05FE5ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2020, destinado à instalação de 01 (um) equipo odontológico em Postos de Saúde, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 01222/2020, e justificativas da Secretaria Municipal da Saúde, do memorando nº 33/2020-SSB e pedido nº 628/2020, através da empresa T&D ODONTO SERVICE LTDA, CNPJ Nº 10.344.516/0002-98, ao valor de R$ 860,00 (oitocentos reais e sessenta centavos) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 11 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:03FC492A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 31/2020 (Processo Administrativo nº 284/2020). **Tipo:** Por Item. **Objeto:** Contratação da empresa "Teatro Luz & Cena" para apresentação do espetáculo "Caravana de Natal", na noite do dia 18 de dezembro de 2020, com veículos, sons e iluminação alusivos ao natal, que percorrerão os bairros de Santo Augusto-RS, conforme justificativa descrita na Requisição ao Compras nº 831/2020. **Empresa e preço: ASSOCIACAO TEATRO LUZ &**

CENA (CNPJ nº 03.216.079/0001-80): Item 1 (R$ 8.000,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 14 de dezembro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:317FA820

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2020 AO CONTRATO Nº 171/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1739/2017 – prorrogação de prazo por mais 01 ano a partir de 10/11/2020 – Lidiane Rodrigues Dorneles.

São Gabriel, 14 de dezembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7125F609

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2020 – ELETRÔNICO

O prefeito de SÃO JOÃO DO POLÊSINE comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade Pregão ELETRÔNICO - Sistema de Registro de Preços - , cujo objeto Aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de São João do Polêsine, com data de abertura em 29 de Dezembro de 2020, às 8h30. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Mais informações direto na PREFEITURA, à Rua Guilherme Alberti, nº 1631, Centro, São João do Polesine/RS; pelo telefone (55) 3269-1155, ou e-mail: compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br.
São João do Polêsine, 14 de Dezembro de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:74386085

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2020 - REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS LOTES 1, 3, 4, 9, 10, 11, 12 E 27.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público o **REEQUILÍBRIO** de preços dos **Lotes 1, 3, 4, 9, 10, 11, 12 e 27,** solicitados pela empresa SILUI MERCADO DAS FRUTAS LTDA – CNPJ - 01.513.366/0001-27, oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 0006/2020** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **aquisição futura de Carnes e Embutidos, conforme solicitação do Setor de Nutrição e Dietética, para uso na Fundação Hospital Centenário**. Como não há empresas remanescentes no referido pregão, os referidos lotes foram pesquisados na internet e após encaminhados para apreciação do setor jurídico, que através do memorando 141/2020/PGFHC deferiu o reajuste. Os valores ,a partir desta publicação, passam a ser os seguintes: **lote 1** – **CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA SEM SEBO E SEM GORDURA** de R$ 32,000 para **R$ 40,600/kg** – majoração de 26,875%; **lote 3 - COSTELA BOVINA PORCIONADA (250g por unidade)** de R$ 29,900 para **R$ 37,900/kg** – majoração de 26,755%; **lote 4 - COXÃO MOLE FATIADO (BIFE 100g)** de R$ 32,910 para **R$ 41,780/kg** – majoração de 26,952%; **lote 9 - PATINHO PORCIONADO EM CUBOS PARA CARRETEIRO** de R$ 27,990 para **R$ 35,500/kg** – majoração 26,831%; **lote 10 - PATINHO PORCIONADO EM TIRAS PARA STROGONOFF** de R$ 27,990 para **R$ 35,500/kg** – majoração de 26,831%; **lote 11 - TATU PEÇA (2Kg aproximadamente)** de R$ 36,600 para **R$ 46,400/kg** – majoração de 26,775%; **lote 12 - SOBRECOXA DE FRANGO (220g por unidade)** de R$ 13,600 para **R$ 17,200/kg** – majoração de 26,470% e **lote 27 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO** de R$ 36,900 para **R$ 46,800/kg** – majoração de 26,829%. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:1081C95D

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

CONTRATO 4030/2020
VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 12/2020
CNPJ: 07.452.760/0001-89
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Outsourcing de Impressão para a Fundação Hospital Centenário, incluindo insumos como peças, assistência técnica e software de gestão de impressão.
DO PRAZO: O prazo para a execução e vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar de 14 de dezembro de 2020.
DO VALOR: O valor mensal estimado de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), sendo o valor da página impressa pela cota de impressão de R$ 0,049 (quarenta e nove milésimos de real), e o valor da página excedente é de R$ 0,02 (dois centavos).
LEGISLAÇÃO: A contratação tem como base legal a Lei Federal N° 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:B9B16D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.293, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a Receita e Fixa a Despesa Orçamentária do Município de São Leopoldo para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Volume e anexos que fazem parte desta Lei:

Volume I – Consolidado Geral;

I – Demonstrativo da Projeção da Receita e da Despesa de todo o Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissas de cálculos, nos termos que dispõe o art.12 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 22 da Lei 4.320/64;

II – Receita Corrente Líquida;

III – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IV – Demonstrativo de Compatibilidade com o anexo de Metas Fiscais LRF, Art. 5º, I. (Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal).

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. O Orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São Leopoldo em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, art. 1o, §1o, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida das reservas de contingências.

Art. 3º. A diferença apurada entre a receita e a despesa, conjugada a reserva de contingência, na administração direta, nas entidades da administração Indireta ou no Regime Próprio de Previdência Social e refere-se às transferências financeiras entre estes órgãos, conforme se demonstra no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 4º. Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do RS, para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 5º. A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento. A execução se dará a nível de desdobramento da despesa de acordo com o elenco oficial do Tribunal de Contas do Estado.

SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos seguintes recursos:

I) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (reestimativa), ou despesa fixada, no caso de entidade que não possuam receitas próprias;
II) da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim;
III) de excesso de arrecadação proveniente:
a) de receitas vinculadas, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
b) de recursos livres, observada a devida alocação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.
IV) superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos.

§ 1º. para efeitos desta Lei, o estorno de restos a pagar efetuado no exercício, conforme o vínculo de recurso, que se transforme em liberação de recursos financeiros como fonte de custeio para novas despesas.

§ 2º. as transferências financeiras ao Regime Próprio de Previdência Social e às Entidades da Administração Indireta, e estas à Administração Direta, poderão ser aumentadas por decreto até o limite de 15% (quinze por cento) em relação à previsão inicial, mediante redução de outra transferência ou dotação consignada no orçamento do Órgão ou Entidade transferidor.

§ 3º. a redução das transferências financeiras em relação ao inicialmente projetado, provocará a limitação de despesas que originalmente financiariam.

§ 4º. o limite para a abertura de créditos adicionais de que trata este artigo é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

§ 5º. poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento (administração direta e indireta), sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

SEÇÃO III
DAS TRANSPOSIÇÕES, REMANEJAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS

Art. 7º. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º. Para efeitos das leis orçamentárias entende-se:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações de relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no decorrer do exercício, atendidas as disposições do artigo 38 da LC nº 101/2000 que trata das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A presente Lei vigorará durante o Exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

O expediente nº 6300 – Projeto de Lei nº 1253/2020 que originou a Lei nº 9.293, de 14 de dezembro de 2020 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa Orçamentária do Município de São Leopoldo para o Exercício de 2021 e dá outras providências" foi aprovado e passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2021 com as seguintes Emendas nº 297/2020, 298/2020, 299/2020, 300/2020, 301/2020, 302/2020, 303/2020, 304/2020, 305/2020, 306/2020, 319/2020, 320/2020, 321/2020, 322/2020, 323/2020, 324/2020, 326/2020, 328/2020, 329/2020, 330/2020 e 331/2020.
A consulta de toda tramitação e pareceres desta proposição pode ser feita através do endereço http://www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br/legis/viewer.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8F766F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO CONTRATO Nº 192/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2020
CONTRATADO: **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.684.135/0001-37.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo, com entrega única, conforme especificação, para a Diretoria de Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS**.** conforme Anexo I – Termo de referência contratual.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **seis (06) meses**, a partir da assinatura do contrato e o devido empenhamento e poderá ser renovado, com a fundamentação do ordenador de despesas, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação
VALOR: **R$ R$1.608,00**
RUBRICA Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da aquisição do objeto, encontram-se assegurados através da dotação orçamentária garantida junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Unidade 02 - Diretoria de Proteção Social Básica 12.04.08.244.0043.2166 – Manutenção do CRAS 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Recurso: 2310 – FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social).

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:20078894

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA EXTRATO DA ATA PE SRP 10018/2020 FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no PREGÃO **ELETRÔNICO 10018/2020 – SRP - FMS**, aquisição futura de TESTES RÁPIDOS para detecção de anticorpos para o Novo Corona Vírus em pacientes com suspeita de contágio, com base na Lei Federal nos Decretos Municipais 9.478/2020 e 9.598/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo, destacando a empresa vencedora, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: **NÚMERO DO LOTE**, **ESPECIFICAÇÃO e PREÇO** da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

CEPALAB LABORATORIOS LTDA **CNPJ: 02.248.312/0001-44**	**Preço Unitário**
Lote/Descrição	
1 - TESTE RAPIDO COVID-19 IgG/IgM. - Teste Rápido Sorológico Igm/igg Para Covid-19; - Sensibilidade para IgG/IgM a partir de 88%; - Especificidade para IgG/IgM a partir de 95%; - Validade de no Mínimo 06 meses na data da entrega	R$ 5,90

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:00B6C753

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3185, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU OBSOLETOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA FIM DE LEILÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, em especial em seu art. 17, II, e

Considerando a necessidade de se verificar, no âmbito da Prefeitura Municipal a existência de bens obsoletos ou inservíveis ao serviço público cujos custos de manutenção mostram-se antieconômicos ou cujo conserto e reparo por já serem ultrapassados se mostre mais adequado ser substituído por novos equipamentos;

Considerando a necessidade de identificar bens inservíveis bem como para efetuar a avaliação dos mesmos, para fins de obtenção de lances com prévio valor mínimo definido a nortear realização de Leilão;

Considerando, o princípio da economicidade ensejado pelo adequado agrupamento de bens para fins de alienação, assim como a observância do regramento disposto no § 6º do art. 17 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade da aferição do interesse público devidamente justificado quando da alienação de bens pela Administração Pública,

D E S I G N A

Art. 1º comissão de servidores para proceder o levantamento e a avaliação (preço mínimo) dos bensa serem leiloados pela prefeitura municipal.

Art. 2º A comissão deverá analisar se os bens são inservíveis para a administração municipal ou cuja manutenção seja antieconômica, **devendo arbitrar, após consultas de mercados, preços mínimos**a servirem como base para realização de Leilão, procedendo a descrição pormenorizada dos mesmos com todos os dados possíveis à identificação dos bens, inclusive o número de patrimônio.

Art.3º A Comissão será integrada pelos servidores a seguir nominados:

Moacir Augusto Marcuzzo Marchezan– Ag. Adm. Auxiliar, matrícula nº 72.
Fernando Carvalho Chagas, Professor, matrícula 2273.
Everton Cavour Tombesi, Chefe de computação , matricula 3433

Atuará como Presidente da Comissão o servidor **Moacir Augusto Marcuzzo Marchezan**, e como Secretário o servidor **Fernando Carvalho Chagas**, devendo este lavrar as atas das reuniões, elaborar o relatório discriminativo dos bens a serem leiloados com as devidas identificações e com a avaliação feita pela comissão , que deverá obedecer às disposições previstas nesta Portaria, em atendimento ao que determina a Lei nº 8.666/93, inclusive quanto à utilidade da alienação, de forma a evidenciar o interesse público e buscando os dados informativos junto às Secretarias e providenciando o agrupamento dos bens em local próprio à visitação pública.

Art. 2º O Relatório final deverá ser encaminhado a Senhora Prefeita no prazo de até 15 (quinze dias úteis).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI
Assessora Jurídica Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A90C9E52

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2020.

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM
EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais n° 2.022/2010 e 3167/2020 **TORNA PÚBLICO**que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de 02 (dois) **TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**, para exercer suas funções em regime de escala, junto ao Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.243/2020.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e conduzido pela comissão especialmente designada pela Portaria Municipal de nº 3182 de 10 de dezembro de 2020, e obedecerá ao seguinte:

I – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para preenchimento de 02 (duas) vagas de Técnicos de Enfermagem, que exercerão suas funções em regime de escala junto ao Hospital Municipal, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período de 12 (doze) meses para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal de acordo com o interesse público.

A carga horária do profissional contratado será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com vencimento mensal de**R$ 1.729,36 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)**, com os devidos acréscimos legais, se justificados, inclusive adicional de insalubridade previsto na legislação municipal aplicável e, excepcionalmente horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

II – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação para o provimento do cargo, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.rs.gov.br, podendo, ainda serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional e nas redes sociais.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
Ter idade mínima de dezoito anos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
Possuir aptidão para o exercício do cargo;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **16 de dezembro de 2020 à 24 de dezembro de 2020.**EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, para o e-mail d-pessoal@saopedrodosul.orgmediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Entrega do Currículo, com contra recibo
Diploma de Técnico em Enfermagem
Comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.
Cópia da Carteira de Registro Profissional
Comprovante de regular inscrição (anuidade) junto ao órgão de classe – COREN (Conselho Regional de Enfermagem).

A ficha de inscrição preenchida deve ser encaminhada em formato ".PDF", e a documentação comprobatória de cursos e/ou titulação deverá ser encaminhada escaneada de forma nítida e completa (frente verso, se for o caso) em formato de imagem ou ".PDF". Os títulos serão avaliados conforme forem recebidos, quanto a sua nitidez e legibilidade.

O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar os títulos em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.
Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem recursos e/ou impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais recursos e/ou impugnações.

IV– DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

O candidato inscrito deverá obter pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

a) Curso Superior: 25 pontos
Curso de Especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas: 20 pontos
Cursos de atualização e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 08 horas: 05 pontos (desde que realizado nos últimos 5 anos e que tenha afinidade com a área da saúde)

O comprovante da escolaridade exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não será pontuada a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos relativos a qualquer tipo de experiência profissional, nem mesmo na condição de estagiário ou bolsista.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, os candidatos poderão interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

Havendo um candidato inscrito, será dispensada a pontuação prevista neste item e contratado o candidato que comprovar os requisitos do item IX deste Edital.

Havendo mais de um candidato inscrito e caso nenhum atinja a pontuação mínima constante, conforme títulos relacionados nas alíneas “a” a “c” deste item, e desde que cumpridos todos os requisitos previstos no item IX deste Edital, os mesmos serão considerados classificados e resolvida a ordem de classificação mediante a aplicação dos critérios de desempate previstos no item VI deste Edital.

V– DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão de Organização do PSS, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico d-pessoal@saopedrodosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação. Não será aceita, na fase recursal, complementação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período de inscrição.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seue-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

VI– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
Possuir curso superior;
Sorteio, na forma como vier a ser definida em edital específico, o qual deverá observar as regras de distanciamento social vigentes.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação docritério definido nos itens “a” e “b”.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII– CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo ao primeiro classificado a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal, e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final**.**

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente para comparecimento junto aoDepartamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação**:**

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) dependentes;
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
Declarar se percebe proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.
q) Títulos enviados anteriormente via e-mail, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original, para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação**.**

– DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010, nº 3.167/2020, nº 3.243/2020, nº 314/2020 e nº 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:prestar atendimento aos pacientes.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas da saúde; executar atividades de assistência de Enfermagem; integrar a equipe de saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL:CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 44 HORAS
B) ESPECIAL: CONCORRER A ESCALA DE SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

LOCAL DE TRABALHO:

A) HOSPITAL MUNICIPAL

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: MÍNIMA DE 18 ANOS.
B) INSTRUÇÃO: CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2FA79CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 14/2020.

CONTRATAÇÃO DE OPERADORES DE MESA
EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais n° 2.022/2010 e 3167/2020 **TORNA PÚBLICO**que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de 02 (DOIS) **OPERADORES DE MESA**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.250/2020.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e conduzido pela comissão especialmente designada pela Portaria Municipal de nº 3.184 de 10 de dezembro de 2020, e obedecerá ao seguinte:

I – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para preenchimento de 02 (DUAS) vagas de OPERADOR DE MESA, que exercerão suas funções em regime de escala, junto a RADIO MUNICIPAL, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período de 06 (SEIS) meses, prorrogável por igual período, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal de acordo com o interesse público.

A carga horária do profissional contratado será de 36 (trinta e seis) horas semanais, com vencimento mensal de**R$ 898,36 (oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**, eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas com os devidos acréscimos legais, se justificados, previstos na legislação municipal aplicável.

II – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação para o provimento do cargo, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.rs.gov.br, podendo, ainda serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional e nas redes sociais.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
Ter idade mínima de dezoito anos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
Possuir aptidão para o exercício do cargo;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **16 de dezembro de 2020 à 24 de dezembro de 2020.**EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, para o e-mail d-pessoal@saopedrodosul.orgmediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Entrega do Currículo, com contra recibo
Cópia do Certificado de Conclusão no ensino médio
Registro Profissional expedido pela Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho para o ingresso no serviço público
Registro de Radialista Profissional
Comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

A ficha de inscrição preenchida deve ser encaminhada em formato ".PDF", e a documentação comprobatória de cursos e/ou titulação deverá ser encaminhada escaneada de forma nítida e completa (frente verso, se for o caso) em formato de imagem ou ".PDF". Os títulos serão avaliados conforme forem recebidos, quanto a sua nitidez e legibilidade.

O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar os títulos em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem recursos e/ou impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais recursos e/ou impugnações.

IV– DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

O candidato inscrito deverá obter pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

Curso Superior/especialização/mestrado: 30 pontos
Cursos de atualização e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 08 horas com afinidade ao trabalho de radialista: 10 pontos.
Cursos de atualização e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 08 horas: 05 pontos

O comprovante da escolaridade exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não será pontuada a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos relativos a qualquer tipo de experiência profissional, nem mesmo na condição de estagiário ou bolsista.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, os candidatos poderão interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

Havendo um candidato inscrito, será dispensada a pontuação prevista neste item e contratado o candidato que comprovar os requisitos do item IX deste Edital.

Havendo mais de um candidato inscrito e caso nenhum atinja a pontuação mínima constante, conforme títulos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste item, e desde que cumpridos todos os requisitos previstos no item IX deste Edital, os mesmos serão considerados classificados e resolvida a ordem de classificação mediante a aplicação dos critérios de desempate previstos no item VI deste Edital.

V – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão de Organização do PSS, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico d-pessoal@saopedrodosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação. Não será aceita, na fase recursal, complementação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período de inscrição.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
Possuir curso superior;
c) Sorteio, na forma como vier a ser definida em edital específico, o qual deverá observar as regras de distanciamento social vigentes.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens "a" e "b".

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII– CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo ao primeiro classificado a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal, e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final**.**

IX – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente para comparecimento junto aoDepartamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação**:**

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) dependentes;
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
Declarar se percebe proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.
q) Títulos enviados anteriormente via e-mail, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original, para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.
A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação**.**

X– DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010, nº 3.167/2020, nº 3.250/2020, nº 314/2020 e nº 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL:OPERADOR DE MESA **(NRLM 3.033/2019)**

PADRÃO DE VENCIMENTO:AG.20.6.04

ATRIBUIÇÕES:

a)DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços atinentes aos sistemas operacionais de funcionamento da radiodifusão.

b)DESCRIÇÃO ANALÍTICA:Operar o sistema de mesa, prato e decks; manutenção e limpeza de sistemas; gravação de comerciais e fita do Dentel; anotações no livro de ocorrências de anormalidades com os equipamentos; providenciar, organizar, guardar e recuperar discos e fitas e materiais utilizados; operar com equipamentos de som, planejar e instalar equipamentos para transmissões externas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)GERAL: CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 36 HORAS

b)ESPECIAL: CONCORREM A ESCALA DE SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)IDADE: MINIMA DE 18 ANOS

b)INSTRUÇÃO: 2º GRAU COMPLETO

c)REGISTRO PROFISSIONAL expedido pela Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho para o ingresso no serviço público.

d)REGISTRO DE RADIALISTA PROFISSIONAL, expedido nos termos dosarts. 6º e 7º da Lei Federal nº 6.515, de 16 de dezembro de 1978.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FAB46852

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 13/2020.

CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES DE AGENTE ADMINISTRATIVO
EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais n° 2.022/2010 e 3.167/2020 **TORNA PÚBLICO**que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de 03 (TRÊS) **AUXILIARES DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.249/2020.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e conduzido pela comissão especialmente designada pela Portaria Municipal de nº 3.183 de 10 de dezembro de 2020, e obedecerá ao seguinte:

I- DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para preenchimento de 03 (TRÊS) vagas de AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período de 12 (doze) meses para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal de acordo com o interesse público.

A carga horária do profissional contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento mensal de**R$ 673,77 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**, com a devida complementação, conforme estabelece a Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990, e suas alterações, podendo, ainda, ser acrescido do adicional de insalubridade previsto na legislação municipal aplicável, e excepcionalmente eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

II – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação para o provimento do cargo, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.rs.gov.br, podendo, ainda serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional e nas redes sociais.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazovencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III– DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
Ter idade mínima de dezoito anos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
Possuir aptidão para o exercício do cargo;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **16 de dezembro de 2020 à 24 de dezembro de 2020.**EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, para o e-mail d-pessoal@saopedrodosul.orgmediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Entrega do Currículo, com contra recibo
c) Cópia do Certificado de Conclusão no ensino fundamental
Comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

A ficha de inscrição preenchida deve ser encaminhada em formato ".PDF", e a documentação comprobatória de cursos e/ou titulação deverá ser encaminhada escaneada de forma nítida e completa (frente verso, se for o caso) em formato de imagem ou ".PDF". Os títulos serão avaliados conforme forem recebidos, quanto a sua nitidez e legibilidade.

O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar os títulos em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem recursos e/ou impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais recursos e/ou impugnações.

IV– DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

O candidato inscrito deverá obter pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

Curso Superior: 30 pontos
Certificado de conclusão do ensino médio: 25 pontos
Cursos de atualização e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 08 horas: 05 pontos.

O comprovante da escolaridade exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não será pontuada a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos relativos a qualquer tipo de experiência profissional, nem mesmo na condição de estagiário ou bolsista.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, os candidatos poderão interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

Havendo um candidato inscrito, será dispensada a pontuação prevista neste item e contratado o candidato que comprovar os requisitos do item IX deste Edital.

Havendo mais de um candidato inscrito e caso nenhum atinja a pontuação mínima constante, conforme títulos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste item, e desde que cumpridos todos os requisitos previstos no item IX deste Edital, os mesmos serão considerados classificados e resolvida a ordem de classificação mediante a aplicação dos critérios de desempate previstos no item VI deste Edital.

V – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão de Organização do PSS, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico d-pessoal@saopedrodosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação. Não será aceita, na fase recursal, complementação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período de inscrição.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos;
Possuir curso superior;
c) Sorteio, na forma como vier a ser definida em edital específico, o qual deverá observar as regras de distanciamento social vigentes.
O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens "a" e "b".

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII – CLASSIFICAÇÃO FINAL:
Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo ao primeiro classificado a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal, e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final**.**

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente para comparecimento junto aoDepartamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação**:**

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) dependentes;
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
Declarar se percebe proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.
q) Títulos enviados anteriormente via e-mail, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original, para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação**.**

– DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010, nº 3.167/2020, nº 3.249/2020, nº 314/2020 e nº 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL:AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

PADRÃO DE VENCIMENTO:AG.20.5.7.0.1A**(NRLM 2.418/14)**

ATRIBUIÇÕES:

A*)*DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

B*)*DESCRIÇÃO ANALÍTICA - Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos; classificar documentos ou papéis em geral a serem protocolados; protocolizar processos e documentos, registrando entrada e saída e movimentação; auxiliar no arquivamento de processos, documentos e papéis em geral, bem como nas tarefas de registro de dados em fichas ou outro processo de controle e pesquisa em arquivo; auxiliar na elaboração de balancetes, inventários e balanços de material movimentado ou em estoque; auxiliar no levantamento de dados para a proposta orçamentária; auxiliar nos trabalhos de coleta e registro de dados pertinentes as atividades do setor de trabalho; estudar e informar processos de rotina, referente as atividades do setor de trabalho de acordo com a orientação recebida; efetuar registro da frequência do pessoal; preparar mapa de frequência de pessoal, comunicando as alterações ocorridas, bem como organizar a efetividade do pessoal para fins de pagamento de acordo com a orientação recebida; elaborar, sob orientação folhas de pagamento de pessoal; efetuar, sob supervisão, os assentamentos individuais do pessoal; elaborar grades ou certidões de tempo de serviço; executar tarefas rotina administrativa em estabelecimento de ensino, de acordo com orientação recebida; efetuar trabalhos de aquisição de material de consumo ou permanente, mediante tomada de preços, registro de fornecedores, expedição de convites, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; requisitar e manter suprimento em geral, com faturas, conhecimentos ou notas de entrega; distribuir o material de consumo necessário ao serviço, de acordo com normas pré-determinadas; efetuar a guarda de material de acordo com as instruções existentes, bem como providenciar no recolhimento do material inaproveitável, redigir termos de danos e avarias; registrar e controlar a aquisição e o empréstimo de livros e publicações, de acordo com critérios pré-determinados; operar com máquinas simples de reprodução e duplicação de documentos; atender ao público, prestando informações solicitadas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A*)*GERAL: CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 35 HORAS

B)ESPECIAL: O EXERCÍCIO DO CARGO PODERÁ EXIGIR ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A)IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

B)INSTRUÇÃO: 1º GRAU COMPLETO

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0CF7F28B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE OBRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 016/2020, para a contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos não domiciliares e destinação final dos mesmos, em local devidamente autorizado pelos órgãos ambientais, assim para o fornecimento de caçambas, conforme especificações constantes no respectivo Edital. A empresa R.A. ENTULHOS GESTÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE LTDA – ME. foi declarada vencedora nos itens 01 e 02.

São Sebastião do Caí, 14 de dezembro de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:4D8DA877

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 229/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

Súmula do Contrato N.º 229/2020
Pregão Presencial nº 39/2020

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de peças necessárias ao conserto e manutenção do Trator Ford 8030.
Valor: R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).
Vigência: Até /12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul/ Ines I. R. Muller & Cia Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 04.899.439/0001-59.

São Valério do Sul – RS, 14 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:B7D59CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 01/2020

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo referente ao **EDITAL 001/2020, MODALIDADE CONVITE, DESTINADA Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACESSIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO AO PRÉDIO, INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL, INSTALAÇÃO DE ELEVADOR E DEMARCAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL** Empresa Vencedora: **ENGI PROJECT LTDA, CNPJ 20.745.692/0001-04, cotou o valor global de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).**

ELISANDRA NUNES
Presidente Comissão de Licitação

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:CFF4D0E6

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2020

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na datas e horário que segue:PREGÃO ELETRÔNICO N. º 054/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR SOB Nº 11413.810000/1160-08, PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL/RS Lote 001 ao 007 - 28/12/2020 ás 9h30 min.O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:98BF7E2F

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2020

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na datas e horário que segue:**PREGÃO ELETRÔNICO N. º 053/2020,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR SOB Nº 11413.810000/1170-02 PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL/RS. Lote 001 ao 003 - 28/12/2020 ás 11h00 min.**O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:54830CF1

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento n.º:15/2020; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE; Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a Execução de assistência social voltada para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, com ações que compõem a proteção de media complexidade. Da Transferência Financeira: A administração publica repassará a OSC o valor de R$ 243.702,00(duzentos e quarenta e três reais setecentos e dois reais), 1º primeira parcela- até 30(trinta) dias da assinatura do

Termo de Fomento, 2º parlea – até 180(cento e oitenta)dias da assinatura do Termo de Fomento.
LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:DEAE74D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.622, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.
REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL O DISPOSTO NO ART. 13 DA LEI FEDERAL Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992.

O **Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992:

DECRETA:

Art. 1º A posse e o exercício de agentes públicos municipais para o desempenho, ainda que transitório por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, de mandatos, cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta ficam condicionados à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio.

Parágrafo Único - A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior, nos termos e para efeitos de imposto sobre a renda.

Art. 2º A declaração de bens e valores deverá ser atualizada:
I - anualmente, no período compreendido entre 1º (primeiro) de maio a 30 (trinta) de maio; e
II - no prazo de 10 (dez) dias da data em que o agente público deixar o vínculo.

Parágrafo Único - Os agentes públicos que se encontrarem, a qualquer título, regularmente afastados ou licenciados cumprirão a exigência no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu retorno ao serviço.

Art. 3º A atualização da declaração será entregue por meio físico ou eletrônico.

Art. 4° Para os fins do disposto no art. 3°, o servidor público poderá, a seu critério, entregar cópia da declaração anual de bens apresentada aos órgãos fazendários na conformidade da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações.

Art. 5º Os agentes públicos que não possuem bens a declarar, deverão preencher os campos próprios disponibilizados para essa informação.

Art. 6º O acesso e a guarda das informações constantes nas declarações de bens e valores, armazenadas no banco de dados da Prefeitura será de competência privativa do Recurso Humanos do Município.

Art. 7º A não apresentação da declaração de bens e valores, nos prazos fixados neste Decreto, acarretará a instauração de processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 14 de dezembro de 2020.

LUÍS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:8AFA8DAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3444/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente de serviço de mão de obra de instalação de vidros no Centro de Eventos com a empresa P&B Esquadrias.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de dezembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:115A6325

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3459/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente de serviço de mão de obra de instalação de telhado no Centro de Eventos com a empresa Sidenei dos Santos.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de dezembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A5BB0CE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2020

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Presencial Nº 0025/2020, cujo O objeto da presente licitação é a **contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, diesel, álcool), lubrificantes (óleos e graxas), filtros (lubrificantes, combustíveis e ar), lavagens de veículos e máquinas e lubrificações, utilizando cartão eletrônico (com chips) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica) pelo período de 12 (doze) meses para atender a frota de veículos das secretarias municipais**, especificados no **Anexo I,** para atender as necessidades do Município de Tavares, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.
. A Pregoeira, Catiuce da Silva Vieira, nomeada através da Portaria 5.308 de 08 de dezembro de 2020, vem por meio deste, retificar o presente edital, motivada por repara um equivoco na data de abertura.

ONDE SE LÊ:
"DATA DE ABERTURA: 21/12/2020 "

LEIA-SE:
DATA DE ABERTURA: 28/12/2020
Fica alterada a data de abertura do referido edital, **ficando marcado para o dia 28/12/2020 AS 10(dez) horas, mesmo horário.**

Tavares, 14 de dezembro de 2020.

CATIUCE DA SILVA VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:7197A539

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: LUIS EDUARDO ESPINDOLA LOPES. Objeto: corporifica-se na aquisição e instalação de 76 (setenta e seis) metros de películas de controle solar e de segurança para a UBS Parque dos Presidentes e UBS Mario Totta. Valor unitário por m²: R$ 179,00. Valor total: 13.604,00 (treze mil seiscentos e quatro reais). O prazo da prestação de serviços será imediato com garantia mínima de 06 (seis) meses. **Dispensa N°107/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:787B9E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 123/2020

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 123/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 05 de janeiro de 2021** estará recebendo propostas para **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à construção de Espaço Cultural Multiuso, localizado na Avenida Deputado Osvaldo Bastos esquina com a Rua Rebouças, Bairro Zona Nova, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Tomada de Preços, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:90EBB614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo a abertura das **INSCRIÇÕES** para a Premiação de Iniciativas Culturais de Tramandaí, que contemplará Agentes Culturais, Grupos Artísticos e Entidades/Empresas Culturais de Tramandaí/RS, que receberão prêmio bruto individual de R$ 5.432,41 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos) conforme Decreto Municipal nº 4802/2020. Para maiores informações e esclarecimentos quanto a dúvidas sobre o edital, enviar mensagem escrita para o endereço eletrônico leialdirblanctramandai@gmail.com, com o assunto: DUVIDA – EDITAL INICIATIVA CULTURAL.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6203C445

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL PROGRESSIVA DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 29 de dezembro de 2020, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36minou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5B5DB050

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.587 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.587 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreta Turno Único no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 90, inciso XXIV e art. 117, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir drasticamente a circulação de pessoas, de modo a diminuir os riscos de contaminação em massa;

CONSIDERANDO a necessidade cautelar de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública, através de ações e medidas coordenadas no âmbito municipal e em consonância com a região;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município,

CONSIDERANDO a autonomia municipal conferida aos gestores para regrar a situação local, naquilo que não conflita com o ordenamento federal e,

CONSIDERANDO o encerramento do mandato e as ações contábeis necessárias para fechamento e abertura de novo exercício,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído turno único, contínuo, de seis (6) horas diárias no serviço público municipal, no período de 21 de dezembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021, a ser cumprido das 07h às 13h.

Parágrafo Único: Ficam excetuadas neste Decreto as atividades relacionadas ao atendimento da Equipe Sentinela, que manterá seu funcionamento nos moldes atualmente definidos no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvado os casos de situação de emergência, calamidade pública e transporte de pacientes, estipulando-se, nessa hipótese, acordo de compensação de horário.

Art. 3º O presente Decreto aplica-se aos serviços internos e externos, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:85302587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.588 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.588 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Oficializa o Presidente da 7ª Feira Industrial, Comercial e Agropecuária de Tuparendi – FICAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º É oficializado o Senhor Altair José Lenz, como presidente da 7ª Feira Industrial, Comercial e Agropecuária de Tuparendi, que se realizará nos dias 12, 13, 14 a 15 de novembro de 2021, junto ao Parque de Eventos do Município de Tuparendi/RS, com base no art. 12, do Estatuto da FICAT.
Parágrafo único – Na condição de Tesoureiro Geral do evento, responderá o Senhor Clarindo Francisco Ames, com a responsabilidade pelas movimentações financeiras.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 3.477 de 27 de Dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:79844607

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: BEHR SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Edital de Concorrência nº 032/2018. Objeto: Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 60 (sessenta) dias, respectivamente até 03/02/2021, com base nas disposições do Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 30/11/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C15A3591

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço do 3º colocado para o item nº 10 (Chocolate em pó, no mínimo 50% cacau, embalagem 200g.), oriundo do Edital de Pregão Eletrônico 025/2020, que Registrou os preços de Gêneros Alimentícios. Data da assinatura: 07/12/2020. Validade: 12/08/2021.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:503523A5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO 034/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE VENÂNCIO AIRES - CONSEPRO. Objeto: conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE VENÂNCIO AIRES – CONSEPRO, visando dar efetividade na aquisição de uma viatura de emergência para a Brigada Militar que atenda as exigências de uso nos diversos terrenos de emprego na área urbana e rural e da portaria de Direitos Humanos. Dotação Orçamentária: 18.01.06.181.0103.1111 – Apoio a entidades de Segurança pública. Licitação: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2020. Valor: R$ 63.000,00. Prazo de vigência: 10/06/2021. Data: 11/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:54A1FE9D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 021/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração e ocorre a reabertura do Edital em epígrafe, que tem por objeto execução de pavimentação asfáltica de diversas ruas – Lote II. Assim sendo a sessão de abertura dos documentos de habilitação fica agendada para as 09 horas do dia 18/01/2021. Cópia da Reabertura e Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A162924B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município. Dotação Orçamentária: 08.01.10.301.0104.1039 – Equipação das Unidades Básicas de Saúde – Fonte Recurso: 4505 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde. Valor: R$ 15.665,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 30/06/2021. Assinatura: 09/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município. Dotação Orçamentária: 08.01.10.301.0104.1039 – Equipação das Unidades Básicas de Saúde – Fonte Recurso: 4505 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde. Valor: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Vigência: 30/06/2021. Assinatura: 09/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:15E784B4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço do 2º colocado para o item nº 60 (Fermento biológico seco, sache de 125g.), oriundo do Edital de Concorrência 006/2020, que Registrou os preços de Gêneros Alimentícios. Data da assinatura: 03/12/2020. Validade: 04/06/2021.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9B283CC1

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 051/2020, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução indireta de serviço de instalação de alarme por regime de comodato, e monitoramento 24 (vinte e horas) horas/dia para o prédio dos setores de Almoxarifado Central e Patrimônio, vinculados à Secretaria Municipal de Administração, situados à Rua Voluntários da Pátria, nº 1765 bairro Centro, neste Município. O serviço consiste em atendimento presencial a chamados e/ ou disparos de alarme. Contratado: EMPRESA DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA VOAR DO SUL LTDA. Valor: R$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:58CD5C41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Pregão Eletrônico nº 024/2020: Valores registrados para: LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRIC - Itens: 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 22 25 34 45 46 47 48 56. CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI - Itens: 28 57. COMERCIAL UNYLUX LTDA - Itens: 21 23 29 30 32 35 37 38 39 50 51. DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI - EPP - Itens: 26 27 33 43 52. ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - Itens: 16 17 18 31 36 44 58. ELETROCIDADE COMÉRCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI - Itens: 20 42 49. ELETRO ZAGONEL LTDA - Itens: 40 41. F-COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - Itens: 24. JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - Itens: 53 54 55. LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Itens: 19.

Veranópolis, 14 de dezembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:D87331AD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.077, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, por dispensa de Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, tendo em vista a vacância de cargo pela Portaria nº 2.997/2020, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigos 4º e 29, da Lei Municipal nº 5.998, de 09/11/2011.

Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão 11, classe A, ANTONIO HENRIQUE VALENTE CHIARADIA, classificação 33º lugar, no Concurso Público nº 6, conforme Edital de Abertura nº 119, de 10/10/2016, e Edital de Homologação nº 14, de 12/01/2017, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º LOTA para o exercício das atribuições do cargo na Secretaria Municipal de Governo.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 14 de dezembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 14/12/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:252CF4A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020

AVISO DE CANCELAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ comunica o CANCELAMENTO do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é a Aquisição de AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP E CAIXAS ACUSTICA. tendo em vista que serão necessárias alterações no edital.

Xangri-Lá/RS, 14 de dezembro de 2020.

BÁRBARA DA SILVA ALVES
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:ED6994AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Aquisição emergencial de testes rápidos Swab nasofaríngeo para covid 19",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 40313/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **TEKMARKET INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
ENDEREÇO: Rua Alameda da inovação, 270 salas 04, 05 e 06, Campo Bom.
CNPJ: 21.579.468/0001-52
VALOR: **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

Xangri-Lá, 11 de dezembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:EA4662AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 238 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, que deverão enviar a documentação exigida e prevista no item 11.3 e seguintes do Edital de Concurso Público 001/16, ao Setor de Recursos Humanos. Os documentos serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Protocolo, situado na Rua Rio Jacuí, nº 854, centro, no horário das 13:00 às 17:00, nos dias 15 a 17 de dezembro de 2020.

A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DA SAÚDE.

LEI Nº 2186/2020- (ATÉ 03 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

ENFERMEIRO (A)

Classificação	Concursado
03°	GEORGIA CARLA DEVECCHI LAMEIRA
04°	ANDRESSA REINHEIMER BERNARDES

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

Classificação	Concursado
13°	VANUSA MORAES DOS SANTOS
16°	CARLA COUTO DI FRANCO
17°	SILVANA SPALL EISENHARDT
18°	ADRIANA NEVES
19º	NATALIA DE MATOS MACHADO
20º	ELIZA MESQUITA DE OLIVEIRA
21º	CAROLINE DE FRAGA FROZZA
22º	ELISIANE MELLO DE OLIVEIRA
23º	JUCEMARA SANTOS SCHEFFER

*** A 14º colocada e a 15º colocada do cargo de Técnico(a) em Enfermagem foram nomeadas através de liminar judicial, sendo a nomeação realizada através da Portaria 10117/2019.**
Documentação necessária para contratação, originais e cópias
- Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, via e-mail, e no ato da contratação apresentar atestado original;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
-Documento de habilitação profissional quitado (para cargos técnicos ou de nível superior);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados na Secretaria de Saúde:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);

- Declaração de não acumulação de cargos;

- Conta somente na agência do **Banrisul.**

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANILTON VALNEI DE AQUINO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:61CB9EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 14 /01/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de medicamentos, materiais ambulatoriais e leites, conforme Edital de Pregão Presencial SRP nº. 27/2019.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 014.15 de 04 de maio de 2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 03.652.030/0001-70:

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	1.500 - COMP	Aciclovir 200mg	Pharlab	0,20	292,50
34	1.000 - COMP	Atorvastatina cálcica 20mg	Brainfarma	0,36	360,00
35	1.000 - COMP	Atorvastatina cálcica 40mg	Brainfarma	0,64	635,00
46	200 - AMP	Betametasona dipropionato 5mg+ 2mg fosfato dissódico de betametasona	Cristalia	3,80	760,00
52	100 - FR	Bromoprida 4mg gts 20ml	Mariol	1,14	114,00
56	100 - FR	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml - 20ml	Hipolabor	7,20	720,00
57	100 - AMP	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1ml	Farmace	0,99	99,00
63	2.000 - COMP	Carbamazepina 400 mg	Cristalia	0,40	798,00
64	10.000 - COMP	Carbonato de calcio +vitamina d 500mg+200ui	Vitamed	0,07	660,00
73	3.000 - COMP	Cefalexina 500mg (Francionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote)	ABL	0,34	1.020,00
85	500 - COMP	Cinarizina 75mg	Brainfarma	0,11	55,00
89	20.000 - COMP	Citalopram 20mg	Zydus	0,13	2.600,00
98	5.000 - COMP	Clopidogrel bissulfato 75 mg	Sandoz	0,27	1.350,00
106	10.000 - COMP	Complexo b	Vitamed	0,04	360,00
111	100 - FR	Desol 200ui vitamina d 10ml	Arte Nativa	10,00	1.000,00
117	100 - AMP	Diclofenaco sodico- ampola 75 mg	Farmace	0,68	68,00
120	1.000 - COMP	Digoxina 0,25 mg	Pharlab	0,07	72,00
124	300 - FR	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina gotas 25mg+5mg/ml	Brainfarma	2,90	870,00
126	7.000 - COMP	Dipirona sódica 500mg	Green Pharm	0,08	553,00
128	100 - AMP	Dipirona sodica 500mg/ml 2ml	Farmace	0,57	57,00
132	7.000 - COMP	Domperidona 10 mg	Medley	0,09	616,00
133	100 - FR	Domperidona 1mg/ml 100ml susp	Meldey	9,98	998,00
135	15.000 - COMP	Doxazosina mesilato 2mg	Cimed	0,11	1.635,00
154	10.000 - COMP	Finasterida 5 mg	Aurobindo	0,40	4.000,00
159	100 - FR	Fenobarbital 40mg/ml -gardenal gotas	Cristalina	3,29	329,00
166	150 - FR	Hidroxido de aluminio + hidroxido de magnesio + simeticona 37+40+5mg/ml	IFAL	2,00	300,00
167	10.000 - COMP	Ibuprofeno 600mg	Vitamedic	0,15	1.480,00
170	200 - FR	Brometo de ipratropio s/ inala 20ml atrovent	Hipolabor	0,78	156,00
171	5.000 - COMP	Isossorbida mononitrato 20mg	Zydus	0,08	395,00
174	200 - COMP	Ivermectina 6 mg	Vitamedic	0,16	32,00
182	1.500 - COMP	Levofloxacino 500mg	Cimed	0,56	840,00
194	30 - CX	Luva tamanho pp	Descarpack	15,80	474,00
195	30 - CX	Luva tamanho p	Descarpack	15,80	474,00
196	30 - CX	Luva tamanho m	Descarpack	15,80	474,00
197	10 - CX	Luva para procedimento tam g	Descarpack	15,80	158,00
198	5.000 - COMP	Memantina cloridrato 10mg	Biolab	0,30	1.490,00
206	100 - FR	Metoclopramida 4mg/ml 10ml gotas	Mariol	0,74	73,70
207	100 - AMP	Metoclopramida 10mg ampola inj	Halex Istar	0,41	40,80
208	15.000 - COMP	Metoprolol succinato 25mg	ACCORD	0,30	4.500,00
209	15.000 - COMP	Metoprolol succinato 50mg	ACCORD	0,66	9.900,00

210	10.000 - COMP	Metoprolol succinato 100mg	ACCORD	1,19	11.900,00
211	500 - COMP	Metronidazol 250mg	Brainfarma	0,11	56,00
225	500 - UN	Nistatina + oxido de zinco pomada	Cimed	6,20	3.100,00
229	100 - FR	Noripurum 50mg/ml 30ml gts	Arte Nativa	18,00	1.800,00
232	5.000 - COMP	Nortriptilina cloridrato 50mg	Ranbaxy	0,51	2.550,00
235	40.000 - COMP	Omeprazol 20 mg	Pharlab	0,06	2.280,00
239	3.000 - COMP	Oxcarbamazepina 300 mg	Ranbaxy	0,65	1.935,00
243	15.000 - COMP	Paracetamol-750 mg	Zydus	0,10	1.455,00
245	3.000 - COMP	Paroxetina cloridrato 20 mg -	Zydus	0,24	717,00
246	500 - COMP	Piroxicam 20mg	Brainfarma	0,12	59,50
272	200 - PCT	Sais reidratante	IFAL	0,45	90,00
274	200 - COMP	Secnidazol 1000mg	Pharlab	0,53	106,00
285	300 - BISN	Sulfadiazina de prata creme 1%-pomada para queimadura	Nativita	3,42	1.026,00
287	150 - FR	Sulfametoxazol + trimetoprima susp. 200mg+40mg/5ml	Sobral	1,43	214,50
288	3.000 - COMP	Sulfato ferroso 40mg	Vitamed	0,03	99,00
292	500 - COMP	Tiamina cloridrato 300mg	Hipolabor	0,23	114,00

FORNECEDOR: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ n. 28.093.678/0001-85:**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	3.000 - COMP	Amantadina cloridrato 100mg	Momenta	0,74	2.217,00
29	500 - COMP	Dissulfiram antietanol 250mg	Sanofi	0,39	195,00
32	3.000 - COMP	Atenolol 100mg+clortalidona 25mg	Germed	0,18	534,00
33	5.000 - COMP	Atenolol 50mg + clortalidona 12,5mg	Germed	0,15	750,00
39	300 - COMP	Barivit	Marjan	1,57	471,00
45	100 - AMP	Betametasona acetato 3mg + fosfato dissodico de betametasona 3mg ampola 1ml	União Quimica	7,30	730,00
50	10 - FR	Brinzolamida + maleato de timolol 10mg+6,8mg/ml frasco 2,5ml	Novartis	67,50	675,00
51	20 - FR	Brinzolamida 1%	Novartis	62,50	1.250,00
66	5.000 - COMP	Carisoprodol + diclofenaco sódico+ paracetamol+ cafeína 125+50+300+30 mg	Geolab	0,14	710,00
69	4.000 - COMP	Carvedilol 12,5mg	EMS	0,12	472,00
70	1.000 - COMP	Carvedilol 25mg	EMS	0,15	150,00
71	100 - FR	Cefaclor monoidrato 375mg/5ml	EMS	94,90	9.490,00
74	100 - FR	Ceftriaxona 1g im (Frasco + diluente)	Teuto/IM	9,59	959,00
75	50 - FR	Cerumin hidroxiquinolina 0,4mg + trolamina 140mg gotas otologicas	Novartis	11,00	550,00
78	7.000 - COMP	Cetoprofeno 100mg	Medley	0,95	6.650,00
81	6.000 - COMP	Cetoprofeno lisinato 160mg	Ache	2,09	12.540,00
82	3.000 - COMP	Ciclobenzaprina cloridrato- 5 mg	Cimed	0,10	306,00
83	7.000 - COMP	Cilostazol 50mg	Eurofarma	0,23	1.638,00
90	500 - COMP	Claritromicina 500mg	EMS	3,00	1.500,00
97	4.000 - COMP	Clonidina cloridrato 0,150mg	Boehringer	0,26	1.020,00
107	200 - FR	Desloratadina 0,5mg/ml xarope	EMS	7,45	1.490,00
115	500 - FR	Dexclorfeniramina maleato + betametasona 2mg + 0,25mg/5ml	Cimed	3,35	1.675,00
119	500 - COMP	Dicloridrato de pramipexol 0,75mg	Eurofarma	2,88	1.440,00
123	2.000 - COMP	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 50/10 mg	Takeda	0,54	1.080,00
138	10.000 - COMP	Duloxetina cloridrato 60mg	EMS	1,99	19.900,00
139	500 - COMP	Dutasterida 0,5mg	ACHE	2,15	1.075,00
141	500 - COMP	Empagliflozina 25mg	Boehringer	7,03	3.515,00
157	2.000 - CAP	Formoterol + budesonida 12mcg + 400mcg caps refil 60 caps- alenia	ACHE	1,50	2.990,00
160	100 - CART	Gestodeno + etinilestradiol 75mcg+ 20mcg -tamisa 20	Eurofarma	16,89	1.689,00
161	100 - CART	Gestodeno + etinilestradiol 75mcg+ 30mcg - tamisa 30	Eurofarma	17,80	1.780,00
165	2.500 - COMP	Zolpidem hemitartarato 10 mg	Biolab	0,30	750,00
168	1.500 - FR	Ibuprofeno 100mg/ml	Germed	2,30	3.450,00
179	500 - COMP	Levanlodipino besilato 5mg	Biolab	2,83	1.415,00
181	1.000 - COMP	Levodopa + benserazida 100/25 mg	Ache	1,00	1.000,00
193	1.000 - COMP	Losartana+hidroclorotiazida 50mg/12,5mg	Biolab	0,18	180,00
202	2.000 - COMP	Metilfenidato cloridrato - 10 mg	EMS	0,60	1.200,00
204	2.000 - COMP	Metilfenidato cloridrato la 20mg (processo judicial nº009/5.16.0000618-4)	Novartis	8,00	16.000,00
214	5.000 - COMP	Ramipril + anlodipino besilato - naprix a 5mg+5 mg	Libbs	1,63	8.150,00
216	500 - COMP	Naprix a 10mg+10mg	Libbs	1,63	815,00
217	300 - COMP	Naprix d 5/12,5mg	Libbs	1,58	474,00
218	300 - COMP	Nebivolol 5mg	Biolab	0,60	180,00
228	500 - COMP	Noripurum - 100mg	Takeda	1,53	765,00
230	500 - COMP	Nortriptilina cloridrato 10mg	Cellera	0,77	385,00
231	3.000 - COMP	Nortriptilina cloridrato 25mg	Eurofarma	0,32	948,00
236	500 - COMP	Ondansetrona 4mg	Biolab	2,28	1.140,00
247	500 - COMP	Pramipexol 0,125mg	Biosintetica	0,57	285,00
258	10.000 - COMP	Quet xr 50mg	Eurofarma	2,79	27.900,00
263	2.000 - COMP	Ramipril 10 mg	Libbs	1,55	3.100,00
269	2.000 - COMP	Rivaroxabana 20mg	Bayer	8,00	16.000,00
270	360 - UN	Rivastigmina exelon patch 15	Novartis	17,40	6.264,00
281	2.000 - COMP	Sitagliptina fosfato 100 mg	Merck	7,57	15.140,00
300	2.000 - COMP	Tramadol cloridrato + paracetamol 37,5+325mg	Myralis	1,70	3.400,00
302	7.000 - COMP	Trazodona cloridrato 50mg - donaren	EMS	0,48	3.360,00
307	1500 - COMP	Valsartana 160 mg	ACHE	2,55	3.825,00
309	500 - COMP	Valsartana + besilato de anlodipino 160mg+5mg	Novartis	3,98	1.990,00
310	3.000 - COMP	Valsartana + hctz 160 mg 12,5mg	Novartis	3,35	10.050,00
311	600 - COMP	Valsartana + hidroclorotiazida 320mg+12,5mg	Novartis	3,35	2.010,00
312	2.000 - COMP	Valsartana + hidroclorotiazida + besilato de anlodipino exforge 320+25+10 mg	Novartis	5,38	10.760,00
316	500 - COMP	Zuclopentixol 10mg	Lundebeck	1,82	910,00
317	12 - FR	Brometo de glicopirronio 50mcg (seebri) - novartis processo judicial nº 19/2000-0012832-1	Glenmarck	199,20	2.390,40
318	12 - FR	Anoro 62,5+25mcg 30 doses gsk (PROCESSO JUDICIAL Nº 19/2000-0088128-3)	Glaxo	239,70	2.876,40
321	12 - PT	Tamarine fibras pote (PROCESSO JUDICIAL Nº 17/2000-0111948-1)	Hypermarcas	87,07	1.044,84

FORNECEDOR: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, CNPJ n. 02.520.829/0001-40:**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	100 - FR	Ambroxol xpe	Natulab	1,63	163,00
22	5.000 - COMP	Amoxicilina 500 mg (Fracionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote)	Prati	0,29	1.450,00
23	5.000 - COMP	Amoxicilina clavulanato de potássio 500mg+125mg	Glaxo	0,61	3.050,00
25	1.000 - FR	Amoxicilina sups oral 50mg/ml - 60ml	Prati	2,72	2.720,00
36	4.000 - COMP	Azitromicina 500 mg (Fracionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote)	Prati	0,68	2.700,00
41	100 - INJ	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui c/diluente 5ml-bezent	Teuto	9,80	980,00
44	10.000 - COMP	Betaistina cloridrato 16mg	Prati	0,19	1.870,00
48	4.000 - COMP	Biperideno cloridrato 2mg (Fracionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote)	Cristalia	0,20	784,00
62	10.000 - COMP	Carbamazepina 200mg -	Teuto	0,10	990,00
72	100 - FR	Cefalexina 50mg/ml	Teuto	6,60	660,00
86	7.000 - COMP	Ciprofibrato-100 mg	Geolab	0,24	1.673,00
99	100 - FR	Cloreto de sódio 9mg/ml spray	Natulab	2,84	284,00
152	10.000 - COMP	Fenobarbital 100 mg	Teuto	0,09	930,00
158	10.000 - COMP	Furosemida 40 mg	Prati	0,05	520,00
176	300 - FR	Lactulose 667mg	Naturelife	5,45	1.635,00
184	2.500 - COMP	Levomepromazina maleato 100mg	Cristalia	0,74	1.850,00
186	10.000 - COMP	Levotiroxina sodica 25 mcg	Merck	0,10	950,00
187	10.000 - COMP	Levotiroxina sodica 50 mcg	Merck	0,10	950,00
188	10.000 - COMP	Levotiroxina sódica 100 mcg	Merck	0,10	950,00
220	500 - BISN	Neomicina 5mg + bacitracina 250ui pomada 10g	Prati	1,52	759,50
233	2.000 - COMP	Olanzapina 5mg	Prati	0,34	690,00
241	1.000 - FR	Paracetamol 200mg/ml 15ml gotas	Natulab	0,66	659,00
268	100 - FR	Risperidona 1mg/ml susp	Prati	11,39	1.139,00
273	100 - FR	Sulfato de salbutamol 100mcg spray oral	Glenmark	6,09	609,00
278	100 – FR	Simeticona 75 mg/ml	Natulab	0,79	79,00
286	1.500 – COMP	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg (Fracionável conforme RDC 80, nome, lote, validade, picote)	Prati	0,28	420,00

FORNECEDOR: **KFMED DIST. DE MED. LTDA-EPP, CNPJ n. 15.068.089/0001-03:**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	500 - COMP	Albendazol 400mg	Gen/Prati	0,41	206,00
21	15.000 - COMP	Amitriptilina cloridrato 25mg (Fracionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote)	Amytril/Cristália	0,10	1.455,00
26	500 – FR	Amoxicilina SUSP 400 mg/5ml	Gen/Eurofarma	12,00	6.600,00
60	2.000 - COMP	Candesartana cilexetila 16 mg	Atacand/Astr	3,69	7.370,00
61	1.000 - COMP	Candesartana cilexetila + hidroclorotiazida 16mg+12,5mg	Atacand Hct	3,72	3.717,00
77	100 - BISN	Cetoconazol+dipropionato de betametasona 20mg/g+0,5mg/g	Genérico/Eur	6,97	697,50
80	100 - INJ	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml – IV	Genérico/Cristália	3,14	314,00
100	2.000 - COMP	Clorpromazina cloridrato 25 mg (Francionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote)	Longactil/Cri.	0,21	420,00
103	1.500 - COMP	Clozapina 25mg	Genérico/Cris.	0,35	525,00
104	1.500 - COMP	Clozapina 100 mg	Genérico/Cris.	1,35	2.026,50
105	50 - BISN	Colagenase + cloranfenicol 0,6u/g+0,01g/g pomada dermatologica 30g	Kollagenase.	9,90	495,00
112	2.000 - COMP	Desvenlafaxina succinato 50mg	Genérico/Med.	1,10	2.200,00
164	2.000 - COMP	Haloperidol 5 mg	Halo/Cristália	0,20	400,00
169	5.000 - COMP	Imipramina cloridrato 25mg (Francionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote)	Imipra/Cristália	0,32	1.575,00
175	30 - FR	Lacrifilm (carmelose sódica 5mg/ml)	Ecofilm/Cristália	12,20	366,00
183	2.500 - COMP	Levomepromazina maleato 25 mg	Levozine/Cristália	0,36	892,50
199	300 - COMP	Piridostigma brometo 60 mg-mestinon	Mestinon/Cel.	0,61	183,30
203	500 - COMP	Metilfenidato cloridrato la 10mg	Ritalina La/No.	3,00	1.500,00
212	300 - COMP	Midazolam 15mg	Dormire/Cristália	1,12	335,70
215	1.500 - COMP	Ramipril + anlodipino besilato - naprix a 10mg+5mg	Naprix/Libbs	1,63	2.437,50
226	150 - FR	Nistatina 100.000ui suspensao	Gen/Prati Dom.	3,25	487,50
227	2.000 - COMP	Nitrofurantoína 100mg	Genérico/Teu.	0,26	526,00
237	500 - COMP	Ondansetrona 8mg	Nausedron/C.	1,75	875,00
256	500 - COMP	Propafenona cloridrato 150mg	Vatis/Libbs	0,98	490,00
261	5.000 - COMP	Ramipril 5mg	Genérico/Med	1,59	7.950,00
262	1.000 - COMP	Ramipril 2,5mg	Genérico/Med	1,01	1.008,00
267	2.000 - COMP	Risperidona 3 mg (Francionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote)	Risperidon/Cr.	0,27	536,00
282	2.000 - COMP	Somalgin cardio 100mg	Somalgin Car.	0,56	1.116,00
283	360 - COMP	Somalgine 325mg	Somalgin Car.	1,01	365,04
289	1.000 - COMP	Sulpirida 50 mg	Equilid/Sanof	0,65	647,00
294	100 - BISN	Tioconazol 100mg + tiidazol 150mg creme vaginal com aplicador	Gen/Nova Quimica	16,50	1.650,00
295	2.000 - COMP	Tioridazina 25 mg	Melleril/Vale	0,88	1.750,00
303	5.000 - COMP	Trazodona cloridrato 150mg - donaren	Donaren Reta.	4,08	20.395,00
304	300 - FR	Trileptal 60mg/ml 100ml susp oral (Processo judicial Nº 009/5.16.0000344 – Novartis)	Trileptal/Nov.	58,19	17.457,00
308	1.000 - COMP	Valsartana 320 mg	Diovan/Novar.	3,28	3.280,00
313	1.000 - COMP	Varfarina sodica 5mg - marevan	Gen/União Qui.	0,14	138,00
320	12 - CX	Mesacol mmx 1200mg, processo judicial nº 17/2000-0111948-1	Mesacol MMX.	276,00	3.212,00

FORNECEDOR: **SOMA/PR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n. 00.656.468/0001-39:**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	25.000 - COMP	Acido acetilsalicilico 100mg	Sobral	0,02	475,00
5	8.000 - COMP	Acido folico 5mg	EMS	0,03	264,00
9	200 - FR	Albendazol 40mg/ml susp oral	Teuto	0,94	189,00
10	3.000 - COMP	Alendronato sodico 70mg	Cellera	0,17	504,00
11	2.000 - COMP	Alopurinol 300 mg	Prati Donadu	0,18	366,00
12	1.500 - COMP	Alopurinol 100 mg	Prati Donadu	0,08	126,00
13	5.000 - COMP	Alprazolan 0,5 mg	EMS	0,09	445,00
14	5.000 - COMP	Alprazolan 2mg	EMS	0,15	755,00

18	2.000 - COMP	Amilorida 5mg + hctz 50mg	Vitamedic	0,18	366,00
19	2.000 - COMP	Aminofilina 100mg	Hipolabor	0,07	136,00
20	5.000 - COMP	Amiodarona cloridrato 200mg	Geolab	0,49	2.465,00
27	5.000 - COMP	Anlodipino besilato 5 mg	Geolab	0,02	115,00
28	1.000 - COMP	Anlodipino besilato 10mg	EMS	0,04	42,00
30	1.500 - COMP	Atenolol 100 mg	Prati Donadu	0,08	120,00
31	5.000 - COMP	Atenolol 50mg	Prati Donadu	0,04	185,00
38	1.500 - COMP	Baclofeno 10mg	Teuto	0,10	145,50
43	5.000 - COMP	Betaistina cloridrato 24mg	Prati Donadu	0,25	1.245,00
55	6.000 - COMP	Bupropiona cloridrato 150 mg	Geolab	0,34	2.016,00
79	100 - INJ	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml – IM	Hipolabor	1,02	102,00
84	100 - COMP	Cimetidina 200mg	Prati Donadu	0,15	14,70
91	3.000 - COMP	Clomipramina 10mg	EMS	0,33	981,00
93	1.500 - COMP	Clomipramina 75 mg -	EMS	1,01	1.512,00
94	2.000 - COMP	Clonazepam 0,5mg	Geolab	0,06	126,00
95	1.000 - FR	Clonazepam 2,5mg/ml	Hipolabor	1,47	1.470,00
96	1.000 - COMP	Clonazepam 2mg	Geolab	0,06	57,00
101	5.000 - COMP	Clorpromazina cloridrato 100mg (Francionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote)	União Química	0,21	1.050,00
102	1.500 - COMP	Clortalidona 25mg	EMS	0,13	189,00
113	200 - BISN	Dexametasona 1mg/g creme	Sanval	1,02	204,00
114	5.000 - COMP	Dexclorfeniramina 2 mg	Geolab	0,06	295,00
116	10.000 - COMP	Diazepan 10 mg (Francionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote)	União Química	0,08	840,00
118	300 - BISN	Diclofenaco dietilamonio 10mg/g gel 60g	Sobral	3,25	975,00
122	100 - AMP	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 50/50 mg/ml	União Química	1,22	122,00
127	200 - FR	Dipirona gotas 500mg/ml 20ml	Farmace	1,09	218,00
137	10.000 - COMP	Duloxetina cloridrato 30mg	EMS	1,35	13.490,00
142	1.000 - COMP	Enalapril maleato 20 mg	Medquimica	0,04	39,00
144	15.000 - COMP	Escitalopram oxalato 10 mg	Geolab	0,18	2.640,00
145	15.000 - COMP	Escitalopram oxalato 20 mg	Geolab	0,54	8.130,00
146	5.000 - COMP	Espironolactona 25 mg	Aspen	0,13	670,00
147	2.000 - COMP	Espironolactona 50mg	Hipolabor	0,22	440,00
149	50 - BISN	Estriol 1mg/g creme vaginal - 50g	Sanval	11,03	551,25
151	2.500 - COMP	Fenitoina 100 mg	Teuto	0,13	315,00
155	1.000 - COMP	Fluconazol 150 mg	Medquímica	0,32	315,00
156	15.000 - COMP	Fluoxetina cloridrato 20 mg	Teuto	0,06	840,00
162	2.000 - COMP	Ginkgo biloba 80g	Prati Donadu	0,26	510,00
173	3.000 - COMP	Itraconazol 100mg	Geolab	0,77	2.304,00
190	100 - FR	Loratadina 1mg/ml xpe	Prati Donadu	2,38	238,00
191	5.000 - COMP	Loratadina 10 mg	Vitamedic	0,09	470,00
192	2.000 - COMP	Lorazepam - 2 mg	EMS	0,12	234,00
200	3.000 - COMP	Metildopa 250 mg	Sanval	0,37	1.101,00
205	2.000 - COMP	Metoclopramida 10 mg	Belfar	0,08	168,00
222	1.500 - COMP	Nifedipino 20mg	Geolab	0,05	73,50
223	1.500 - COMP	Nifedipino 10 mg	Geolab	0,03	43,50
234	200 - FR	Oleo mineral	Farmace	1,87	373,80
238	100 - AMP	Ondansetrona 8mg/2ml solução injetável	Hypofarma	1,29	129,00
244	10.000 - COMP	Paracetamol+ codeina 500mg + 30mg	União Química	0,28	2.750,00
248	500 - COMP	Pramipexol dicloridrato 0,25mg	Prati Donadu	0,72	362,00
249	500 - FR	Prednisolona solução 3mg/ml	Hipolabor	3,04	1.522,50
251	5.000 - COMP	Prednisona 5mg	Sanval	0,07	325,00
252	5.000 - COMP	Prednisona 20mg	EMS	0,16	785,00
253	5.000 - COMP	Pregabalina 75mg	Medquímica	0,71	3.575,00
265	5.000 - COMP	Risperidona 1 mg (Francionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote)	União Química	0,10	525,00
266	5.000 - COMP	Risperidona 2 mg (Francionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote)	União Química	0,12	595,00
271	6.000 - COMP	Rosuvastatina cálcica 10mg	EMS	0,43	2.574,00
277	15.000 - COMP	Sertralina cloridrato 50mg	Prati Donadu	0,10	1.575,00
279	15.000 - COMP	Sinvastatina 40 mg	EMS	0,09	1.410,00
280	15.000 - COMP	Sinvastatina 20mg	Sanval	0,05	750,00
290	1.000 - COMP	Tansulosina cloridrato 0,4mg	Geolab	0,96	960,00
293	100 - FR	Timolol 0,5%	União Química	1,89	189,00
314	10.000 - COMP	Venlafaxina 75 mg	Geolab	0,59	5.950,00
315	10.000 - COMP	Venlafaxina 150 mg	Geolab	1,05	10.500,00

FORNECEDOR: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n. 00.802.002/0001-02:**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	3.000 - COMP	Acido valproico 250mg - depakene	Biolab	0,22	660,00
7	3.000 - COMP	Acido valproico 500 mg - depakene	Biolab	0,50	1.497,00
49	50 - FR	Brimonidina tartarato 2mg - sol oftalmico	Neoquímica-Brai	6,13	306,55
53	100 - FR	Bronfeniramina maleato + fenilefrina cloridrato 2mg/2,5mg gotas	Elofar	8,82	882,50
65	10.000 - COMP	Carbonato de litio 300 mg	Hipolabor	0,39	3.850,00
76	100 - TUB	Cetoconazol + betametasona dipropionato + neomicina sulfato 20mg+0,5mg+2,5mg	Pharlab	3,77	376,90
88	300 - CART	Ciproterona + etinilestradiol 2mg+0,035mg	Neoquímica-Brai	7,62	2.284,50
110	150 - CART	Desogestrel + etinilestradiol - 150mcg+30mcg primera 30	Sandoz	12,81	1.921,65
130	2.500 - COMP	Divalproato de sódio 250mg - depakote	Zydus	0,48	1.205,00
136	100 - CART	Drosperinona3mg+etinilestradiol 0,03mg	Althaia	18,98	1.898,30
140	5.000 - COMP	Dutasterida 0,5mg+tansulozina 0,4mg - combodart	GSK	2,98	14.900,00
153	100 - FR	Fenoterol bromidrato 5,0mg/ml	Hipolabor	5,37	537,00
177	2.000 - COMP	Lamotrigina 50mg	Unichem	0,20	390,00
178	3.000 - COMP	Lamotrigina 100mg	Unichem	0,26	780,00
180	1.000 - COMP	Levodopa + benserazida 200/50 mg - prolopa 200/50 mg	Ache	1,95	1.950,00
185	5.000 - COMP	Levotiroxina sódica 75 mcg	Merck (G)	0,20	1.000,00
213	5.000 - COMP	Mirtazapina 30mg	Prati Donaduzzi	0,95	4.740,00
221	50 - FR	Neomicina sulfato + polimixina b + hidrocortisona 5mg+10.00ui+10mg gotas otologicas	Fqm	12,92	646,05
240	1.000 - COMP	Oxibutinina cloridrato 5mg - retemic	Apsen	0,94	940,00

250	150 - FR	Prednisolona 11mg/ml 20ml gotas	Mantecorp-Farma	10,53	1.579,35
254	3.000 - COMP	Pregabalina 150 mg	Medquímica	1,32	3.975,00
255	100 - UN	Prometazina cloridrato 20mg/g	Teuto	9,92	992,40
257	300 - COMP	Propatinilnitrato 10mg	D. Sankyo	0,56	167,40
275	150 - FR	Seretide25/50 mcg spray oral	GSK	85,15	12.772,50
276	150 - FR	Seretide 25/125mcg spray oral	GSK	101,45	15.217,50
296	100 - FR	Tobramicina 0,3% colirio	Latinofarma-Cristália	11,99	1.199,00
301	20 - FR	Travoprosta 0,04mg/ml 2,5ml solução oftalmica	Geolab	24,74	494,84

FORNECEDOR: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ n. 09.676.256/0001-98:**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	5.000 - COMP	Alprazolam 1mg	EMS	0,08	420,00
67	4.000 - COMP	Carvedilol 3,125mg	EMS	0,08	316,00
68	4.000 - COMP	Carvedilol 6,25mg	EMS	0,08	328,00
131	5.000 - COMP	Divalproato de sodio er 500mg - depakote	Abbott	3,50	17.500,00
163	1.500 - SACH	Sulfato de glicosamida + sulfato de condroitina 1,5g+1,2g	Ache	6,02	9.030,00
172	3.000 - COMP	Isossorbida mononitrato 40mg	Zydus	0,19	570,00
189	5.000 - COMP	Levotiroxina sodica 150 mcg	Merck	0,25	1.240,00
201	2.000 - COMP	Metildopa 500 mg	EMS	0,68	1.350,00
224	1.000 - COMP	Nimesulida 100mg	Cimed	0,07	66,00
297	2.000 - COMP	Topiramato 100 mg	EMS	0,30	600,00
298	2.000 - COMP	Topiramato 25 mg	EMS	0,18	358,00
299	5.000 - COMP	Topiramato 50mg	EMS	0,18	895,00

FORNECEDOR: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST. DE PRODUTOS MED. HOSP. S/A, CNPJ n. 07.752.236/0001-23:**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100 - FR	Acetilcisteína xarope 20mg/ml	Geolab	6,25	624,70
3	100 - TUB	Aciclovir 50mg/g - 10g	Prati	2,24	224,00
24	300 - FR	Amoxicilina + clavulanato 400mg/57mg 5ml	Sandoz	8,80	2.640,90
37	400 - FR	Azitromicina susp oral 200mg/5ml - 600mg	Brainfarma	5,68	2.272,40
58	5.000 - COMP	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg+250mg	Brainfarma	0,34	1.720,00
59	100 - AMP	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg+500mg/ml 5ml	Hypofarma	1,38	138,00
87	1.500 - COMP	Ciprofloxacino cloridrato 500mg (Francionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote)	Prati	0,23	351,00
92	5.000 - COMP	Clomipramina 25mg	Novartis	0,59	2.950,00
108	300 - CART	Desogestrel 0,075mg	Sandoz	6,38	1.913,40
109	150 - CART	Desogestrel + etinilestradiol 150mcg+20mcg - primera 20	Sandoz	8,91	1.337,25
125	10.000 - COMP	Diosmina + hesperidina 450/50mg	Cifarma	0,34	3.400,00
129	5.000 - COMP	dipirona sódica 500mg, cloridrato de adifenina 10mg cloridrato de prometazina 5mg.	Cifarma	0,23	1.125,00
242	15.000 - COMP	Paracetamol 500mg	Hipolabor	0,05	810,00
259	10.000 - UN	Quetiapina 100mg	Geolab	0,50	5.000,00
260	10.000 - COMP	Quetiapina fumarato 25mg	Geolab	0,15	1.530,00
264	10.000 - COMP	Ranitidina cloridrato 150 mg	Medquímica	0,09	870,00
284	2.000 - COMP	Sotalol cloridrato 160mg	Sandoz	0,56	1.114,00
305	7.000 - COMP	Troxerrutina + cumarina 90mg+15mg	Cifarma	0,17	1.211,00

FORNECEDOR: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ n. 03.612.312/0003-06:**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
219	100 - LATA	Leite neo advance 400g danone (Processo Judicial Nº 90174-2000/15-5)	Neo Advance	180,00	18.000,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 03.652.030/0001-70
Empresa Registrada

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ 28.093.678/0001-85
Empresa Registrada

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
CNPJ 02.520.829/0001-40
Empresa Registrada

KFMED DIST. DE MED. LTDA – EPP
CNPJ 15.068.089/0001-03
Empresa Registrada

SOMA/PR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 00.656.468/0001-39
Empresa Registrada

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA
CNPJ 00.802.002/0001-02
Empresa Registrada

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ 09.676.256/0001-98
Empresa Registrada

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST. DE PRODUTOS MED. HOSP. S/A
CNPJ n. 07.752.236/0001-26
Empresa Registrada

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ n. 03.612.312/0003-06
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:C650F527

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 30/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 11/02/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de materiais pedagógicos e de expediente, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 30/2019, que passa a fazer parte desta Ata, como parte integrante.
2 – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3 – DOS EMPENHOS
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS
4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: CRISTIANO DUARTE – ME, CNPJ nº. 14.480.526/0001-20.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO: de uso especial para quadros brancos, pon ta macia que não danifica o quadro e tinta que apaga facilmente, ponta de 4,0mm - (vermelho e verde) – caixa com 12 unidade.	jogar	CX	35	R$79,90	R$2.796,50
15	Cartolina escolar – cor branca medindo 66 x 96	vmp	Unidade	55	R$1,19	R$65,45
22	Cola branca escolar, fr. De 1kg não tóxica.	piratininga	Unidade	33	R$22,45	R$740,85
27	E.v.a. atoalhado – 60 x 40 cm – 2,0 mm – diversas cores	Ibel	Unidade	55	R$6,69	R$367,95
66	Tecido de tnt com 50 metros, cores rosa, preto, marrom e lilás, 2 rolos de cada cor	Polly	Rolo	8	R$88,35	R$706,80
70	Tinta guache, marrom, laranja, lilás, preto e pink (09 frascos de cada cor) frasco com 250ml cada.	Piratininga	Frascos	45	R$6,70	R$301,50

FORNECEDOR: LIRA DA LUZ & CIA LTDA – ME, CNPJ nº. 05.192.522/0001-56.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Caneta esferográfica retrátil ponta	Jogar	Unidade	07	R$75,50	R$528,50

	media – azul e preta (4 cx da cor azul e 3 cx da cor preta) – caixas com 50 unidades.					
16	Cd virgem para gravação	Elgin	Unidade	10	R$1,63	R$16,30
23	Cola branca escolar fr. De 40g	Leo leo	Frasco	30	R$1,97	R$59,10
26	DVD-R gravável 4,7 GB	Elgin	Unidade	15	R$2,25	R$33,75
28	e.v.a. com gliter, cores diversas	Leo leo	Unidade	55	R$6,65	R$365,75
29	e.v.a. estampado – tam. 60 x 40 cm – 2,0 mm	Leo leo	Unidade	55	R$6,23	R$342,65
30	E.v.a. liso diversas cores tam. 60 x 40cm – 2,0mm (verde, amarelo, azul, vermelho, branco, marrom, preto)	Leo leo	Unidade	270	R$2,42	R$653,40
43	Lápis de cor, grande, cores vivas, cx. Com 12 unidade.	Leo leo	Caixa	40	R$12,34	R$493,60
58	Pen drive, 16 gb, usb 2.0, compatível com as diversas versões do Windows, como também com as dos sistemas mac e Linux, garantia de 60 meses	Multilaser	Unidade	8	R$35,80	R$287,12
60	Pincel escolar chato, nº 06, 08, 12 e14 – 12 um. De cada tamanho	Leo leo	Unidade	48	R$4,56	R$218,88
61	Pincel escolar chato, nº 24	Leo leo	Unidade	40	R$9,19	R$367,60
63	Régua escolar – 30 cm	Waleu	Unidade	35	R$1,47	R$51,45
67	Tecido de tnt, rolo com 50 m, cores branco, azul, verde, vermelho e amarelo, 2 rolos de cada cor	Catarinense	Rolo	10	R$88,40	R$884,00
68	Tesoura escolar sem ponta, de aço inoxidável, c/ cabo de polipropileno preto, ponta arredondada, apropriada para uso escolar	Leo leo	Unidade	30	R$4,62	R$138,60
69	Tesoura grande com ponta para uso na secretaria da escola, material: aço, ponta reta, área de corte 8,5 cm.	BRW	Unidade	18	R$16,69	R$300,42

FORNECEDOR: FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO LTDA – EPP, CNPJ nº. 13.674.709/0001-14.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Barbante cor cru, nº 4, 1kg	Soberano	Rolo	4	R$30,23	R$120,92
74	Agenda Escolar 1 – Educação Infantil Agenda confeccionada com capa e contracapa duras, plastificadas, com impressão colorida (a ser definida pelo município), em espiral de metal revestido de plástico colorido. • Primeira Página: Dados de Identificação (do município e do aluno/família) • Nove próximas páginas deixar reservado para impressão de dados relacionados ao funcionamento da escola, calendário escolar, calendário de eventos do município, direitos e deveres dos alunos, entre outros. • As próximas 110 folhas (220 páginas) serão todas iguais, com as informações que serão fornecidas pelo município para a empresa vencedora. OBS: a empresa vencedora deve entrar em contato com a Secretaria de Educação do município para que sejam repassados os detalhes e modelos da agenda.	GRAF	Unidade	80	R$33,20	R$2.656,00
75	Agenda Escolar 2 – Pré Escola e Ensino Fundamental Agenda confeccionada com capa e contracapa duras, plastificadas, com impressão colorida (a ser definida pelo município), em espiral de metal revestido de plástico colorido. • Primeira Página: Dados de Identificação (do município e do aluno/família) • Vinte próximas páginas deixar reservado para impressão de dados relacionados ao funcionamento da escola, calendário escolar, calendário de eventos do município, direitos e deveres dos alunos, entre outros. • Para o início de cada mês, uma página o anunciará, colorida, com informações a serem definidas pelo município, a distribuição de dias será com 3 dias por página, de março a dezembro. Os meses de janeiro e fevereiro, poderão ser distribuídos em apenas 2 páginas. • Ao final da distribuição dos meses, as próximas 15 páginas serão destinadas à informações como anotações, anotação de trabalhos e provas, chegadas atrasadas, saídas antecipadas, não cumprimento de tarefas, anotações de telefones úteis, anotações de aniversários, entre outros. OBS: a empresa vencedora deve entrar em contato com a Secretaria de Educação do município para que sejam repassados os detalhes e modelos da agenda.	GRAF	Unidade	132	R$33,20	R$4.382,40

FORNECEDOR: T. DOS SANTOS MORAIS LTDA, CNPJ nº. 35.449.721/0001-68.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Bastão de cola quente grosso, 11 mm, transparente, pct com 1kg.	Rendicola	Unidade	16	R$41,00	R$656,00
05	Bastão de cola quente fino, 7 mm, transparente, pct com 1kg.	Rendicola	Unidade	16	R$41,00	R$656,00
06	Caderno pequeno - 1/4 capa dura costurado - 48 fls	Panamericana	Unidade	17	R$3,08	R$52,36
14	Cartolina comum medindo 66 x 96, diversas cores.	RST	Unidade	120	R$1,32	R$158,40
35	Folha collor set liso, diversas cores	RST	fl	65	R$1,49	R$96,85
38	Folha sulfite tamanho A4, branca, gramatura 180g/m² - pct. c/m 50 und.	Pauta	pct	36	R$9,30	R$334,80
39	Folha sulfite tamanho A4, colorida, gramatura 180g/m² - pct. c/m 50 und. (amarela, verde, azul)	Pauta	pct	25	R$22,80	R$570,00
42	Grampos para grampeador nº- 26/6 em aço galvanizado.	Jogar	Cx	3	R$6,15	R$18,45
44	Lapis de escrever preto nº 2 - cx com 50 und.	Leo e leo	Cx	3	R$4,50	R$13,50
48	Palito de churrasco pct com 100 un - 30 cm de comprimento	Theoto	Pct	20	R$6,80	R$136,00
49	Palito de madeira para picolé pct com 100 um	Theoto	Pct	20	R$5,40	R$108,00
50	Papel camurça, folha medindo 40 x 60, cores (azul,verde,vermelho,rosa, preto, marrom)	Rst	Unidade	65	R$1,38	R$89,70
51	Papel ceda, folha medindo 50 x 70, diversas cores	Rst	Unidade	43	R$1,19	R$51,17

52	Papel celofane colorido com 70 x 90 cm	Rst	Unidade	30	R$1,44	R$43,20
53	Papel crepom 200x 48 : azul escuro e claro, verde, preto, vermelho, amarelo, laranja	Rst	Unidade	75	R$1,55	R$116,25
54	Papel foto tamanho A4, fosco, gramatura 180g/m² - pct com 50 und.	Master	Unidade	7	R$41,45	R$290,15
55	Papel laminado, folha medindo 49 x 59, (verde, vermelho, azul, dourado, prateado)	Rst	Unidade	50	R$1,40	R$70,00
56	Papel cartão fosco 50x70 240G branco.	Rst	Unidade	25	R$1,85	R$46,25
59	Percevejos latonados, numero: 4, diametro da cabeça: 0,9 cm, comprimento da ponta útil: 0,7 cm, caixa: 100 Percevejos	Lyke	Cx	7	R$3,80	R$26,60
62	Pistola para aplicação de cola quente profissional: Potência: 23W, Temperatura de operação 193ºC - Espessura Bastão: 11,0 ~ 11,5mm (pistola grande), bivolt	Leo e leo	Unidade	9	R$60,90	R$548,10
64	Rolo de papel contact estampado (estampa infantil), rolo com 10 m x 45 cm de largura	Leo e leo	Rolo	3	R$102,50	R$307,50
71	Tinta de tecido - verde, branco, preto, vermelho, azul, lilás, azul, amarelo, pink - (5 und. de cada cor)	acrilex	Unidade	45	R$3,89	R$175,05
72	Tinta guache azul, vermelho, branco, verde (10 frascos de cada cor) frasco com 250ml	acrilex	Fr	40	R$6,84	R$273,60
73	Visor transparente para pasta suspensa com etiqueta - cx com 50 unid.	Polycart	Cx	2	R$11,89	R$23,78

FORNECEDOR: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS – ME, CNPJ nº. 19.885.795/001-90.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Alfinete de aço niquelado com cabeça nº 29 - cx. com 680 unid.	Acc	Cx	6	R$8,85	R$53,10
03	Borracha branca escolar, para apagar escrita a lápis, cx cm 40 und.	Redbor	Cx	4	R$33,50	R$134,00
08	Caneta marca texto nas cores, verde,amarelo e rosa (5 de cada cor)	Jogar	Unidade	15	R$2,35	R$35,25
11	Caneta para retroprojetor - 2mm - vermelha, azul e preta (8 und. De cada cor)	Maripel	Unidade	24	R$4,55	R$109,20
12	Canetão Hidrográfico, ponta redonda com afinamento, próprio para escrita em cartazes. Caixa com 12 unid. (preto, azul, vermelho, verde)	Compactor	Cx	20	R$29,69	R$593,80
17	Clips tamanho nº- 08 niquelado, caixa com 25 und.	Bacchi	cx	3	R$8,25	R$24,75
18	Clips tamanho nº- 2 - niquelado, caixa com 100 und.	Bacchi	cx	3	R$4,65	R$13,95
19	Clips tamanho nº- 6 - niquelado, caixa com 50 und.	Bacchi	cx	3	R$4,65	R$13,95
20	Clips tamanho nº 3 - niquelado, caixa com 415 unid.	Brw	cx	3	R$12,45	R$37,35
21	Cola alto relevo cx c/m 6 und. Cada, cores primárias	Acrilex	Cx	50	R$29,35	R$1.467,50
24	Cola colorida cx c/m 6 und. de 23g cada - (azul, vermelho, amarelo, verde) - 7 cx de cada cor (azul, vermelho, amarelo) e 9 caixas da cor verde.	Acrilex	Unidade	30	R$9,88	R$296,40
25	Cola gliter relevo 3 D, dimensional cx c/m 6 und. de 23g cada - (dourada, prateada, vermelho, verde, azul) - 9 cx de cada cor.	Maripel	Unidade	45	R$16,60	R$747,00
36	Folha de ofício colorida A4, pct. c/m 50 und. (amarela, azul, verde, rosa)	Chamequinho	Pct	27	R$5,89	R$159,03
40	Giz de cera bastão grosso curto, cx com 12 cores	Koala	Cx	13	R$4,15	R$53,95
41	Grampo trilho plástico branco 80mm para 200 fls pct. 50 UN	Dello	Pct	3	R$10,40	R$31,20
47	Papel pardo kraft 100% celulose, gramatura 80g/m², largura 60cm, comprimento 130m, peso 6.5, cor parda.	Cnsl	Rolo	3	R$72,40	R$217,20
57	Papel para impressão de cartões/diplomas, tamanho A4, texturizados (casca de ovo, diplomata, pérsico, vergê), cores claras (branco, salmão, palha, marfim) - gramatura 180g/m² - caixa ou pacote com 50fls cada.	Filiperson	Pct	10	R$34,43	R$344,30
65	Rolo de papel contact transparente, rolo com 25 m x 45 cm de largura laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado.	Vmp	Rolo	3	R$99,90	R$299,70

FORNECEDOR: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA – ME, CNPJ nº. 20.992.564/001-65.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09	Caneta Marcador Quadro Branco, de uso especial para quadros brancos, ponta macia que não danifica o quadro e tinta que apaga facilmente, ponta de 4.0mm - (preto e azul) - caixa com 12 unid.	Grampline	Cx	35	R$80,00	R$2.800,00
13	Canetinha escolar hidrocor - conj. com 12 cores	Compactor	Conj	35	R$10,95	R$383,25
31	Fita adesiva estreita rolo c/m 50 m	Adelbras	Rolo	10	R$2,15	R$21,50
32	Fita adesiva larga transparente, de papelaria polipropileno 48 m m 50 mm.	Adelbras	Rolo	53	R$4,25	R$225,25
33	Fita de cetim 07mmX100m - Vermelho, branco, azul	Progresso	Rolo	8	R$11,65	R$93,20
34	Fita de empacotamento (parda) PAPEL CREPADO 38MMX50M	Adelbras	Rolo	50	R$11,20	R$560,00
46	Massa de modelar, colorida cx 12 und.	Massabel	Unidade	145	R$4,20	R$609,00

FORNECEDOR: MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA – EPP, CNPJ nº. 02.459.406/0001-62.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	Folha oficio branca A4, pct. de 500 fl cada.	One	Pct	350	R$14,94	R$5.229,00
45	Limpador para quadro branco.	Alqruimis	Fr	20	R$28,40	R$568,00

	com gatilho spray - frasco com 500 ml					

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 11 de fevereiro de 2020.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP
CNPJ nº. 02.459.406/0001-62
Empresa Registrada

FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO LTDA EPP
CNPJ nº13.674.709/0001-14
Empresa Registrada

LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS ME,
CNPJ nº. 19.885.795/0001-90
Empresa Registrada

LIRA DA LUZ & CIA LTDA ME
CNPJ nº. 05.192.522/0001-56
Empresa Registrada

CRISTIANO DUARTE ME
CNPJ nº.14.480.526/0001-20
Empresa Registrada

HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA ME
CNPJ nº. 20.992.564/0001-65
Empresa Registrada

T. DOS SANTOS MORAIS LTDA
CNPJ nº. 35.449.721/0001-68
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:26F3D5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 33/2019

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 33/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 10/03/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de materiais de limpeza, higiene e diversos, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 33/2019, que passa a fazer parte desta Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços, conforme dispõe o artigo 12, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução da aquisição e fornecimento dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: COMERCIAL TANABI LTDA, CNPJ nº 94.479.995/0001-69.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	PCT.	210	Guardanapo de papel branco 20 Cm x 23 com 50 und. Cada, com Folha Simples.	Mili	R$0,85	R$178,50

FORNECEDOR: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS – ME, CNPJ nº. 19.885.795/001-90.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	CX.	3	Sacola Plástica (tipo supermercado) 50x60cm - 1000 Unidades por caixa - pode ser de material reciclável.	Star	R$64,40	R$193,20

FORNECEDOR: SIFA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI/EPP, CNPJ nº. 27.040.523/0001-18.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	PCT.	250	Copo descartável 200 ml, pct. com 100 und.	Ibras	R$2,57	R$642,50
27	UN.	17	Lixeira em material de plástico com tampa 15 litros.	Arqplast	R$7,00	R$119,00
29	CX.	50	Luvas de vinil descartável sem amido - caixas com 100 pares tamanho P	Descarpack	R$13,50	R$675,00
30	CX.	55	Luvas de vinil descartável sem amido - caixas com 100 pares tamanho M	Descarpack	R$13,50	R$742,50
46	PCT.	310	Saco plástico de lixo, resistente capacidade de 60 litros, cor preta, embalagem com 10 und.	GD	R$0,90	R$279,00
47	PCT.	260	Saco plástico lixo, resistente capacidade de 40 litros, cor preta, embalagem com 10 und.	GD	R$0,70	R$182,00
48	PCT.	425	Saco plástico lixo, resistente capacidade de 100 litros, cor preta, embalagem com 10 und.	GD	R$1,70	R$722,50

FORNECEDOR: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI-EPP, CNPJ nº. 24.170.620/0001-37.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	FRD.	160	Papel higênico (branco, macio, folha dupla) tipo especial, sem perfume (fardo de 16 pacotes com 04 rolos de 30m cada)	1055 Fofinho	R$58,85	R$9.416,00
35	FRD.	15	Papel higiênico rolão - 300 metros, gramatura – 18 a 20,5 g/m², fardo com 8 rolos.	2277 Primavera Plus	R$26,48	R$397,20
36	FRD.	240	Papel toalha 250 x 250 frd. Com 1000 und. (branco)	2105 Guipel	R$7,00	R$1.680,00

FORNECEDOR: ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº. 09.276.894/0001-11.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN.	192	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio,cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, essência, conservante, corante, acidificante e água, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, embalagem de 02 L.	Benfort	R$3,50	R$672,00
02	UN.	338	Alcool etílico, hidratado, aplicaçao limpeza, liquido incolor/ peso molecular 46,07 g/mol,concentração 92,8° INPM gl, embalagem de 1L.	Benfort	R$4,50	R$1.521,00
03	FR	20	Alcool Gel Antisséptico, aspecto: gel transparente, odor: característico alcoólico PH: 6,5 a 7,5, cor: Incolor, fr de 5 litros	Benfort	R$35,59	R$711,80
04	UN.	63	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, cloreto de dialquil dimetil amônio, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra,diversas fragrâncias, embalagem de 2 L.	Benfort	R$3,19	R$200,97
08	UN.	90	Cera, tipo líquida, cor amarela, de brilho instantâneo. Composição: Dispersão acrílica metalizada, emulsão de polietileno, agente nivelador, agente formador de filme, plastificante, conservante, fragrância e água	Reflexus	R$3,59	R$323,10
09	UN.	120	Cera, tipo líquida, cor vermelha, de brilho instantâneo. Composição: Dispersão acrílica metalizada, emulsão de polietileno, agente nivelador, agente formador de filme, plastificante, conservante, fragrância e água	Reflexus	R$3,59	R$430,80
10	UN.	2	Condicionador Infantil fácil de desembaraçar, com Bico Dosador, acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500 ml.	Trá-lá-lá	R$13,46	R$26,92

13	UN.	118	Desinfetante sanitário embl. De 5L (eucalipto, jasmim, lavanda) Componentes Ativos: 0,45% de Cloreto de Benzil Alquil Dimetil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetilamônio e 0,35% de Cloreto de Cetil Trimetil Amônio - valores aproximados	Videfort	R$6,90	R$814,20
14	UN.	98	Desodorizador, essência floral, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, embalagem de 360 ml. Aroma pétala de rosa, cravo e canela.	Ultrafresh	R$9,41	R$922,18
15	UN.	372	Detergente de louça, componente ativo Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes, Fragrância. Embalagens de 1L.	Benfort	R$2,81	R$1.045,32
20	PCT.	6	Fósforo, curto fino, pct. Com 10 cx cada.	Gaboardi	R$2,30	R$13,80
24	UN.	32	Limpa vidros líquido, tradicional, com álcool, características adicionais desembaçante, embalagem com 500ml	Benfort	R$1,98	R$63,36
25	UN.	154	Limpador multi uso, tipo aromatizado, aplicação limpeza em geral, embalagem de 500 ml.	Benfort	R$2,10	R$323,40
26	UN.	117	Limpador para Cozinha, removedor de gordura e sujeira difícil, para limpeza fácil e rápida. Para uso em bancadas, azulejos, pias e áreas de trabalho. - Desengordurante 500ml	Benfort	R$3,79	R$443,43
28	FR.	3	Lustra móveis, para proporcionar brilho intenso e garantir proteção dos móveis - fr. 200ml (lavanda)	Worker	R$2,30	R$6,90
37	GL.	15	Produto para limpeza pesada de pisos cerâmicos (removedor de limos e mofos) frasco 5 litros, sem cheiro	Benfort	R$16,99	R$254,85
42	UN	5	Sabão em barra, de glicerina, - pacote com 05 unidades de 200g cada.	Santo Antonio	R$6,87	R$34,35
43	UN.	4	Sabão em barra, composição básica sal inorgânico, água, coadjuvante, emoliente e pig, tipo neutro, características adicionais sem perfume, pacote com 5 unidades de 200g cada.	Campeão	R$6,93	R$27,72
44	GL.	28	Sabonete líquido suave, embalagem gl. De 5L (diversos aromas).	Suaves	R$14,50	R$406,00
45	UN.	35	Sabonetes perfumado, 90gr, de ótima qualidade.	Iara	R$1,17	R$40,95
49	UN.	200	Saponáceo líquido, tensoativo amionico, abrasivo, essência. Tensoativo biodegradável. Embalagem com 300ml	Benfort	R$2,05	R$410,00
51	UN.	2	Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador, com no mínimo 500 ml. Especificações constar no rotulo da embalagem.	Trá-lá-lá	R$14,25	R$28,50
52	UN.	4	Talco perfumado infantil (pct. c/m 200 gr.)	Vinibaby	R$9,30	R$37,20
59	PCT	35	Fralda infantil, tamando GG, descartável, com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, para crianças de 12 a 16kg. Pacote com 24 unidades.	Panther	R$18,44	R$645,40

FORNECEDOR: CRISTIANO DUARTE & CIA LTDA, CNPJ nº. 26.091.590/0001-07.

ITEM	**UN.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	UN.	10	Balde, material plástico resistente, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, diversas cores.	Arqplast	R$3,85	R$38,50
06	UN.	10	Balde, material plástico resistente, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 15 litros, diversas cores.	Arqplast	R$4,76	R$47,60
07	UN.	09	Cabo para rodo/vassoura de 1,5 metros	Dalcin	R$4,40	R$39,60
16	UN.	4	Escova para lavar roupa, material corpo plástico, cerdas nylon	Dalcin	R$2,15	R$8,60
17	UN.	19	Esfregão de aço (palha de aço) - unid	Relux	R$0,97	R$18,43
18	UN.	300	Esponja de limpeza - dupla face, composta de manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida, longa duração.	Bettanin	R$0,42	R$126,00
19	PCT.	25	Esponja de lã de aço (com 08 unidades)	Brilhus	R$1,10	R$27,50
22	UN.	20	Isqueiros - Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.	Bic	R$3,44	R$68,80
31	UN.	8	Pá para juntar lixo, de plástico, com cabo longo	Dalcin	R$4,75	R$38,00
32	UN.	35	Pano de Prato atoalhado, 100% algodão, com medidas mínimas de 0,45cm x 0,75cm, com bainha.	Leite	R$3,01	R$105,35
33	UN	30	Pano de Prato, 100% algodão alvejado, com medidas mínimas de 0,45cm x 0,75cm, com bainha.	Leite	R$2,65	R$79,50
38	UN.	45	Rodo de espuma, base madeira grampeado, material cabo/suporte plástico, tamanho 40cm	Dalcin	R$7,30	R$328,50
39	UN	15	Rodo para limpeza com cabo de aluminio e membrana de borracha	Dalcin	R$10,20	R$153,00
40	RL.	16	Rolo de papel aluminio 30 cm	Gioca	R$4,90	R$78,40
53	UN.	35	Toalha de banho (tam. Aprox. 70cm x 140cm) 100% algodão, macia, cores escuras.	Rosana	R$14,00	R$490,00
54	UN.	35	Toalha lavabo (tam. mínimo 48 cm x 80 cm), 100% algodão - Toalha de rosto, macia, cores escuras.	Rosana	R$5,46	R$191,10
55	UN.	35	Vassoura com cerdas de nylon plumadas de 33cm x 13cm x 9cm - sem cabo, para multiuso de varrição de grandes áreas.	Dalcin	R$5,40	R$189,00
56	UN.	40	Vassoura grande de palha.	Colonial	R$13,50	R$540,00
57	PCT	30	Fralda infantil, tamando G (grande),	Anjinho	R$18,10	R$543,00

			descartável, com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, para crianças de 8 a 12kg. Pacote com 24 unidades.			
58	PCT	20	Fralda infantil, tamando M (médio), descartável, com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, para crianças de 5 a 9,5kg. Pacote com 24 unidades.	Anjinho	R$16,77	R$335,40

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelos Órgãos Participantes, quais sejam: Os materiais requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverão ser entregues junto ao Centro Administrativo, situado na Rua Mário Linck, nº. 352, bairro Centro, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS; já os materiais solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deverão ser entregues junto à Secretaria, com sede na Avenida General Lopes de Oliveira, 712, Centro, Almirante Tamandaé do Sul/RS.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09 – DAS PENALIDADES

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

Executar a Ata de Registro de Preços, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
Inexecução total da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.

09.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de março de 2020.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS ME,
CNPJ nº. 19.885.795/0001-90
Empresa Registrada

CRISTIANO DUARTE ME
CNPJ nº.14.480.526/0001-20
Empresa Registrada

ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
CNPJ nº. 09.276.894/0001-11
Empresa Registrada

PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI-EPP
CNPJ nº. 24.170.620/0001-37
Empresa Registrada

SIFA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI/EPP
CNPJ nº. 27.040.523/0001-18
Empresa Registrada

COMERCIAL TANABI LTDA
CNPJ nº 94.479.995/0001-69
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:BD579361

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 35/2019

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 35/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 23/03/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 35/2019, materiais elétricos, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução da aquisição e fornecimento dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 31.128.170/0001-80.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PC	100	Lâmpada vapor metálico 150w tubular e 40.	NSK	R$19,10	R$1.910,00
02	PC	200	Lâmpada vapor metálico 250w tubular e 40.	NSK	R$19,80	R$3.960,00
03	PC	50	Lâmpada vapor metálico 400w tubular e 40.	NSK	R$22,30	R$1.115,00
04	PC	80	Reator vapor metálico EP 0,92 ext. 150w com selo do inmetro.	NSK	R$32,40	R$2.592,00
05	PC	100	Reator vapor metálico F.P. 0,92 ext. 250w com selo do inmetro.	NSK	R$36,70	R$3.670,00
06	PC	30	Reator vapor metálico F.P. 0,92 ext. 400w com selo do inmetro.	NSK	R$50,60	R$1.518,00
07	PC	200	Relé fotoelétrico 1.000w magnético (não eletrônico)	NSK	R$12,60	R$2.520,00

FORNECEDOR: R. ADAM NUNES MATERIAIS ELETRICOS ME, CNPJ nº30.981.793/0001-38.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	20	PC	Luminária aberta com grade suporte e 40 com braço galvanizado de 1 ¼ x 2,5 M com sapata de 02 furos para potência até 400w.	Ilumet	R$103,00	R$2.060,00
09	300	M	Fio de cobre de 2,5m²	indusflex	R$0,88	R$264,00
10	100	PC	Base para relé fotoelétrico 1.000w 220v com possibilidade de ajuste (giro) do rolé em 360 graus.	TCL	R$3,78	R$378,00
11	20	PC	Refletor retangular de alumínio fundido com suporte e 40 para potência até 400w.	Olivo	R$37,00	R$740,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09 – DAS PENALIDADES

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
Executar a Ata de Registro de Preços, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
Inexecução total da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.

09.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de março de 2020.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

R. ADAM NUNES MATERIAIS ELETRICOS ME
CNPJ nº30.981.793/0001-38
Empresa Registrada

MULTILUZ COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ nº 31.128.170/0001-80
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:C8361BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2020, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 26/06/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 05/2020, cartuchos, toner, cilindros e tintas para impressora, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS
4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 20.058.175/0001-67

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09	Cartucho HP 122 preto original, produzido pelo fabricante da impressora; para impressora HP Deskjet F 2050	HP	un.	53	R$107,00	R$5.671,00
10	Cartucho HP 122 colorido original, produzido pelo fabricante da impressora; para impressora HP Deskjet F 2050	HP	un.	21	R$131,00	R$2.751,00

FORNECEDOR: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ nº. 24.291.879/0001-36

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Tinta Epson 664 amarela original, produzido pelo fabricante da impressora; 70ml	EPSON/664420	frasco	37	R$94,00	R$3.478,00
03	Tinta Epson 664 magenta original, produzido pelo fabricante da impressora; 70ml	EPSON/664320	frasco	37	R$94,00	R$3.478,00

FORNECEDOR: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI EPP, CNPJ nº. 18.136.904/0001-04

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07	Toner Brother TN 580/650 MFC-8480 DN compatível	Byqualy	un.	04	R$49,50	R$198,00
08	Toner 12A para impressora LaserJet 1018 compatível	Byqualy	un.	05	R$34,50	R$172,50
13	Toner Brother TN 2340 compatível 2.600 cópias	Byqualy	un.	42	R$55,90	R$2.347,80
18	Cilindro DR 2340 para impressora Brother MFC C 220W	Byqualy	un.	09	R$73,90	R$665,10
29	Toner CF226X compatível	Byqualy	un.	12	R$94,00	R$1.128,00

FORNECEDOR: LUIZ CESAR THOMAZ ME, CNPJ nº. 26.184.320/0001-32

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05	Tinta Epson 664 preto original, produzido pelo fabricante da impressora; 70ml	Epson	Un.	67	R$94,00	R$6.298,00

FORNECEDOR: LIRA DA LUZ & CIA LTDA, CNPJ nº. 05.192.522/0001-56

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Toner DR 1060 para impressora Brother HL 1202 compatível	Byqualy	un.	08	R$48,90	R$391,20
27	Cartucho HP 60 preto original, produzido pelo fabricante da impressora;	hp	un.	10	R$110,00	R$1.100,00
28	Cartucho HP 60 colorido original, produzido pelo fabricante da impressora;	hp	un.	05	R$121,90	R$609,50

FORNECEDOR: TAIUR SCHUMACHER ME, CNPJ nº. 15.759.650/0001-92

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	Toner ML 116 L para impressora Sansung M2885 FW compatível	Colortec	un.	06	R$75,00	R$450,00
23	Tinta D60BK original, produzido pelo fabricante da impressora;	Brother	un.	04	R$68,70	R$274,80
25	Tinta 5001Y original, produzido pelo fabricante da impressora;	Brother	un.	03	R$70,95	R$212,85
26	Tinta 5001M original, produzido pelo fabricante da impressora;	Brother	un.	03	R$70,85	R$212,55

FORNECEDOR: ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP, CNPJ nº. 21.745.966/0001-28

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Cartucho 664 colorido 8ml para impressora HP DeskJet 3636 original, produzido pelo fabricante da impressora;	hp	un.	10	R$122,95	R$1.229,50
22	Toner TN 1060 para impressora Brother HL 1202 compatível	Cartridge	un.	04	R$51,75	R$207,00
24	Tinta 5001C original, produzido pelo fabricante da impressora;	Brother	un.	03	R$70,95	R$212,85

FORNECEDOR: A. T. NEDEL & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº. 14.062.718/0001-17

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Toner 285A compatível para impressora HP LaserJet N 1132	Chinamate	un.	43	R$39,00	R$1.677,00
11	Cartucho 662XL preto, o produto deve ser original, produzido pelo fabricante do impressora.	Hp	un.	07	R$102,00	R$714,00
14	Toner para impressora Kyocera TK-1152 (P2235 DN) compatível	Chinamate	un.	01	R$133,00	R$133,00
19	Cilindro DR 1060 para impressora Brother HL 1202	Chinamate	un.	02	R$65,00	R$130,00
20	Cilindro MLT 116 L, para impressora Samsung M2885 FW	Chinamate	un.	02	R$70,00	R$140,00

FORNECEDOR: RONALDO SILVEIRA DE AZEVEDO JUNIOR – ME, CNPJ nº. 20.060.598/0001-11

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	Tinta Epson 664 ciano original, produzido pelo fabricante da impressora; 70ml	Epson	frasco	37	R$94,00	R$3.478,00
12	Cartucho 662XL colorido, o produto deve ser original, produzido pelo fabricante do impressora.	Hp	un.	04	R$125,00	R$500,00

FORNECEDOR: JM MASTER INFORMATICA LTDA ME, CNPJ nº. 13.918.798/0001-05

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	Cartucho 664 preto 8ml para impressora HP DeskJet 3636 original, produzido pelo fabricante da impressora;	hp	un.	15	R$120,00	R$1.800,00
21	Toner Samsung ML 2851 compatível	Premium	un.	01	R$60,00	R$60,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro Administrativo, situado na Rua Mário Linck, nº. 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO
7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09 – DAS PENALIDADES

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
Executar a Ata de Registro de Preços, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
Inexecução total da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.

09.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 26 de junho de 2020.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº. 20.058.175/0001-67
Empresa Registrada

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 24.291.879/0001-36
Empresa Registrada

GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI EPP
CNPJ nº. 18.136.904/0001-04
Empresa Registrada

LUIZ CESAR THOMAZ ME
CNPJ nº. 26.184.320/0001-32
Empresa Registrada

LIRA DA LUZ & CIA LTDA
CNPJ nº. 05.192.522/0001-56CNPJ nº.
Empresa Registrada

TAIUR SCHUMACHER ME
CNPJ nº. 15.759.650/0001-92
Empresa Registrada

ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP
CNPJ nº. 21.745.966/0001-28
Empresa Registrada

A.T. NEDEL & CIA LTDA - EPP,
CNPJ nº. 14.062.718/0001-17
Empresa Registrada

RONALDO SILVEIRA DE AZEVEDO JUNIOR – ME
CNPJ nº. 20.060.598/0001-11
Empresa Registrada

JM MASTER INFORMATICA LTDA ME
CNPJ nº. 13.918.798/0001-05
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:9BD8F177

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

Aos nove dias do mês de julho de 2020, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 09/07/2020,

resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 03/2020, fornecimento de pneus e câmaras de ar, e prestação de serviços de recapagens, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS
4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ nº. 93.388.031/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Recapagem de pneu 12-16.5, 10 lonas ou mais (retroescavadeira)	MO	un.	10	R$950,00	R$9.500,00
38	Recapagem pneu Agrícola 14.9-24 dianteiro (trator)	MO	un.	02	R$1.540,00	R$3.080,00
39	Recapagem de pneu 17.5.25 (carregadeira)	MO	un.	08	R$2.080,00	R$16.640,00
40	Recapagem de pneu 12.4-24, 10 lonas dianteiro (trator TL)	MO	un.	02	R$1.090,00	R$2.180,00

FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA, CNPJ nº. 73.730.129/0016-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Pneu 1400x24, 16 lonas, com no mínimo 8 cm de largura e 4 cm de altura, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para patrola.	PIRELLI PN14	un.	24	R$2.400,00	R$57.600,00
04	Pneu borrachudo 1000x20, radial, borrachudo misto, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, traseiro, para caminhão pac2	PIRELLI TG01	un.	16	R$1.650,00	R$26.400,00
05	Pneu misto 275.80R-22,5 radial dianteiro, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para caminhão Ford cargo	FORMULA DRIVER G	un.	20	R$1.485,00	R$29.700,00
11	Pneu 195.65-15, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para veículo Spin	FORMULA EVO	un.	12	R$317,00	R$3.804,00
13	Pneu 215.50-17, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para veículo Focus	PIRELLI CINT P1+	un.	08	R$380,00	R$3.040,00
14	Pneu 19.05/24 12 lonas, traseiro, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para retroescavadeira Randon	PIRELLI PN12	un.	06	R$2.754,00	R$16.524,00
19	Pneu 175.70-14, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para veículos Santana e Fiorino	PIRELLI CINT P1	un.	20	R$262,00	R$5.240,00
27	Pneu 17.5 R-25, 16 lonas ou mais, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para Pá Carregadeira	PIRELLI RM100	un.	08	R$4.500,00	R$36.000,00

FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA, CNPJ nº. 94.510.682/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Pneu misto 1000x20, radial, dianteiro liso misto, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para caminhão pac2	FIRESTONE T-819 16 LONAS	un.	08	R$1.480,00	R$11.840,00
09	Pneu 205.60-15, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para veículo Strada	GOODYEAR EFFICIENTGRIP PERFORMACE 91H	un.	16	R$326,00	R$5.216,00
15	Câmara de ar 12-16.5, para Retroescavadeira	TORTUGA AG 1916	un.	20	R$138,00	R$2.760,00
26	Pneu agrícola 14.9-24, 12 lonas, dianteiro, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para Trator	FIRESTONE SAT 23G R1 12 LONAS	un.	02	R$2.374,00	R$4.748,00

FORNECEDOR: RENOVADORA DE PNEUS HOFF S.A, CNPJ nº. 97.201.362/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Recapagem de pneu 19.05/24 12 lonas traseiro (retroescavadeira)	MO	un.	10	R$2.040,00	R$20.400,00
36	Recapagem de pneu 18-4-30 (rolo compactador e trator TL)	MO	un.	06	R$2.080,00	R$12.480,00
37	Recapagem de pneu Agrícola 18.4/15.30 traseiro 10 lonas ou mais (trator)	MO	un.	02	R$2.075,00	R$4.150,00

FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI, CNPJ nº. 27.606.745/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pneu 12-16.5, 10 lonas ou mais, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para retroescavadeira Randon	CINBORG EL TOURO	un.	08	R$835,00	R$6.680,00
07	Pneu 215.75-16 8 lonas, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para veículo Ducato.	FALKEN R51	un.	24	R$630,00	R$15.120,00
16	Câmara de ar 1000x20 para caminhão pac2	MAGGION TC131	un.	38	R$90,00	R$3.420,00
18	Pneu 185.65-14, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para veículo Volkswagen Gol e Chevrolet Astra	SUMITOMO BC10	un.	24	R$270,00	R$6.480,00
20	Câmara de ar 1.400x24 para Patrola.	MAGGION KM24	un.	40	R$190,00	R$7.600,00
24	Pneu 18.4-30 12 lonas ou mais, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, borrachudo traseiro	MAGGION FRONTIERA	un.	06	R$2.875,00	R$17.250,00
25	Pneu agrícola 18.4/15.30, 12 lonas traseiro, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do	MAGGION	un.	02	R$2.875,00	R$5.750,00

	INMETRO para Trator	FRONTIERA				
28	Pneu 12-4-24, 10 lonas, dianteiro, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para Trator	MAGGION FRONTIERA	un.	02	R$1.230,00	R$2.460,00

FORNECEDOR: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ nº. 36.097.231/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Pneu misto 275.80R-22,5 radial, traseiro, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para caminhão Ford cargo	GOODYEAR –ARM. MSD	un.	56	R$1.688,36	R$94.548,00
08	Pneu 205.75-16 8 lonas, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para veículo Ducato	GOODYEAR – C. MARATHO	un.	12	R$480,00	R$5.760,00
10	Pneu 175.65-14, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para veículos Fiat Palio, Volkswagen Gol e Fiat Mobi	GOODYEAR – KELLY EDGE	un.	24	R$238,00	R$5.712,00
12	Pneu 165.70-13, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para veículo Elba	GOODYEAR - KELLY EDGE	un.	08	R$190,00	R$1.520,00
17	Pneu 215/75R17,5 Misto, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para Micro-Ônibus	GOODYEAR – ARM MSS	un.	10	R$1.024,00	R$10.240,00
21	Pneu 265-75.16 Misto, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para camionete F350	GOODYEAR - WRANGLER	un.	04	R$680,00	R$2.720,00
22	Pneu 265.75.16 liso, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para camionete F350	GOODYEAR - WRANGLER	un.	04	R$679,00	R$2.716,00
23	Pneu 185-65.15, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para veículo Prisma	GOODYEAR – EAGL SPORT	un.	12	R$306,00	R$3.672,00
29	Pneu 205.60-16, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO.	GOODYEAR - EFFICIENT	un.	12	R$360,00	R$4.320,00

FORNECEDOR: GRANDO PNEUS LTDA, CNPJ nº. 03.562.696/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Recapagem de pneu 1000x24 com no mínimo 8 cm de largura e 4 cm de altura (patrola)	MO	un.	20	R$1.230,00	R$24.600,00

FORNECEDOR: ROMANO GUERRA & CIA LTDA, CNPJ nº. 01.375.626/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Recapagem de pneu 1000x20, radial borrachudo misto traseiro (caminhão Pac2)	MO	un.	16	R$630,00	R$10.080,00
32	Recapagem de pneu 275.80R-22,5, radial traseiro (caminhão Ford Cargo)	MO	un.	38	R$630,00	R$23.940,00
35	Recapagem de pneu 265-75-16 (camionete)	MO	un.	04	R$435,00	R$1.740,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante. Qual seja no setor de almoxarifado, situado no seguinte endereço: Rua Lindolfo Dias de Meira, S/Nº, Bairro Centro, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, junto ao Parque de Máquinas.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09. DAS PENALIDADES:

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) Inexecução parcial do contrato*: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

09.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO
9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS
11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

F VACHILESKI & CIA LTDA
CNPJ nº. 93.388.031/0001-42
Empresa Registrada

BELLENZIER PNEUS LTDA
CNPJ nº. 73.730.129/0016-05
Empresa Registrada

MODELO PNEUS LTDA
CNPJ nº. 94.510.682/0001-26
Empresa Registrada

RENOVADORA DE PNEUS HOFF S.A
CNPJ nº. 97.201.362/0001-82
Empresa Registrada

PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI
CNPJ nº. 27.606.745/0001-55
Empresa Registrada

MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
CNPJ nº. 36.097.231/0001-02
Empresa Registrada

GRANDO PNEUS LTDA
CNPJ nº. 03.562.696/0001-38
Empresa Registrada

ROMANO GUERRA & CIA LTDA
CNPJ nº. 01.375.626/0001-45
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:F1285E10

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

Aos dez dias do mês de julho de 2020, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 10/07/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 02/2020, quais sejam: materiais hidráulicos, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS
4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: GIOVANA VERONICA TEIXEIRA – ME, CNPJ Nº. 10.744.838/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	CANO PVC SOLDAVEL 25MM	Multilit	MTS	5000	R$2,49	R$12.450,00
49	CANO DE PVC SOLDAVEL 32MM	Multilit	MTS	2500	R$4,49	R$11.225,00

FORNECEDOR: LAJE AGUA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ Nº. 05.372.455/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	TÊE DE COMPRESSÃO 25MM	Senkron	UN	30	R$17,10	R$513,00
05	TÊE DE COMPRESSÃO 50MM	Senkron	UN	10	R$43,00	R$430,00
06	TÊE DE COMPRESSÃO 63MM	Senkron	UN	06	R$60,00	R$360,00

08	UNIÃO DE COMPRESSÃO 25X25	Senkron	UN	40	R$11,00	R$440,00
09	UNIÃO DE COMPRESSÃO 32X32	Senkron	UN	50	R$14,50	R$725,00
14	TAMPÃO DE COMPRESSÃO 25MM	Senkron	UN	30	R$6,30	R$189,00
15	TAMPÃO DE COMPRESSÃO 32MM	Senkron	UN	40	R$8,50	R$340,00
27	COLAR DE TOMADA DE COMPRESSÃO COM PARAFUSO 32X3/4"	Senkron	UN	15	R$10,50	R$157,50
43	TUBO DE POLIETILENO PEAD 20MM ROLO 200MTS	Racaza	M	3000	R$2,25	R$6.750,00
46	TUBO DE POLIETILENO PEAD 40MM ROLO 100MTS	Racaza	M	800	R$8,27	R$6.616,00
48	TUBO DE POLIETILENO PEAD 63MM ROLO 100MTS	Racaza	M	500	R$20,36	R$10.180,00

FORNECEDOR: SUL FIOS EIRELI– EPP, CNPJ Nº. 06.966.471/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	TÊE DE COMPRESSÃO 32MM	Irritec	UN	30	R$22,00	R$660,00
04	TÊE DE COMPRESSÃO 40MM	Irritec	UN	20	R$33,50	R$670,00
07	UNIÃO DE COMPRESSÃO 20X20	Polierg	UN	40	R$5,00	R$200,00
13	TAMPÃO DE COMPRESSÃO 20MM	Irritec	UN	30	R$5,20	R$156,00
18	TAMPÃO DE COMPRESSÃO 63MM	Irritec	UN	10	R$26,50	R$265,00
19	TÊE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 25X20X25	Irritec	UN	20	R$16,00	R$320,00
23	TÊE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 40X32X40	Irritec	UN	10	R$33,00	R$330,00
25	TÊE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 50X40X50	Irritec	UN	5	R$45,83	R$229,15
30	COLAR DE TOMADA DE COMPRESSÃO COM PARAFUSO 63X3/4"	Irritec	UN	10	R$12,40	R$124,00
35	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 50X1.1/2	Irritec	UN	20	R$18,00	R$360,00
38	HIDROMETRO 1"PASSAGEM 10M/HORA	Saga	UN	05	R$410,00	R$2.050,00
39	HIDROMETRO 1" PASSAGEM 7M/HORA	Saga	UN	15	R$420,00	R$6.300,00
40	KIT CAVALETE ¾ PADRÃO CORSAN	Polierg	UN	15	R$33,00	R$495,00

FORNECEDOR: CLARÃO – COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, CNPJ Nº. 13.869.980/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	UNIÃO DE COMPRESSÃO 40X40	Senkron	UN	20	R$22,00	R$440,00
11	UNIÃO DE COMPRESSÃO 50X50	Senkron	UN	10	R$32,90	R$329,00
12	UNIÃO DE COMPRESSÃO 63X63	Senkron	UN	20	R$46,00	R$920,00
16	TAMPÃO DE COMPRESSÃO 40MM	Senkron	UN	30	R$12,50	R$375,00
17	TAMPÃO DE COMPRESSÃO 50MM	Senkron	UN	20	R$19,50	R$390,00
20	TÊE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 32X20X32	Senkron	UN	20	R$31,00	R$620,00
22	TÊE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 40X25X40	Senkron	UN	10	R$48,00	R$480,00
24	TÊE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 50X32X50	Senkron	UN	5	R$68,00	R$340,00
26	COLAR TOMADA DE COMPRESSÃO COM PARAFUSO 32X 1/2"	Senkron	UN	15	R$11,10	R$166,50
31	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 20X 1/2"	Senkron	UN	30	R$6,25	R$187,50
32	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 25X 3/4"	Senkron	UN	30	R$7,00	R$210,00
33	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 32X 3/4"	Senkron	UN	30	R$7,95	R$238,50
34	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 40X 1.1/4	Senkron	UN	20	R$12,80	R$256,00
37	HIDROMETOS PASSGEM ¾ 3M/HORA	Lao	UN	15	R$74,00	R$1.110,00
42	REGISTRO 25MM	Tubazan	UN	40	R$7,50	R$300,00
50	BOMBA BIFÁSICA, 25 ESTÁGIOS/DISCO, 5HP, 440V	Ms Bombas	UN	04	R$5.840,00	R$23.360,00

FORNECEDOR: JETDUTO TUBOS E CONEXÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº. 94.334.752/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TÊE DE COMPRESSÃO 20MM	Irritec	UN	30	R$13,19	R$395,70
21	TÊE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 32X25X32	Irritec	UN	20	R$23,90	R$478,00
28	COLAR DE TOMADA DE COMPRESSÃO COM PARAFUSO 40X 3/4"	Irritec	UN	15	R$11,90	R$178,50
29	COLAR DE TOMADA DE COMPRESSÃO COM PARAFUSO 50X 3/4"	Irritec	UN	10	R$11,62	R$116,20
36	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 63X2"	Irritec	UN	12	R$28,67	R$344,04
44	TUBO DE POLIETILENO PEAD 25MM RO 200MTS	Jetduto	M	1500	R$3,25	R$4.875,00
45	TUBO DE POLIETILENO PEAD 32MM ROLO DE 100MTS	Jetduto	M	1500	R$5,37	R$8.055,00
47	TUBO DE POLIETILENO PEAD 50MM ROLO 100MTS	Jetduto	M	1.000	R$10,57	R$10.570,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante. Qual seja no setor de almoxarifado, situado no seguinte endereço: Rua Lindolfo Dias de Meira, S/Nº, Bairro Centro, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, junto ao Parque de Máquinas, **livres de frete e descarga**.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO
7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09. DAS PENALIDADES:

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) Inexecução parcial do contrato*: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

09.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO
9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS
11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

GIOVANA VERONICA TEIXEIRA – ME
CNPJ Nº. 10.744.838/0001-43
Empresa Registrada

LAJE AGUA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
CNPJ Nº. 05.372.455/0001-51
Empresa Registrada

SUL FIOS EIRELI– EPP
CNPJ Nº. 06.966.471/0001-35
Empresa Registrada

CLARÃO – COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME
CNPJ Nº. 13.869.980/0001-05
Empresa Registrada

JETDUTO TUBOS E CONEXÕES EIRELI – ME
CNPJ Nº. 94.334.752/0001-32
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:6C202FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2020

Aos quatro dias do mês de agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 04/08/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº 08/2020, quais sejam: serviços de lavagens (completa e apenas externa) dos veículos que integram a frota municipal, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam

registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O serviço será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de serviço serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: PAULO ELOIR SCHNEIDER ME, CNPJ nº. 04.237.366/0001-30

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	MO	Lavagem completa (interna e externa) – de veículos de passeio/pequeno porte: Gol, Palio, Mobi, Focus, Prisma, Corola, Santana, Strada, Astra.	240	R$ 30,00	R$ 7.200,00
02	MO	Lavagem apenas externa – de veículos de passeio/pequeno porte: Gol, Palio, Mobi, Focus, Prisma, Corola, Santana, Strada, Astra.	120	R$ 20,00	R$ 2.400,00
03	MO	Lavagem completa (interna e externa) – de veículos utilitários/médio porte: Spin, Doblô, Fiorino tipo ambulância, Viatura BM.	96	R$ 45,00	R$ 4.320,00
04	MO	Lavagem apenas externa – de veículos utilitários/médio porte: Spin, Doblô, Fiorino tipo ambulância, Viatura BM.	120	R$ 30,00	R$ 3.600,00
05	MO	Lavagem completa (interna e externa) – de veículos grande porte: Ducato, Ducato tipo ambulância, Camioneta F350.	60	R$60,00	R$3.600,00
06	MO	Lavagem apenas externa – de veículos grande porte: Ducato, Ducato tipo ambulância, Camioneta F350.	60	R$40,00	R$2.400,00
07	MO	Lavagem apenas interna – de veículos grande porte: Ducato, Ducato tipo ambulância, Camioneta F350.	60	R$30,00	R$1.800,00
08	MO	Lavagem completa – veículo de grande porte: micro-ônibus	12	R$ 80,00	R$ 960,00
09	MO	Lavagem apenas externa – veículo de grande porte: micro-ônibus	36	R$ 50,00	R$ 1.800,00
10	MO	Lavagem apenas interna – veículo de grande porte: micro-ônibus	12	R$ 30,00	R$ 360,00
11	MO	Lavagem completa – máquinas pesadas de grande porte.	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
12	MO	Lavagem completa – veículo de grande porte: caminhão caçamba	48	R$ 140,00	R$ 6.720,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de serviço à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Autorização de Execução de Serviços ou emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Autorização ou Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os serviços serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As serviços serão efetuados no Município de Almirante Tamandaré do Sul, em local de responsabilidade do prestador;
5.5. Dentro do prazo de vigência, o prestador está obrigado a execução do (s) serviço (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação do serviço.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o prestador não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o prestador não retirar a Autorização ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o prestador solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços que vierem a ser solicitados deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da Autorização ou Nota de Empenho, ou em outro prazo, desde que fixado, exclusivamente, pelo Órgão Gerenciador.
7.2. Cabe ao Órgão Gerenciador/Participante proceder à fiscalização rotineira dos aos serviços prestados.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas neste instrumento e no Edital de Pregão nº 08/2020.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) Greve geral;
b) Calamidade pública;
c) Interrupção dos meios de transporte;
d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09. DAS PENALIDADES:

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) Inexecução parcial do contrato*: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

09.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO
9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS
11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo representante da EMPRESA REGISTRADA.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

PAULO ELOIR SCHNEIDER ME
CNPJ nº. 04.237.366/0001-30
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:89FAA55F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em

10/09/2020, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa com valor mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aqueles enunciados abaixo e no item que segue.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preço dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 09/2020, qual seja: transporte em caminhão prancha, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução das prestação dos serviços registrados nessa Ata, serão emitidos empenhos. O serviço será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições/contratações advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as Autorizações de Serviços serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.6 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados o preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: LUDINEI DA SILVA ZANG ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo caminhão prancha, com motorista, com capacidade de carroceria para, no mínimo, 18.500 toneladas, com largura de, no mínimo, 3,0 metros e comprimento de, no mínimo, 8,5 metros, vão livre, apropriado para o transporte de equipamentos e máquinas pesadas. Somente será pago o valor do quilômetro rodado, considerando o início do percurso a sede do município de Almirante Tamandaré do Sul. Caso a contratada/empresa registrada possua sede em cidade diversa, os custos de deslocamento até a cidade de Almirante Tamadare do Sul correrão à sua conta.	Km	3.000	R$10,50	R$31.500,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de serviço à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Autorização de Execução de Serviços ou emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Autorização ou Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os serviços serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As serviços serão efetuados nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência, o prestador está obrigado a execução do (s) serviço (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação do serviço.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o prestador não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o prestador não retirar a Autorização ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o prestador solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços que vierem a ser solicitados deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da Autorização ou Nota de Empenho, ou em outro prazo, desde que fixado, exclusivamente, pelo Órgão Gerenciador.
7.2. Cabe ao Órgão Gerenciador/Participante proceder à fiscalização rotineira dos aos serviços prestados.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas neste instrumento e no Edital de Pregão nº 18/2019.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de setembro de 2020.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

LUDINEI DA SILVA ZANG
CNPJ n. 04.281.458/0001-17
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:E5CD2035

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 13/10/2020, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa com valor mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aqueles enunciados abaixo e no item que segue.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preço dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 11/2020, qual seja: aquisições futuras e parceladas de óleos lubrificantes e graxas para veículos e máquinas das Secretarias Municipais .

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução das prestação dos serviços registrados nessa Ata, serão emitidos empenhos. O serviço será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições/contratações advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as Autorizações de Serviços serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.6 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados o preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA – ME, CNPJ nº 20.519.809/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Baldes de 20 litros de óleo AW68 para sistemas hidráulicos de alta pressão. Marca: Mult Lub Hidraulico 68AW.	balde	20	R$305,00	R$6.100,00
07	Balde de 20 litros de óleo lubrificante para transmissão SAE 90. Marca: Mult Lub Gear Sae 90 GL4	balde	10	R$273,00	R$2.730,00
08	Baldes de 20 litros de óleo lubrificante SAE 140. Marca: Mult Lub Gear Sae 140 GL4	balde	10	R$310,00	R$3.100,00
10	Baldes de 20 litros de óleo lubrificante 20W30. Marca Mult Lub Tractor TDHF SAE 20W30	balde	15	R$330,00	R$4.950,00

FORNECEDOR: KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA – ME, CNPJ nº 24.939.652/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Baldes de 20 litros de óleo para motor turbo Diesel SAE 15W40. Marca Petrol.	Balde	20	R$303,00	R$6.060,00
05	Litros de óleo motor semi sintético 15W40. Marca Petrol.	Litros	48	R$25,00	R$1.200,00
06	Tambor de graxa CHASSIS 170 kg. Marca Petrol.	Tambor	01	R$2.045,00	R$2.045,00
09	Óleo 2 tempos embalagem de 500ml. Marca Petrol.	Unidade	20	R$12,40	R$248,00

FORNECEDOR: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº14.869.829/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Baldes de 20 litros de óleo de caixa 433. Marca Lucheti.	Balde	10	R$269,90	R$2.699,00
04	Baldes de 20 litros de óleo SAE 10W. Marca Lubrax.	Balde	80	R$330,00	R$26.400,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de serviço à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Autorização de Execução de Serviços ou emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Autorização ou Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os serviços serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As serviços serão efetuados nos endereços determinados pelo Órgão Participante, qual seja: Rua Lindolfo Dias de Meira, S/Nº, Bairro Centro, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, junto ao Parque de Máquinas.
5.5. Dentro do prazo de vigência, o prestador está obrigado a execução do (s) serviço (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o prestador não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o prestador não retirar a Autorização ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o prestador solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços que vierem a ser solicitados deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da Autorização ou Nota de Empenho, ou em outro prazo, desde que fixado, exclusivamente, pelo Órgão Gerenciador.
7.2. Cabe ao Órgão Gerenciador/Participante proceder à fiscalização rotineira dos aos serviços prestados.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas neste instrumento e no Edital de Pregão nº 11/2020.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de outubro de 2020.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA – ME
CNPJ nº 20.519.809/0001-31
Empresa Registrada

KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA – ME
CNPJ nº 24.939.652/0001-54
Empresa Registrada

CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ nº14.869.829/0001-30
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:8D660B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 14/10/2020, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa com valor mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aqueles enunciados abaixo e no item que segue.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 10/2020, equipamentos e materiais permanentes, inclusive de informática, bem como prestação de serviços de instalação, que passa a compor esta Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução das prestação dos serviços registrados nessa Ata, serão emitidos empenhos. O serviço será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições/contratações advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as Autorizações de Serviços serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.6 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados o preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 18.136.904/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Nobreak-microprocessado com memória flash interna. Tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal. Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento. Tecnologia Smd que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak. Porta-fusível de proteção de entrada Ac com unidade reserva. Circuito desmagnetizador. Painel frontal com plástico Abs alto impacto. Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor. Indicação de potência consumida pela carga. Desligamento por carga mínima. POTÊNCIA (Va/W) 700VA. Tomadas 6. Bateria 1x7Ah Selada. Exp.Bateria Não. TENSÃO Bateria 12V. Autonomia 1 Micro** 25 Minutos. Com Garantia de 12 meses	TS SHARA	UNIDADE	30	R$356,40	R$10.692,00
05	MOUSE: Cor: Preto, interface: USB, plug and Play, rolagem Fácil, DPI: 1000, comprimento do cabo USB: mínimo 1,60 m, Dimensões do mouse: 11,3/6/3,5 cm (Prof/Larg/Alt), Botões: 02 botões superiores, 01 central com função scroll. Com Garantia de 12 meses.	C3 TECH	UNIDADE	28	R$14,96	R$418,88
07	Caixa de som para computador: - Potência 3Watts, mini Speaker, sistema de Áudio 2.0, blindagem eletromagnética, alimentação via USB, voltagem: USB 5VDC ±10%. Com Garantia de 12 meses	PISC	UNIDADE	24	R$19,72	R$473,28
18	AUTOTRANSFORMADOR: Modelo 2000VA; potência mínima. Watts: 1300W; Tipo de tomada: 10A – Bipolar (2P) ou Tripolar (2P + T); Tensão: Bivolt 127V/220V; Frequência: 50/60Hz; Tomadas no novo padrão NBR14136.	EMPLAC	UNIDADE	04	R$137,21	R$548,84

FORNECEDOR: ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº 21.745.966/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	COMPUTADOR com configuração mínima: Gabinete ATX, Fonte: 300W real, Placa mãe LGA 1151, 02 x soquetes DDR4 DIMM suportando até 32 GB de memória do sistema, Arquitetura de memória dual channel Suporte para módulos de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz, Áudio de alta definição 2/4 / 5.1 / 7.1-channel,Chip LAN (10/100/1000 Mbit), 01 x slot PCI Express x16, rodando a x16 (o slot PCIEX16 está em conformidade com o padrão PCI Express 3.0), 02 slots PCI Express x1 (os slots PCI Express x1 estão em conformidade com o padrão PCI Express 2.0), 04 x conectores SATA de 6 Gb / s , 04 portas USB 3.1 Gen 1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno), 06 portas USB 2.0 / 1.1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno) 01 x porta de teclado / mouse PS / 2, Unidade óptica: Gravador de CD/DVD, Processador: LGA 1151, 2.8Ghz - 4.0Ghz, 9 MB Cache, Memória: 4GB (1x4GB), Velocidade de Frequência: 2.400MHz, Latência CAS: CL15 (15-15-15) Tipo: DDR4, Pinagem: 288-Pin, Voltagem: 1.2V, Temperatura de operação: 0°C a 85°C, Temperatura de armazenagem: - 55°C a 100°C, SSD: 240 GB, Sata 3, 2.5", Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 400MB/s para gravação, Placa de Vídeo, Com Garantia de 12 meses.	FORTREK/I5-9400	UNIDADE	30	R$3.040,00	R$91.200,00
09	Impressora Tanque de Tinta. Resolução mínima de impressão: 2400 x 1400 dpi; Velocidade de impressão mínima: 30 ppm em preto e 15 ppm em cores; Cabo USB Incluso; Capacidade de Entrada do papel mínima: 100 folhas de papel A4; Capacidade de Saída do papel mínima: 30 folhas de papel A4; Tamanhos de papel suportados A4, A6, Carta, Legal, Folio, 4x6" (10x15cm), 5x7" (13x18cm), 8x10" (20x25cm), 3,5x5" (9x13cm), Executivo, 16:9 (10x18cm), Meia Carta, Envelope #10 Conectividade; Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct; Compatibilidade: Windows XP/XP Professional; x64 Edition/Vista/7/8/8.1/10. Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x.; Scanner; Resolução máxima do	EPSN/L3150	UNIDADE	08	R$1.291,00	R$10.328,00

	scanner: 1200 x 2400 dpi; Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa); Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade máxima de escaneamento: 2,4 ms/linha (mono), 9,5 ms/linha (cor). Garantia: 1 ano ou até 15.000 páginas. Voltagem: Bivolt					
10	Monitor - Voltagem: Bivolt; Tamanho: 21,5'; Formato: 16:9; Tecnologia de retroiluminação: LED; Tecnologia de Painel: LCD TFT; Resolução minima: 800x600@60Hz; Brilho minimo: 240 cd/m2; Interfaces de sinal ou dados: HDMI 1.4, DisplayPort 1.2, VGA; Contraste Dinâmico Minimo: 4.000.000:1; Tempo de Resposta minima: 5ms; Suporte de cores: 16,7M; Ângulo de visão: 178• (V)/ 178• (H); Fonte: interna; Revestimento da tela: Anti Glare, Hard; Conector de entrada: D-Sub (RGB); Display Port e HDMI; Função pivot, Rotação 90º. Com Garantia de 12 meses.	LG/22BN550Y	UNIDADE	04	R$824,00	R$3.296,00

FORNECEDOR: VMLX ELETRONICOS EIRELI, CNPJ Nº 03.800.477/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
19	Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado Split tipo Hi-Wall 12.000 Btu/h, aparelho p/ ar quente e frio (incluindo kit de instalação, com mão-de-obra e materiais) no Centro Adminstrativo e/ou escolas da rede municipal de ensino.	MO - VMLX	MO	08	R$310,00	R$2.480,00
20	Prestação de serviços de instalação de Aparelho de ar condicionado Split tipo Hi-Wall 18.000 Btu/h, aparelho p/ ar quente e frio (incluindo kit de instalação, com mão-de-obra e materiais) no térreo do Centro Administrativo Municipal e/ou escolas da rede municipal de ensino	MO - VMLX	MO	06	R$382,00	R$2.292,00

FORNECEDOR: SELONEI JOSE STOCHERO ME, CNPJ 11.663.734/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	SERVIDOR TORRE - Processador minimo 3.3GHz 8M cache; Memória minimo 1X 16GB 2666 MHz; Dois Discos HD sendo 01 - 1TB e 01 – 02TB; Ccontroladora Raid 0/1/5/10; DVD-RW incluso; Fonte fixa minimo 250W Real; Rede Gigabit LAN; Quantidade de HD suportados minimo 04. Com Garantia de 12 meses.	LENOVO/ST50	UNIDADE	02	R$7.833,00	R$15.666,00

FORNECEDOR: MARISANGELA PUNGAN DEZORDI 91186102004 – ME, CNPJ Nº 22.794.482/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	NOTEBOOK - Número de núcleos minimo: 02/04. Frequência baseada em processador minimo: 2.40 GHz. Tecnologia de Produção minimo: 14 nm. Cache 3 MB Intel® Smart Cache. Velocidade do barramento minimo 4 GT/s. Memória: 4GB RAM DRR4 Expansão minima 16 GB. Tela: 15,6" LED LCD Resolução minima: HD (1366x768). Anti reflexo. Proporção: 16:9. Frame rate: 60 Hz. Tempo de resposta: 8 ~ 11ms. Brilho minimo: 200 nits. Taxa de contraste: 399:1. Áudio:Dois alto falantes digitais estéreo. Microfone digital integrado. Armazenamento: SSD 240GB. Webcam com resolução minima de 640x480. Wireless (Wi-Fi) Compatível com IEEE 802.11ª/b/g/n/ac. Suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz. Certificado ANATEL. Bluetooth. LAN/Rede com fio minimo:Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45. Alimentação e Bateria: Fonte de Alimentação:Bivolt. Adaptador AC de 3 pinos (45W) com cabo com Certificação INMETRO: Bateria de 3 células (Li-Íon) 36Wh, autonomia minima de 6 horas. Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado. Touchpad: Multi-gestual. Com Garantia de 12 meses.	ACER/A315-54-561D	UNIDADE	06	R$4.150,00	R$24.900,00
06	TECLADO PARA COMPUTADOR: Teclas de perfil plano e silenciosas, conexão: USB, padrão ABNT2 (com ç), versão em Português, design resistente a derramamentos, teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, comprimento do cabo USB: mínimo 1,45 m, teclas: 107 teclas. Com Garantia de 12 meses.	C3 TECH/KB-15BK	UNIDADE	22	R$38,95	R$856,90
11	Kit teclado e mouse Wireless - Botão de ligar/desligar; Frequencia de 2.4 GHz; Durabulidade de carga das pilhas minima 10 meses. Alcance sem fio minimo 8 metros; Compativel com Windows Vista®, Windows® XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10. Com Garantia de 12 meses.	K-MEX/B2KAS2290020B	UNIDADE	06	R$81,65	R$489,90

FORNECEDOR: KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ Nº 05.760.614/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	RACK PISO 19" FECHADO - Modelo - 40U x 800mm; Largura minima - 600 milímetros ; Profundidade Externa minima - 800 milímetros; Profundidade Interna (Área Útil) minima - 700 milímetros. FICHA TÉCNICA - Material soldado Monobloco: Estrutura em chapa de aço minimo 1,2 mm; Porta frontal em chapa de aço 1,2 mm, visor em acrílico fume e fechadura cilíndrica com chaves; Fundo removível confeccionado em chapa de aço 0,75 mm, com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas; Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas; Teto removível, confeccionado em chapa de aço 0,75 mm, com abertura para instalação de até quatro microventiladores; Abertura destacável para passagem de cabos no teto e na base; Planos de fixação em chapa de 1,5 mm reguláveis na profundidade; Pés niveladores; Acabamento com pintura eletrostática a pó	RAKER 40U 19	UNIDADE	02	R$2.376,00	R$4.752,00

	texturizado; 03 - Bandeja Fixação Dupla ou Deslizante com Suporte até 50kg, com parafusos de fixação; 01 - Régua de tomadas; 02 - Guia Cabos horizontais. Com Garantia de 12 meses.					
14	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - - Impressão, cópia e digitalização; - Impressão duplex automático; - Memória mínima de 32MB; - Impressão através dos dispositivos móveis; - Impressão e cópia mínimo de 30 ppm; - Resolução da impressão até 2400 x 600 dpi; - Ciclo mensal de até 10.000 páginas; • Visor: LCD de 2 linhas; • Memória Padrão mínimo: 32 MB; • Emulação: PCL6 & BR-Script3; • Conexões: USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet e Wireless 802.11b/g/n; • Bandeja de Papel: Capacidade mínima 200 folhas; • Bandeja Saída do Papel: Capacidade mínima 80 folhas; • Ampliação e Redução: 25% - 400% Digitalização; • Resolução Óptica: Até 600 x 2400 dpi; • Formatos de Arquivo: TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, Secure PDF, PNG e XPS; • ADF: 35 folhas; Sistema Operacional • Windows: Windows 7, 8, 8.1, Vista, XP, Server 2003, 2008 e 2012, • Mac: OS X 10.7, 10.8, 10.9 e 10.10; Cartuchos de tonner com capacidade mínima de 2.500 páginas - Cobertura de 5% de acordo com ISO/IEC 19752 (Carta/A4); Unidade do Cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas - Em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4); Com Garantia de 12 meses.	LEXMARK B2236ADW	UNIDADE	04	R$1.730,00	R$6.920,00

FORNECEDOR: EDIMAR GIACOMINI ME, CNPJ Nº 35.826.826/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	MONITOR - tipo de painel: LED, Tamanho do painel: 18.5" Widescreen, Contraste estático: 600:1, Frequência do painel: 30-61 KHz, Tratamento da tela: Antireflexivo,- Ângulo de visão horizontal: 90º/65º, Contraste (Dinâmico): 600:1, Ângulo de visão 90º / 65º, Brilho: 200 cd/m², Resolução Mínima: 1366 x 768, Tempo de resposta: 5 ms, Com Garantia de 12 meses.	PHILIPS	UNIDADE	23	R$570,00	R$13.110,00
08	HD SSD 240GB, com Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 400MB/s para gravação, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.	PATRIOT	UNIDADE	15	R$350,00	R$5.250,00

FORNECEDOR: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ Nº 33.859.616/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
16	Aparelho de ar condicionado Split tipo Hi-Wall 12.000 Btu/h, aparelho p/ ar quente e frio. Com Garantia de 12 meses	KOMECO/KACC18CHSA	UNIDADE	08	R$1.568,00	R$12.544,00
17	Aparelho de ar condicionado Split tipo Hi-Wall 18.000 Btu/h, aparelho p/ ar quente e frio. Com Garantia de 12 meses.	KOMECO/KACC18CHSA	UNIDADE	06	R$2.399,00	R$14.394,00

FORNECEDOR: GUILHERME DE MATTOS NOGUEIRA E CIA LTDA CNPJ Nº 17.389.790/0001-41

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA – Funções: imprimir, digitalizar, copiar; Impressão: direção da impressão: impressão bidirecional, impressão unidirecional, Resolução máxima: 5760x1440 dpi; impressão automática em frente e verso: sim. Cópia: cópias máximas de autônomo: 99 cópias; resolução máxima de cópias: 1440x720 dpi; Redução/ampliação: 25-400%, Digitalização: tipo de scanner: scanner de imagem colorida; Resolução óptica: 1200x2400 dpi; Velocidade de digitalização: Mesa (preto/cor): 200 dpi: 11seg/200dpi: 28seg; Manuseio do papel: número de bandejas de papel: 1; capacidade padrão de entrada de papel: 100 folhas, A4 papel comum (80g/m²) 20 folhas, método de alimentação do papel: alimentação por fricção; tamanho do papel: Legal, 8,5x13, Carta, A4, 195x270mm, B5, A5, A6; Margem de impressão: 0mm superior, esquerda, direita, inferior através de configurações personalizadas no driver da impressora (exceto papel comum); sistemas operacionais: Windows 7/8/8.1/10 Windows Server 2003/2008/2012/2016; Mac Osx10.6.8 ou posterior; voltagem: bivolt; Conexões: USB 2.; Wifi Direct; Expaço para cartão de memória SD; com garantia de, no mínimo, 12 (doze) Meses.	EPSON/L3150	UNIDADE	05	R$1.600,00	R$8.000,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de serviço à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Autorização de Execução de Serviços ou emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Autorização ou Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os serviços serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As serviços serão efetuados nos endereços determinados pelo Órgão Participante, qual seja: Centro Administrativo, situado na Rua Mário Linck, nº. 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
5.5. Dentro do prazo de vigência, o prestador está obrigado a execução do (s) serviço (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o prestador não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o prestador não retirar a Autorização ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o prestador solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços que vierem a ser solicitados deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da Autorização ou Nota de Empenho, ou em outro prazo, desde que fixado, exclusivamente, pelo Órgão Gerenciador.
7.2. Cabe ao Órgão Gerenciador/Participante proceder à fiscalização rotineira dos aos serviços prestados.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas neste instrumento e no Edital de Pregão nº 10/2020.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de outubro de 2020.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI – EPP
CNPJ Nº 18.136.904/0001-04
Empresa Registrada

ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 21.745.966/0001-28
Empresa Registrada

VMLX ELETRONICOS EIRELI
CNPJ Nº 03.800.477/0001-40
Empresa Registrada

SELONEI JOSE STOCHERO
CNPJ Nº 11.663.734/0001-77
Empresa Registrada

MARISANGELA PUNGAN DEZORDI 91186102004
CNPJ Nº 22.794.482/0001-31
Empresa Registrada

KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ Nº 05.760.614/0001-95
Empresa Registrada

EDIMAR GIACOMINI ME,
CNPJ Nº 35.826.826/0001-99
Empresa Registrada

MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI,
CNPJ Nº 33.859.616/0001-71
Empresa Registrada

GUILHERME DE MATTOS NOGUEIRA E CIA LTDA
CNPJ Nº 17.389.790/0001-41
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 14/10/2020.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:B0615072

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 23/11/2020, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa com valor mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aqueles enunciados abaixo e no item que segue.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 17/2020, equipamentos e materiais permanentes (impressoras), que passa a compor esta Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS
3.1. Para consecução das prestação dos serviços registrados nessa Ata, serão emitidos empenhos. O serviço será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições/contratações advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as Autorizações de Serviços serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.6 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados o preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ Nº 05.760.614/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA –** Funções: imprimir, digitalizar, copiar; Impressão: direção da impressão: impressão bidirecional, impressão unidirecional, Resolução máxima: 5760x1440 dpi; impressão automática em frente e verso: sim. Cópia: cópias máximas de autônomo: 99 cópias; resolução máxima de cópias: 1440x720 dpi; Redução/ampliação: 25-400%, Digitalização: tipo de scanner: scanner de imagem colorida; Resolução óptica: 1200x2400 dpi; Velocidade de digitalização: Mesa (preto/cor): 200 dpi: 11seg/200dpi: 28seg; Manuseio do papel: número de bandejas de papel: 1; capacidade padrão de entrada de papel: 100 folhas, A4 papel comum (80g/m²) 20 folhas, método de alimentação do papel: alimentação por fricção; tamanho do papel: Legal, 8,5x13, Carta, A4, 195x270mm, B5, A5, A6; Margem de impressão: 0mm superior, esquerda, direita, inferior através de configurações personalizadas no driver da impressora (exceto papel comum); sistemas operacionais: Windows 7/8/8.1/10 Windows Server 2003/2008/2012/2016; Mac Osx10.6.8 ou posterior; voltagem: bivolt; Conexões: USB 2.; Wifi Direct; Expaço para cartão de memória SD; com garantia de, no mínimo, 12 (doze) Meses.	EPSON L4160	UN	05	R$2.426,00	R$12.130,00

FORNECEDOR: ANDERSON VOLPI, CNPJ Nº 31.596.407/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL -** - Impressão, cópia e digitalização; - Impressão duplex automático; - Memória minima de 32MB; - Impressão através dos dispositivos móveis; - Impressão e cópia minimo de 30 ppm; - Resolução da impressão até 2400 x 600 dpi; - Ciclo mensal de até 10.000 páginas; • Visor: LCD de 2 linhas; • Memória Padrão minimo: 32 MB; • Emulação: PCL6 & BR-Script3; • Conexões: USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet e Wireless 802.11b/g/n; • Bandeja de Papel: Capacidade minima 200 folhas; • Bandeja Saída do Papel: Capacidade minima 80 folhas; • Ampliação e Redução: 25% - 400% Digitalização; • Resolução Óptica: Até 600 x 2400 dpi; • Formatos de Arquivo: TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, Secure PDF, PNG e XPS; • ADF: 35 folhas; Sistema Operacional • Windows: Windows 7, 8, 8.1, Vista, XP, Server 2003, 2008 e 2012, • Mac: OS X 10.7, 10.8, 10.9 e 10.10; Cartuchos de tonner com capacidade minima de 2.500 páginas - Cobertura de 5% de acordo com ISO/IEC 19752 (Carta/A4); Unidade do Cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas - Em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4); Com Garantia de 12 meses.	BROTHER	UN	05	R$2.543,00	R$12.715,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de serviço à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Autorização de Execução de Serviços ou emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Autorização ou Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os serviços serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As serviços serão efetuados nos endereços determinados pelo Órgão Participante, qual seja: Centro Administrativo, situado na Rua Mário Linck, nº. 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
5.5. Dentro do prazo de vigência, o prestador está obrigado a execução do (s) serviço (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o prestador não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o prestador não retirar a Autorização ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o prestador solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços que vierem a ser solicitados deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da Autorização ou Nota de Empenho, ou em outro prazo, desde que fixado, exclusivamente, pelo Órgão Gerenciador.
7.2. Cabe ao Órgão Gerenciador/Participante proceder à fiscalização rotineira dos aos serviços prestados.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas neste instrumento e no Edital de Pregão nº 10/2020.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de novembro de 2020.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ Nº 05.760.614/0001-95
Empresa Registrada

ANDERSON VOLPI
CNPJ Nº 31.596.407/0001-57
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 23/11/2020.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:060F5690

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE DE PREMIAÇÃO DE PROJETO LEI Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC – ART. 2º INCISO III

O Município de Alvorada/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, torna público o Extrato do termo de Adesão e Responsabilidade de Premiação de Projeto – Lei nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC – ART. 2º INCISO III.

Nº	CREDENCIADO	CPF	VALOR
02	ARLINDO SILVA DOS SANTOS	157.193.240-20	**R$ 4.000,00**
03	ANDRE FILIPE ANTUNES DE MATOS	019.454.570-90	**R$ 4.000,00**
04	ANDRE HANAUER DE FREITAS	763.169.120-72	**R$ 4.000,00**
05	EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	009.680.330-40	**R$ 4.000,00**
06	EDUARDO DA ROSA ALVES	685.112.720-20	**R$ 4.000,00**
07	EDUARDO ANGELI ALCANTARA	010.704.250-95	**R$ 4.000,00**
08	EDILSON DEVES DE LIMA	571.395.800-06	**R$ 4.000,00**
09	EDER MACHADO BAPTISTA	507.871.440-53	**R$ 4.000,00**
10	DENIS DA SILVA ALMEIDA	006.124.900-92	**R$ 4.000,00**
11	ANDERSON PELLISSOLI DE OLIVEIRA	005.510.160-78	**R$ 4.000,00**
12	ANDERSON ANDRADE DA SILVA	948.977.860-53	**R$ 4.000,00**
14	ALVARO FRANCISCO CAPELAO DE OLIVEIRA	467.341.550-72	**R$ 4.000,00**
15	ALEXANDRE RAMBOR CORRALES	839.673.970-68	**R$ 4.000,00**
16	ALESSANDRO OSORIO JARDIM	707.485.600-25	**R$ 4.000,00**
17	ADÃO SILVEIRA DE LIMA JUNIOR	781.752.240-53	**R$ 4.000,00**
18	ADÃO CANDIDO DE OLIVEIRA	183.107.020-00	**R$ 4.000,00**
19	ALTEMIR OLIVEIRA DA ROSA	704.096.920-34	**R$ 4.000,00**
20	ALEXANDRE ELYSEU VALLES	012.435.760-14	**R$ 4.000,00**
21	YASMIN VARANI ISOPPO	026.604.690-83	**R$ 4.000,00**
22	VIVIANE GUEDES MENDES	748.021.510-04	**R$ 4.000,00**
23	DANIEL DOS SANTOS LIMA	769.155.650-00	**R$ 4.000,00**
24	DANIEL DA COSTA OLIVEIRA	020.083.360-00	**R$ 4.000,00**
25	CHARLES DOS SANTOS LEAL	993.556.120-87	**R$ 4.000,00**
26	CRISTIANO LENCINA MELO	005.507.850-86	**R$ 4.000,00**
27	CLAITON FAGUNDES ARAUJO	901.341.330-72	**R$ 4.000,00**
28	CARLOS FRANCISCO ARAUJO NETO	032.618.500-35	**R$ 4.000,00**
29	CARLOS ALBERTO DE LIMA CAMPOS	028.618.190-81	**R$ 4.000,00**
30	ARMINDO IENCZAK	543.079.370-15	**R$ 4.000,00**
31	JANAINA FELIX DA ROSA	904.620.330-15	**R$ 4.000,00**
32	ILDEFONSO MILCHAREK	157.691.860-20	**R$ 4.000,00**
33	IARA DE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS	430.977.070-34	**R$ 4.000,00**
34	GIULIANO PAIM	607.686.650-00	**R$ 4.000,00**
35	GINA RAQUEL HERMANN	543.831.880-87	**R$ 4.000,00**
36	JOSE ETELVINO PAZ AUSANI	578.386.400-59	**R$ 4.000,00**
37	JOSEMAR ALBINO DO SANTOS	020.096.300-76	**R$ 4.000,00**
38	JOSE CARLOS ALVES	439.821.580-87	**R$ 4.000,00**
39	ODILON CESAR MEDEIROS FERREIRA	447.733.580-68	**R$ 4.000,00**
40	FABIANO GONÇALVES MELO	941.041.580-20	**R$ 4.000,00**
41	EVERSON MACHADO SANTOS	387.490.760-00	**R$ 4.000,00**
42	EVANDRO BERLESI	759.432.630-04	**R$ 4.000,00**
43	EVERTON SOUTO CARVALHO	016.618.670-81	**R$ 4.000,00**
45	FELIPE DE LIMA RAMIRES CHAGAS	023.761.840-02	**R$ 4.000,00**
46	FABIO ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES	848.626.100-72	**R$ 4.000,00**
47	JULIO AUGUSTO SACHET DE OLIVEIRA	027.214.030-95	**R$ 4.000,00**
48	FABRICIO CUNA MIRANDA	816.811.430-20	**R$ 4.000,00**
49	KARINE DE SOUZA RODRIGUES	991.698.860-91	**R$ 4.000,00**
50	LEANDRO DA SILVA CARDOSO	889.152.390-91	**R$ 4.000,00**
51	LEONARDO ROSA DA SILVA	005.365.820-50	**R$ 4.000,00**
52	LEONOR DA SILVA ELIBIO	289.758.710-53	**R$ 4.000,00**
53	LUIS RICARDO JANKE SEIBT	015.660.020-01	**R$ 4.000,00**
54	FILIPE SOUZA RAMOS	820.773.710-72	**R$ 4.000,00**
55	ELIANDRO DA LUZ DA ROSA	030.309.640-35	**R$ 4.000,00**
56	JERONIMO CANDIDO RODRIGUEIRO	008.166.260-22	**R$ 4.000,00**
57	JONATHAN FREITAS ALVES	009.922.680-44	**R$ 4.000,00**
58	JONATHAS DA SILVA CONCEIÇÃO	020.455.770-40	**R$ 4.000,00**
59	PABLO DIEGO DOS SANTOS DE AGUIAR	017.048.460-21	**R$ 4.000,00**
60	JOSE LUIZ LIPPERT	295.813.380-04	**R$ 4.000,00**
61	VANDERLEI DA SILVA TEIXEIRA	759.337.050-04	**R$ 4.000,00**
62	VITOR BORGES DA SILVA RAUPP	865.625.500-25	**R$ 4.000,00**
63	DIONATHAN CARVALHO CAPELA DA SILVA	025.440.040-02	**R$ 4.000,00**
64	VICTORIA CAPPELLETTI AZZOLINI	863.342.390-15	**R$ 4.000,00**
65	VANESSA DE CASSIA DE MELO AZAMBUJA	828.195.300-44	**R$ 4.000,00**
66	THAIS DIEDRICH SAUER	028.376.460-08	**R$ 4.000,00**
67	RONAN FAGUNDES ARAUJO	007.092.400-74	**R$ 4.000,00**
68	RODOLFO IDIARTE	834.883.080-49	**R$ 4.000,00**
69	PAULA MOTA PENNA REY	868.776.660-20	**R$ 4.000,00**
70	MAYARA DA SILVA OLIVEIRA	056.504.460-59	**R$ 4.000,00**
71	MAITE DA SILVA DISCONZI	005.565.850-46	**R$ 4.000,00**
72	ROBERTO CARLOS CAMPARRA PINHEIRO	482.203.100-49	**R$ 4.000,00**
73	RICARDO DE OLIVEIRA DUARTE	295.541.600-20	**R$ 4.000,00**
74	RAFAEL DA LUZ ROSA	038.650.070-31	**R$ 4.000,00**
76	RAIMUNDO DE ABREU	439.107.420-68	**R$ 4.000,00**
77	PAULO RICARDO CARNEIRO AMARAL	952.190.720-72	**R$ 4.000,00**
78	THIAGO MAIA KEPLER	009.758.610-26	**R$ 4.000,00**

79	TAIS ALDERETTE	004.494.340-79	**R$ 4.000,00**
80	DIOVANY COUTT DE FREITAS	853.093.620-53	**R$ 10.000,00**
81	VERA LUCIA ALVES FRAGA DA ROSA	631.030.950-15	**R$ 4.000,00**
82	MAURICIO ALMEIDA DE PAULA	023.807.450-13	**R$ 4.000,00**
83	MARCOS ROBERTO DE MELLO DIHL	022.625.510-73	**R$ 4.000,00**
84	MARCIO FAGUNDES MACEDO	931.652.420-20	**R$ 4.000,00**
85	MANOEL FRANCISCO DE FREITAS	370.121.260-00	**R$ 4.000,00**
86	SAUL ALVES	904.195.880-00	**R$ 4.000,00**
87	SANDRO BONATO	013.668.390-80	**R$ 4.000,00**
88	SANDRA MARIA SILVEIRA CHAGAS	295.717.580-00	**R$ 4.000,00**
89	ROSIANE VIEIRA FELIPE	759.365.420-68	**R$ 4.000,00**
90	ROGERIO VALIM CARNEIRO	567.747.450-91	**R$ 4.000,00**
91	JULIANO DE OLIVEIRA FURTADO	864.471.810-04	**R$ 4.000,00**
92	JOSSEANE ELIBIO DE SOUZA	011.907580-67	**R$ 4.000,00**
93	GABRIEL TALIAN DA SILVA	863.837.100-44	**R$ 4.000,00**
94	EVERTON MOTTA MILANEZ	964.851.160-87	**R$ 4.000,00**
95	EVANDIR RICARDO VIEGAS FERRAZ	926.380.740-04	**R$ 4.000,00**
96	DOUGLAS BASSEDONI PEDRO	022.999.520-98	**R$ 4.000,00**
97	ANA CARLA MEDEIROS DE MATOS	077.262.139-06	**R$ 4.000,00**
98	MARCELO GOMES DOS SANTOS	528.868.670-04	**R$ 4.000,00**
99	ROGERIO RICARDO MELLO DE AVILA	429.202.300-00	**R$ 4.000,00**
100	WELLINGTON SCHMITZ DA ROSA	042.623.640-89	**R$ 4.000,00**
101	BERNARDO DAHMER	010.188.910-05	**R$ 10.000,00**
102	JUAREZ VARGAS DE OLIVEIRA	453.508.170-00	**R$ 10.000,00**
103	ALEXSANDRO OLIVEIRA SANTANA	739.985.590-00	**R$ 10.000,00**
104	CHRISTIAN DA SILVA ALVES	868.953.540-34	**R$ 10.000,00**
105	CLAUDIA SOUZA MALTA COSTA	040.140.240-16	**R$ 10.000,00**
106	DANIEL COSTA DE COSTA	737.178.000-00	**R$ 10.000,00**
107	FLÁVIA STOLTEMBERG NOGUEIRA	976.869.720-20	**R$ 10.000,00**
108	DIEGO DA ROSA DOS SANTOS	020.620.190-76	**R$ 10.000,00**
109	ALEXSANDRO DE SOUZA RODRIGUES	759.438.910-72	**R$ 10.000,00**
110	HELIO QUADROS DA ROSA	171.091.830-68	**R$ 10.000,00**
111	RODRIGO VARGAS DA SILVA	976.123.160-72	**R$ 10.000,00**
112	JEAN FILIPE MELLO GUERRA	009.616.520-04	**R$ 10.000,00**
113	LUCIANO LENCINA MELO	025.274.430-60	**R$ 10.000,00**
114	LUCIANO BARCELOS VICENTE	952.834.040-72	**R$ 10.000,00**
115	FABIANO DIAS TEIXEIRA	950.433.490-34	**R$ 10.000,00**
116	JOSÉ ALTAMIRO FALEIRO DE RAMOS	551.004.570-15	**R$ 10.000,00**
117	JEFERSON MOURA DE MELO	916.688.400-49	**R$ 10.000,00**
118	GESSI GONÇALVES DE OLIVEIRA	463.407.930-53	**R$ 10.000,00**
119	IARA MARIA FREITAS DA SILVA	291.716.100-06	**R$ 10.000,00**
120	YAGO DE ABREU DUARTE	880.058.870-00	**R$ 10.000,00**
121	VERA LÚCIA DA SILVA	265.221.950-20	**R$ 10.000,00**
122	TACIANO DOS SANTOS SOARES	920.434.700-78	**R$ 10.000,00**
123	SILVIA LETICIA RIBEIRO PEIXOTO	000.847.360-97	**R$ 10.000,00**
124	RUDINEI MACHADO BAPTISTA	362.474.560-34	**R$ 10.000,00**
125	ROGÉRIO FERREIRA DOS REIS	013.496.760-71	**R$ 10.000,00**
126	RODRIGO SANTOS REIS	024.330.450-10	**R$ 10.000,00**
127	LUIS GUSTAVO WABNER RODRIGUES	010.964.290-20	**R$ 10.000,00**
128	LUIS ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA	814.719.980-53	**R$ 10.000,00**
129	RODRIGO BIASI LEITE	024.019.260-54	**R$ 10.000,00**
130	JAIRO DOS SANTOS LOPES	006.442.240-29	**R$ 10.000,00**
131	LUCAS MATHEUS ALVES DA ROSA	848.747.240-00	**R$ 10.000,00**
132	LUCAS MARTINS DE LEÃO	036.296.280-44	**R$ 10.000,00**
133	LEANDRO BERLESI	561.377.370-04	**R$ 10.000,00**
134	REGINA SOUZA DOS SANTOS	435.447.460-34	**R$ 10.000,00**
135	REGINA DE SOUZA FARIA	393.807.930-49	**R$ 10.000,00**
136	MARIA CRISTINA MACHADO LIBERATO	593.200.870-91	**R$ 10.000,00**
137	GRUPO MUSICAL MARCA DE CAMPO	11.167.294/0001-67,	**R$ 10.000,00**
138	CARLA ASCARI DA SILVA LOPES	012.189.900-40	**R$ 10.000,00**
139	ANDERSON SILVEIRA DE CAMPOS	915.376.490-00	**R$ 10.000,00**
140	VITOR RODRIGUES DA ROSA	015.798.280-78	**R$ 10.000,00**
141	ELIANDRO DA LUZ ROSA - MEI	24.390.319/0001-39	**R$ 49.000,00**
142	ALVOROÇO PRODUÇÕES	10.337.625/0001-05	**R$ 49.500,00**
143	J.C.ALVES PRODUÇÕES AR	93.151.884/0001-66	**R$ 50.000,00**
144	S. ALVES PRODUÇÕES - ME	07.970.938/0001-83	**R$ 50.000,00**
145	ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	12.666.704/0001-87	**R$ 50.000,00**
146	CENTRO FRANCISCANO PEDRO CHAVES BARCELLOS	03.235.229/0008-70	**R$ 50.000,00**
147	ASSOCIAÇÃO AFRO CULTURAL E BENEFICIENTE DE MATRIZ AFRICANA SÃO JERÔNIMO	89.731.764/0001-60	**R$ 50.000,00**
148	INSTITUTO ECOVOX	09.568.368/0001-25	**R$ 50.000,00**
149	AMUSA - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS DE ALVORADA	10.815.013/0001-72	**R$ 50.000,00**
150	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E RECREATIVA CULTURAL JARDIM ALGARVE	03.193.324/0001-81	**R$ 50.000,00**
151	WALKIRIA CARDOSO VIANA	289.775.878-32	**R$ 4.000,00**
152	WELLINGTON LISBOA CARDOSO	035.660.760-74	**R$ 4.000,00**
153	WARLEY SOUZA PIRES	034.791.180-38	**R$ 4.000,00**
154	LISIANE VALIM CARNEIRO	837.706.820-68	**R$ 4.000,00**
155	VERA REGINA OLIVEIRA DA SILVA CONCEIÇÃO	416.950.970-68	**R$ 4.000,00**
156	EDUARDO DA SILVA CONCEIÇÃO	020.646.530-07	**R$ 4.000,00**
157	DIEGO DE MELLO DA SILVA	036.043.870-94	**R$ 4.000,00**
158	MARIANA RIBEIRO TEIXEIRA	600.988.290-76	**R$ 4.000,00**
159	THAIS LEAL DA SILVA	028.601.230-83	**R$ 10.000,00**
160	FERNANDA MOREIRA DA SILVA BERNARDES OLIVEIRA	831.533.220-15	**R$ 10.000,00**
161	CARLOS ULISSES DALLASTRA	888.692.020-20	**R$ 4.000,00**
162	DOUGLAS NUNES LUNARDI	037.956.230-81	**R$ 4.000,00**
163	KARIN SANTIAGO DA SILVA	989.617.800-34	**R$ 4.000,00**
164	LUIZ TADEU ANTUNES DE SOUZA	315.800.920-04	**R$ 4.000,00**
165	RUI GUILHERME MANCY DE OLIVEIRA	041.290.110-22	**R$ 4.000,00**
166	CRISTHYAN DOS SANTOS MARQUES	008.149.950-71	**R$ 4.000,00**

167	VINICIUS HERMANN	816.423.500-87	**R$ 4.000,00**

Alvorada, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se.

JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Celso Ricardo Dias
Código Identificador:D1B8CC18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias a professores Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias aos professores municipais, abaixo relacionados, sendo:

Professor	Matricula	Período gozo de ferias	Período Aquisitivo
Adriana Kohl de Andrades	87.766.16-05	21/12/2021 a 19/01/2021	22.02.2019 a 21.02.2020
Aline P Camargo Galbari	87.856.19-05	21/12/2021 a 19/01/2021	10/06/2019 a 09/06/2020
Aline Centenaro Colombelli	87.624.11-05	04/01/2021 a 02/02/2021	22.02.2019 a 21.02.2020
Celia Bergamo Miranda	87.759.16-05	21/12/2021 a 19/01/2021	25.01.2019 a 24.01.2020
Cristiane Sartori Pereira	87.702.13-05	21/12/2021 a 19/01/2021	25.02.2019 a 24.02.2020
Cristiane Sartori Pereira	87.627.11-05	21/12/2021 a 19/01/2021	22.02.2019 a 21.02.2020
Cristiane Miola de Matos	87.773.16-05	21/12/2021 a 19/01/2021	29.02.2019 a 28.02.20200
Elizandra Daros da Cruz Lira	87.324.02-05	21/12/2021 a 19/01/2021	02.09.2019 a 01.09.2020
Elizandra Daros da Cruz Lira	87.622.11-05	21/12/2021 a 19/01/2021	22.02.2019 a 21.02.2020
Eloah Salete Guimarães Giacometti	87.007.90-05	04/01/2021 a 02/02/2021	09.03.2020 a 08.03.2021
Enedi Maria Pereira	87.621.11-05	21/12/2020 a 19/01/2021	22.02.2019 a 21.02.2020
Glaucia Domingues Reginato	87.864.19-05	21/12/2020 a 19/01/2021	02/09/2019 a 01/09/2020
Juscelia de Castilhos Spanholi	87.481.06-05	04/01/2021 a 02/02/2021	06.05.2019 a 05.05.2020
Lorena de Lurdes Bentaqui Alves	87.765.16-05	04/01/2021 a 02/02/2021	17.02.2019 a 16.02.2020
Maria Salla de Lourdes Santos	87.336.02-05	21/12/2020 a 19/01/2021	16.05.2019 a 15.05.2020
Marliza Werle dos Santos	87.620.11-05	21/12/2020 a 19/01/2021	22.02.2019 a 21.02.2020
Marliza Werle dos Santos	87.760.16-05	21/12/2020 a 19/01/2021	25.01.2019 a 24.01.2020
Margarete Beltrame Ferreira Dutra	87.762.16-05	21/12/2020 a 19/01/2021	01.02.2020 a 31.01.2021
Naiane R. de Almeida Giacometti	87.855.19-05	21/12/2020 a 19/01/2021	10/06/2019 a 09/06/2020
Nilse Lidner	87.391.04-05	21/12/2020 a 19/01/2021	19.04.2019 a 18.04.2020
Rosa M Nicola da Rosa	87.852.19-05	04/01/2021 a 02/02/2021	03/06/2019 a 02/06/2020
Rosilene de Fátima Moraes	87.120.91-05	04/01/2021 a 02/02/2021	20.03.2020 a 19.03.2021
Salete Leonice da Rocha Andrades	87.854.19-05	21/12/2020 a 19/01/2021	05/06/2019 a 04/06/2020
Sheila Pascoal	87.850.19-05	21/12/2020 a 19/01/2021	03/06/2019 a 02/06/2020
Sandra Mara Lira França Daros	87.764.16-05	21/12/2020 a 19/01/2021	17.02.2019 a 16.02.2020
Sandra Mara Lira França Daros	87.851.19-05	21/12/2020 a 19/01/2021	03/06/2019 a 02/06/2020
Silvana da Silva Pasinato	87.761.16-05	21/12/2020 a 19/01/2021	25.01.2019 a 24.01.2020
Susi A. Deggeroni Rodrigues	87.715.14-05	04/01/2021 a 02/02/2021	20.02.2019 a 19.02.2020
Susi A. Deggeroni Rodrigues	87.025.90-05	04/01/2021 a 02/02/2021	12.03.2020 a 11.03.2021
Adriana dos Santos Morello	87.744.15-05	04/01/2021 a 02/02/2021	09.06.2019 a 08.06.2020
Adriana dos Santos Morello	87.683.12-05	04/01/2021 a 02/02/2021	21.05.20918 a 20.05.2020
Arlene de Fátima Vieira Jacobi	87.518.08-05	04/01/2021 a 02/02/2021	21.02.2019 a 20.02.2020
Arlene de Fátima Vieira Jacobi	87.466.06-05	04/01/2021 a 02/02/2021	16.02.2019 a 15.02.2020
Camila Nondilo	87.799.17-05	21/12/2020 a 19/01/2021	23.02.2019 a 22.02.2020
Chaiane Soso Chaves	87.746.15-05	04/01/2021 a 02/02/2021	10.06.2018 a 09.06.2020
Celia Bergamo Miranda	87.625.11-05	21/12/2020 a 19/01/2021	22.02.2019 a 21.02.2020
Cheila Souza da Rosa	87.749.15-05	04/01/2021 a 02/02/2021	11.06.2019 a 10.06.2020
Claudia Gobet	87.190.95-05	04/01/2021 a 02/02/2021	01.03.2020 a 28.02.2021
Cristiane Miola de Matos	87.628.11-05	21/12/2020 a 19/01/2021	22.02.2019 a 21.02.2020
Gabriela Vieira Dutra	87.595.10-05	04/01/2021 a 02/02/2021	12.02.2019 a 11.02.2020
Horacilio Jose Machado	87.372.03-05	04/01/2021 a 02/02/2021	15.08.2019 a 14.08.2020
Horacilio Jose Machado	87.479.06-05	04/01/2021 a 02/02/2021	06.05.2019 a 05.05.2020
Jaci Maria Bergamo Schenato	87.631.11-05	04/01/2021 a 02/02/2021	23.02.2019 a 22.02.2020
Janice Terezinha Boeira Duarte	87.626.11-05	04/01/2021 a 02/02/2021	22.02.2019 a 21.02.2020
Juscelia de Castilhos Spanholi	87.126.91-05	04/01/2021 a 02/02/2021	01.04.2020 a 31.03.2021
Ladiamara Teles da Silva Gomes	87.234.97-05	04/01/2021 a 02/02/2021	24.02.2020 a 23.02.2021
Lisangela Bergamo Pretto	87.629.11-05	04/01/2021 a 02/02/2021	22.02.2019 a 21.02.2020
Liliane Simioni de Figueiredo	87.751.15-05	04/01/2021 a 02/02/2021	15.06.2019 a 14.06.2020
Lucimara Cazagranda	87.726.14-05	04/01/2021 a 02/02/2021	08.04.2019 a 07.04.2020
Lurdes Cismoski dos Santos	87.453.05-05	04/01/2021 a 02/02/2021	01.08.2019 a 31.07.2020
Rosilene de Fátima Moraes	87.429.05-05	04/01/2021 a 02/02/2021	01.03.2019 a 28.02.2020
Taise Colombeli Daros	87.321.02-05	04/01/2021 a 02/02/2021	07.08.2019 a 06.08.2020
Taise Colombeli Daros	87.517.08-05	04/01/2021 a 02/02/2021	21.02.2019 a 20.02.2020
Tenio Rogério Nondilo	87.748.15-05	04/01/2021 a 02/02/2021	10.06.2019 a 09.06.2020
Tenio Rogério Nondilo	87.451.05-05	04/01/2021 a 02/02/2021	01.08.2019 a 31.07.2020
Terezinha Szimaski da Silva	87.191.95-05	04/01/2021 a 02/02/2021	03.03.2020 a 02.03.2021

Vanessa Marin de Sá	87.465.06-05	04/01/2021 a 02/02/2021	16.02.2019 a 15.02.2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 14 de dezembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:3D0C2DCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS COMPRAS ATRAVÉS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO N. º 17/2020

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
255/2020	DISPENSA	Aquisição de tela de projeção e caixa de som para serem utilizadas nas escolas municipais de ensino infantil e fundamental.	MARCELO GORNICKI - ME	R$ 16.950,00	Art. 24 Inc. II
256/2020	DISPENSA	Aquisição de divisórias para serem utilizadas na EMEF Catulino Pereira da Rosa.	COMÉRCIO E SERVIÇOS WHITE SEVEN LTDA.	R$ 7.830,00	Art. 24 Inc. II
257/2020	DISPENSA	Aquisição de aparelhos de ar condicionado de 12.000 e 24.000 BTUS para serem utilizados no prédio central da prefeitura municipal.	AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA.	R$ 5.898,00	Art. 24 Inc. II
258/2020	DISPENSA	Aquisição de cadeiras para serem utilizadas na EMEF Padre Constantino e na sede da Secretaria de Educação.	EDUARDO KONIG NUNES PAPELARIA ME	R$ 3.172,00	Art. 24 Inc. II
260/2020	DISPENSA	Pagamento de serviço de recuperação de carcaça do diferencial para uso na manutenção do caminhão IWB3889.	DANILO SANTOS PAULIN – ME	R$ 3.600,00	Art. 24 Inc. II
261/2020	DISPENSA	Aquisição de balanças para serem utilizadas no Almoxarifado da Merenda Escolar e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil.	JULIANA DE CASSIA DA SILVA BORTOLOTI MANCILHA - ME	R$ 10.703,98	Art. 24 Inc. II
262/2020	DISPENSA	Aquisição de Notebooks para serem utilizados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.	ANDRE MIKLOSKI TOPACZEWSKI - ME	R$ 14.400,00	Art. 24 Inc. II
263/2020	DISPENSA	Aquisição de produtos pedagógicos para serem utilizados nas EMEI'S João Cândido e Professor Lorenz.	EDUCATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI	R$ 3.514,07	Art. 24 Inc. II
264/2020	DISPENSA	Aquisição emergencial de Metropolol e Carbamazepina para uso dos pacientes mantidos pelo SUS.	KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	R$ 8.012,00	Art. 24 Inc. IV
265/2020	DISPENSA	Aquisição de cabos, vassouras e Kits de balde plástico tipo MOP para serem utilizadas na higienização das escolas municipais.	LOJAS QUERO-QUERO S.A.	R$ 11.416,00	Art. 24 Inc. II
266/2020	DISPENSA	Aquisição de divisórias, que será utilizado para montagem de uma nova sala no prédio de acolhimento (CRUI).	EDUCARDO KONIG NUNES PAPELARIA ME	R$ 4.499,00	Art. 24 Inc. II
267/2020	DISPENSA	Aquisição de móveis para uso nas escolas EMEF Padre Constantino, EMEF Nossa Senhora de Fátima e EMEF Padre Vieira.	E. MAJEWSKI - ME	R$ 16.977,00	Art. 24 Inc. II
268/2020	DISPENSA	Pagamento de exame de ressonância magnética neuroeixo para uso do paciente Daniel Vieira Silva, devido a carência financeira do mesmo e evidente necessidade clinica.	SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICA SIDI LTDA.	R$ 3.205,00	Art. 24 Inc. II
269/2020	DISPENSA	Aquisição de para-choque e ponteira do para-choque para uso na manutenção do caminhão INV 4849.	CORPES ACESSORIOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	R$ 2.290,00	Art. 24 Inc. II
271/2020	DISPENSA	Aquisição de mangueira e emenda para uso no poço artesiano da EMEF Padre Constantino.	FABIO U. JANOVIK - ME	R$ 7.735,00	Art. 24 Inc. II
272/2020	DISPENSA	Aquisição de toner para a impressão de 21.000 cópias cada, para uso nas escolas públicas municipais.	FRANCISCO DA R DIHL - ME	R$ 8.392,00	Art. 24 Inc. II

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:907D33B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2210 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2020.

O Prefeito do Município de Pedras Altas, no uso de atribuição que lhe conferea Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.099/2018, que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame em processos de contas de governo e de contas de gestão;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.009/2014 dispõe sobre os critérios a serem observados na apreciação das contas de governo, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências;
CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 06/2019, que dispõe sobre a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados dos órgãos e entes da esfera municipal, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete, nos termos da Lei Federal Complementar n°101, de 4 de maio de 2000; e
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2020, com vistas ao atendimento da legislação vigente,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2020.
Art. 2º. O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I deste Decreto.
§ 1º. Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Tecnologia da Informaçãoautorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.
§ 2º. A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente.
Art. 3º. A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Observados os prazos estabelecidos neste Decreto, competem aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração direta e Indireta instituir, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que deverão ser objeto de registro contábil.
CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
Seção I
Do Fechamento Orçamentário e Financeiro
Art. 4º. Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decretoo último dia para empenhamento de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.
§ 1º. Não se aplica o disposto no*caput*deste artigoàs seguintes despesas, que poderão ser empenhadas até o último dia útil do exercício:
I–relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II–classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV – custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;
V – decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VI – as descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
VII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VIII –aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.
Art. 5º. O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no*caput*deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.
Art. 6º. Os cheques e as ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até às 12h do dia 30/12/2020.
Seção II
Dos Restos a Pagar
Art. 7º. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não-liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira.
§ 1º. Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2020 relacionadas a:
I - utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais-telegráficos;
II - contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até o último dia útil do exercício, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tais comoaluguéis, serviços contínuos, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática.
§ 2º. Eventual diferença entre os valores efetivamente devidos e os que forem liquidados com base no parágrafo anterior serão objeto de ajuste no próximo exercício,complementando-se ou cancelando-se os empenhos, conforme o caso.
Art. 8º. Para fins de inscrição dos Restos a Pagar do exercício, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recursos, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar de exercícios anteriores, bem como o saldo dos restos a pagar não processados, apurados no último dia útil do exercício financeiro.
Parágrafo Único. No cálculo das disponibilidades financeiras:

I – serão adicionados os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou do Estado, observadas as prescrições da Instrução Normativa nº 06/2019, do Tribunal de Contas do Estado;
II – serão adicionados os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de despesas já compromissadas à conta desses recursos;
III - no caso do Poder Executivo, será adicionado o repasse diferido de que trata o parágrafo único do art. 5º, deste Decreto;
IV – serão deduzidos, caso existentes, os valores relativos às Antecipações de Receita Orçamentária (ARO), retenções e consignações a pagar, depósitos de terceiros e outros valores restituíveis.
Art. 9º. As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagarpor falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 10. É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I - adiantamentos em geral;
II - diárias de viagem;
III - transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;
IV - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo,e respectivos encargos sociais;
V - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI - sentenças judiciais;
VII - indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII – contribuições ao PASEP.
Art. 11. Os Saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro de 2018 serão anulados até o último dia útil de 2020, desde que não se refiram a despesas em processo de liquidação.
Parágrafo único. Considera-se em processo de liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.
Art. 12. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2015, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição no último dia útil de 2020.
Art. 13. Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no art. 22 deste decreto.
Art. 14. Compete ao Secretário de Finanças e Orçamento, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.
Seção III
Das Contas Bancárias
Art. 15. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.
§ 1º A partir do levantamento de que trata o*caput* deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.
§2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida poderão, excepcionalmente, ser registrados como ingresso de natureza extra orçamentária na conta contábil 2.1.8.9.1.53.00.00.00 – Receitas a Classificar no Final do Exercício, até sua devida regularização.
Art. 16. Para fins de observância do regime de competência, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2020, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais, legais ou voluntárias, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil do exercício, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 8 de janeiro de 2021.
Art. 17 Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.
Seção IV
Do Inventário de Bens
Art. 18. Para fins de fechamento do Balanço Anual, serão designadas comissões compostas por servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado.
Parágrafo único. A não realização do inventário a que se refere o*caput*no prazo que for estabelecido sujeitará os responsáveis às disposições do art. 2º, § 2º,deste decreto.
Art. 19. A cópia da ata do inventário de bens bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o artigo art. 18 deste Decreto e ratificada pelo ordenador de despesas, conforme os modelos constantes nos Anexos II e III desde Decreto, deverá compor a documentação do Balanço Anual
Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o *caput* deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas na respectiva ata.
CAPÍTULO V
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Seção I
Da Apuração das Disponibilidades por Fontes de Recursos
Art. 20. Para fins de apuração do superávit financeiro, ou insuficiência financeira, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.
Art. 21. As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de Restos a Pagar e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes ao encerramento do balanço que justifiquem a revisão da apuração do superávit financeiro.
Parágrafo único. Nos casos de revisão do superávit previstos *caput* deste artigo, caberá à unidade gestora interessada instruir processo com o pleito, indicando as justificativas e o embasamento legal que amparam a revisão do superávit do exercício, encaminhando-o à Secretaria de Finanças e Orçamento para análise da viabilidade da abertura de crédito adicional.
Seção II
Das Despesas de Exercícios Anteriores
Art. 22. Após o término do exercício de 2020, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I–não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II–de Restos a Pagar com prescrição interrompida; e

III–relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.
IV – relativas à complementação dos empenhos que forem liquidados com base no art. 7º deste Decreto.

§ 1º No caso dos incisos I, II e III do caput, os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado a autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:
I–reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II–manifestação fundamentada da consultoria jurídica quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e
III–autorização expressa do ordenador da despesa para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.
§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no órgão ou na entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.
Seção III
Disposições Finais
Art. 23. O Poder Legislativo e os órgãos e entidades da Administração Indireta poderão, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.
Parágrafo único. Os membros integrantes da comissão de que trata este artigo não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.
Art. 24. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.
Art. 25. Fica delegada à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Parágrafo único. Também fica delegada competência ao órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 07 de Dezembro de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

1	Prazo para encaminhamento de pedido de créditos adicionais ao orçamento vigente	21/12/2020
2	Data limite para emissão de requisições de despesas	21/12/2020
3	Data limite para emissão de nota de empenho	23/12/2020
4	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa	23/12/2020
5	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício	11/01/2021
6	Aplicação pelo agente suprido, dos recursos de Suprimento de Fundos que lhe foram creditados	23/12/2020
7	Recolhimento, pelo agente suprido, do saldo não utilizado de Suprimento de Fundos	28/12/2020
8	Encaminhamento à contabilidade, pelo setor de Tesouraria, das prestações de contas de Suprimentos de Fundos, para fins de baixa da responsabilidade do agente suprido.	28/12/2020
9	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.	28/12/2020
10	Data limite para que o Poder Legislativo devolva ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	30/12/2020
11	Data limite para a tesouraria informar, por escrito, à contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de informática, para sua desativação.	30/12/2020
12	Data limite para as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharem, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.	10/01/2021
13	Data limite para a Secretaria de Finanças e Orçamento enviar ao Setor de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	30/12/2020
14	Data limite para que o Setor de Arrecadação encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2019, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Divida Ativa no final do último dia útil de 2019, detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Divida Ativa ocorridas no exercício de 2019, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição, c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58 , da Lei Complementar n°101/2000;	05/01/2021
15	Data limite para a disponibilização do orçamento de 2021 no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	14/01/2021
16	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro de 2020, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	22/01/2021
17	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro de 2019, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas notas explicativas.	29/01/2021
18	Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Prefeito Municipal, para fins de coleta de assinaturas, oRelatório de Validação e Encaminhamento (RVE), extraído do Programa Autenticador de Dados (PAD) do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2020.	29/01/2021
19	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar aoPrefeito Municipal, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno (MCI), do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2019.	25/01/2021
20	Data limite para o Gabinete do Prefeito, encaminhar ao Setor de Contabilidade, o relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS(art. 2º, III, letra "a" da Resolução nº 1.099/2018, do TCE/RS).	25/01/2021
21	Data limite para encaminhamento ao Setor de Contabilidade dos relatórios e pareceres do responsável pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI: a) sobre as contas de governo (art. 2º, III, letra "b" da Resolução nº 1.099/2018); b) relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art. 3º, II, da Resolução nº 1.099/2018, do TCE/RS); c) relativo à aplicação dos recursos vinculados às ações e aos serviços públicos de saúde (art. 3º, IV, da Resolução nº 1.099/2018, do TCE/RS).	25/01/2021
22	Data limite para que o Responsável Pelo BLM encaminhe ao Setor de Contabilidade a declaração referida no art. 2º, III, letras "d" da Resolução nº 1.099/2018, do TCE/RS).	25/01/2021
23	Data limite para que o Conselho Gestor do Regime Próprio de Previdência elabore e encaminhe ao Setor de Contabilidade, o relatório e parecer deste Conselho sobre a gestão operacional, econômica e financeira do RPPS (art. 2º, III, letra "g" da Resolução nº 1.099/2018, do TCE/RS).	25/01/2021
24	Data limite para que o Setor de Recursos Humanos encaminhe ao Setor de Contabilidade a declaração referida no art. 2º, III, letras "e" da Resolução nº 1.099/2018, do TCE/RS).	25/01/2021

25	Data limite para que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto na Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007, encaminhe ao Setor de Contabilidade o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo no exercício de 2019 (art. 3º, I, da Resolução nº 1.099/2018, do TCE/RS).	26/02/2021
26	Data limite para que o Conselho Municipal de Saúde, previsto no artigo 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição Federal,encaminhe ao Setor de Contabilidade o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos em Saúde no exercício de 2019 (art. 3º, III, da Resolução nº 1.099/2018, do TCE/RS).	26/02/2021
27	Data limite para encaminhamento ao Setor de Contabilidade dos relatórios e pareceres do responsável pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI: a) relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art. 3º, II, da Resolução nº 1.099/2018, do TCE/RS); a) relativo à aplicação dos recursos vinculados às ações e aos serviços públicos de saúde (art. 3º, IV, da Resolução nº 1.099/2018, do TCE/RS).	26/02/2021
28	Data Limite para realização do relacionamento das despesas do orçamento de 2021 para os contratos vigentes e respectivo pedido de empenho	08/01/2021
29	Data limite para o Setor de Contratos encaminhar ao Setor de Contabilidade relação nominal e de valores dos contratos com vigência até 31/12/2021.	08/01/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO (a ser entregue junto com a cópia da ata de encerramento do inventário)
Declaramos, sob responsabilidade e sanções que esta Comissão, designada pela Portaria nº 5.490 de25 de Novembro de 2020, procedeu à contagem física dos bens de consumo e permanente existentes no almoxarifado desta _____ (Secretaria), em que se constatou que, na data de _____, os materiais estavam devidamente armazenados e a quantia e a especificação dos produtos conferem com o Relatório de Inventário do Almoxarifado do Sistema Integrado de Administração de Materiais anexo a esta Dweclaração..

Declaramos, ainda, que o saldo dos bens de consumo em estoque no almoxarifado é de R$ _____ e o dos bens permanentes é de R$_____ .

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente Declaração, para que produza os efeitos legais.

Pedras Altas, xx, Dezembro de 2020.

Comissão do Inventário dos Bens em Almoxarifado:

Nome	Matricula	Assinatura
1 -		
2 -		
3 -		

Assinatura do Ordenador de Despesas:
Nome Matricula Assinatura
1 –

Assinatura do Responsável pelo Almoxarifado:
Nome Matricula Assinatura
1 –

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES (A ser entregue junto com a cópia da ata de encerramento do inventário)

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que, em __ de Dezembrode 2020, foi procedido ao inventário físico dos bens móveis permanentes, em que foi constatada a existência física de todos os bens móveis dessa natureza, pertencentes a este órgão/entidade, inclusive dos que se encontram cedidos, concedidos, em manutenção ou temporariamente em poder de terceiros, cujos documentos comprobatórios se encontram arquivados no Setor de Patrimônio.

Atestamos, ainda, a existência física de todos os bens móveis permanentes pertencentes a terceiros e que se encontram em poder deste órgão/entidade.

Declaramos, por último, que os saldos apurados conferem com os informados ao setor de contabilidade por ocasião do encerramento do exercício.
Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Pedras Altas,xx Dezembro de 2020.

Assinatura do Responsável pelo Setor de Patrimônio:
Nome Matricula Assinatura
1 -

Assinatura do Ordenador de Despesas:
Nome Matricula Assinatura
1 -

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:23B28A82